

*Ana*  
*Admin*  
*20.07.11*

Ana Tomaz  
Administradora

## **PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO**

**SUBCONCESSÃO DO PINHAL INTERIOR  
LANÇO IC3 – AVELAR SUL / AVELAR NORTE**

JUNHO DE 2011

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS
3. ALTERAÇÕES EM PROJECTO DE EXECUÇÃO
4. DOCUMENTOS ANALISADOS
5. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJECTO DE EXECUÇÃO COM A DIA
  - 5.1 CONSULTA A ENTIDADES
  - 5.2 ANÁLISE DAS CONDICIONANTES DA DIA
  - 5.3 ANÁLISE DOS ELEMENTOS A ENTREGAR EM FASE DE RECAPE
  - 5.4 OUTRAS CONDICIONANTES PARA LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DO PROJECTO
    - 5.4.1 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO
    - 5.4.2 MONITORIZAÇÃO
6. PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (PPGRCD)
7. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO
8. CONCLUSÕES

Anexo 1 - Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, datado de 9 de Dezembro de 2008

Anexo 2 - Consulta a Entidades

Anexo 3 - Acompanhamento Público

## 1. INTRODUÇÃO

O lanço do Itinerário Complementar n.º 3 objecto de RECAPE, "Lanço Avelar Sul / Avelar Norte", encontra-se integrado no projeto global do IC3 entre Tomar e Coimbra, o qual foi submetido a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) em fase de Estudo Prévio (Processo de AIA n.º 1748), tendo sido emitida em 9 de Maio de 2008 "Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada à Solução S1+L1+N2+M2 (equivalente a Sol.1+Alt.5+Sol.2+Alt.7+Sol.1 (Lig.1B)+Sol.1)".

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º13/94, de 15 de Janeiro, foi publicada Declaração n.º26/2009 (Diário da República, 2ª Série, n.º 20, de 29 de Janeiro), que estabelece uma zona de proteção *non aedificandi*, de 400 m centrada no eixo e de 1300 m de diâmetro em torno dos Nós para desenvolvimento do Projeto de Execução, a qual se manterá até à publicação da declaração de utilidade pública dos terrenos e da respectiva Planta Parcelar.

Este lanço do IC3 está integrado na Subconcessão do Pinhal Interior, a qual foi atribuída à ASCENDI.

Assim, é da ASCENDI, enquanto proponente e para efeitos de procedimento de pós-avaliação, a responsabilidade do RECAPE em apreciação.

Na fase de projeto de execução, o IC3 entre Tomar e Coimbra foi dividido em cinco lanços/lotes, constituindo o presente, entre Avelar Sul e Avelar Norte, com cerca de 11,6 km, o lote 4.

Na sequência do Despacho de Sua Excelência, o Secretário de Estado do Ambiente, de 9 de Dezembro de 2008 (Anexo1), foi alterada, entre outras, a DIA do IC3 – Tomar / Coimbra, passando a acometer à entidade licenciadora a responsabilidade da verificação da conformidade do projeto de execução com a DIA.

É neste contexto que a EP - Estradas de Portugal, SA procede à verificação da Conformidade do Projeto de Execução com a DIA, no âmbito da qual se elabora o presente Parecer sobre o RECAPE.

## 2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS

Entre Avelar Sul e Avelar Norte, o IC3 desenvolve-se com uma orientação geral Sul/Norte, a Nascente da antiga EN 110 (desclassificada no PRN, mas ainda não transferida para a jurisdição municipal, com exceção do troço substituído pela Variante de Avelar) e através dos concelhos de

Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos, Ansião e Penela, todos pertencentes à NUTS III da Sub-região do Pinhal Interior, que faz parte da NUTS II da Região Centro.

Com uma extensão de 11,6 km, este lanço do IC3 tem início a Poente do lugar de Porto de S. Simão, no final do lanço denominado por "Tomar/Avelar Sul", e termina a Poente do lugar de Carvalhais, na origem do lanço "Avelar Norte / Condeixa", ambos incluídos no Estudo Prévio do IC3 – Tomar / Coimbra, objecto de DIA, igualmente integrados na Subconcessão do Pinhal Interior e já objecto de verificação dos respectivos RECAPES.

Em termos de divisão administrativa, insere-se nos concelhos e freguesias identificadas no quadro seguinte.

**Quadro 1 – Concelhos e Freguesias Atravessados pelo Projeto**

| Lanço Rodoviário               | Concelhos           | Freguesias             |
|--------------------------------|---------------------|------------------------|
| IC3 – Avelar Sul/ Avelar Norte | Alvaiázere          | Maças de D. Maria      |
|                                | Figueiró dos Vinhos | Aguda                  |
|                                | Ansião              | Avelar                 |
|                                | Penela              | Santa Eufémia - Penela |
|                                |                     | Cumeeira               |

De acordo com a descrição do Lanço Avelar Sul / Avelar Norte apresentada no RECAPE:

- O traçado foi desenvolvido com características geométricas compatíveis com uma velocidade base de 120 km/h.
- O Perfil Transversal Tipo (PTT) adoptado é de 2x2 vias, apresentando em secção corrente uma largura de 23,60m, englobando duas faixas de rodagem unidireccionais com 7,50 m de largura, com duas vias de 3,75 m cada, um separador central rígido do tipo "New-Jersey" com 0,60 m de largura; duas bermas exteriores com 3,00 m de largura cada; na zona de inserção do Nó com o IC8 prevêem-se vias adicionais associadas aos ramos unidireccionais do nó, de

aceleração ou de abrandamento, com 3,50 m de largura e berma exterior com 2,50 m de largura.

- O IC3 será dotado de vedação com 1,5 m de altura a partir do solo ("e sem arame farpado no topo, por forma a evitar ferimentos em vertebrados voadores por colisão", p. 19 do Relatório Técnico do RECAPE).
- Este lanço inclui apenas um nó de ligação, a saber, o Nó com o IC8, através do qual o IC3 se articula diretamente com o IC8 e indiretamente com a Variante de Avelar (à antiga EN 110). Este Nó, com uma geometria do tipo "trevo alongado", será implantado cerca do Km 4+240, sensivelmente a meio do lanço, distando cerca de 10 Km do Nó de Alvaiázere (lanço Tomar/Avelar Sul) e cerca de 11 Km do Nó de Penela (lanço Avelar Norte/Condeixa). A ligação à rede viária local continua a fazer-se através do Nó do IC8 com a Variante de Avelar, o qual se localiza cerca de 2.5 km a Poente do Nó do IC3 com o IC8;
- inclui duas Obras de Arte Especiais, o Viaduto da Ribeira Seca, com 250m (km 8+311 a 8+561), e o Viaduto da Ribeira do Farelo, com 211m (km 10+043 a 10+254);
- prevê a construção de 21 restabelecimentos, estando 9 associados a passagens superiores, 4 a passagens inferiores, 4 a passagens agrícolas, 1 a passagem pedonal e 3 a caminhos rurais (correspondendo aos restabelecimentos laterais 9.1, 11A e 12.1).

Os valores de movimentações de terras previstos para a execução do Lanço Avelar Sul/Avelar Norte resultam em 2 795 309 m<sup>3</sup> de solos provenientes da escavação e 3 153 552 m<sup>3</sup> de solos necessários para aterro, correspondendo ao saldo final negativo de 358 243 m<sup>3</sup>.

A tipologia de pavimento considerada prevê a adopção de betão betuminoso convencional na camada de desgaste.

Com base nos elementos apresentados no RECAPE, o Estudo de Tráfego elaborado no âmbito da Concessão aponta os valores de TMDA na plena via no quadro seguinte:

| Troços       |                  | Anos | Ligeiros<br>(veic./dia) | Pesados (veic./dia) | Total (veic./dia) |
|--------------|------------------|------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| Nó de Penela | Nó com o IC8     | 2013 | 7 613                   | 794                 | 8 407             |
|              |                  | 2022 | 12 948                  | 1080                | 14 027            |
|              |                  | 2032 | 18 101                  | 1506                | 19 607            |
| Nó com o IC8 | Nó de Alvaiázere | 2013 | 3 731                   | 346                 | 4 077             |
|              |                  | 2022 | 8 293                   | 609                 | 8 902             |

|  |  |      |        |     |       |
|--|--|------|--------|-----|-------|
|  |  | 2032 | 11 813 | 919 | 12731 |
|--|--|------|--------|-----|-------|

### 3. ALTERAÇÕES EM PROJECTO DE EXECUÇÃO

Tendo por base os elementos do Projeto de Execução e a análise das Alterações de Projeto efectuada no RECAPE, apresentam-se as alterações mais significativas, justificações subjacentes e respectiva análise.

De referir que as principais alterações ao projeto decorrem de uma adaptação ao terreno natural (o estudo prévio foi desenvolvido a cotas mais elevadas), tendo-se traduzido, por via da ripagem da diretriz e do abaixamento da rasante, na redução da extensão de dois viadutos (no computo global, de 2975m para cerca de 461m) e na supressão de cinco viadutos, "sem prejuízo do movimento de terras" (p. 8 do Relatório Técnico do RECAPE).

Na verdade, o balanço de materiais gerado por esta opção de desenvolvimento do traçado acabou por resultar relativamente desequilibrado, dado o seu saldo negativo; o que, contudo, não se afigura preocupante, não só porque o mesmo ainda poderá ser optimizado, mas também porque haverá que ter uma perspectiva global do volume de terraplenagens em toda a extensão do IC3, sendo de referir a existência de excesso de materiais nos lanços contíguos ao lanço Avelar Sul-Avelar Norte, que se encontram já em obra.

Acresce que, comparativamente com o Estudo Prévio, o projeto acaba por apresentar uma extensão superior de aterros e escavações com dimensões significativas (superiores a 15m), que originam uma ocupação do solo considerável, embora junto a aglomerados urbanos o traçado se desenvolva essencialmente em escavação, o que é menos penalizante do ponto de vista do ambiente sonoro e da intrusão visual.

Na prática, as alterações de traçado (diretriz e rasante) resultaram numa aproximação da autoestrada aos aglomerados populacionais de Almofala de Cima, Casais de Santo António, Viavai e Estrada de Viavai, com acréscimo de incómodos sociais mas sem se registarem, aparentemente, interferências diretas com os respetivos perímetros urbanos (eventual exceção para a zona de Viavais, dada a opção tomada para preservar o cemitério) e com habitações.

Do ponto de vista da permeabilidade para fauna, embora a eficácia de um viaduto enquanto passagem de fauna e manutenção de um *continuum* natural seja largamente superior à de uma PA ou PH e, portanto, sempre claramente mais vantajosa, considera-se que na solução agora

apresentada a permeabilidade oferecida pelas várias estruturas com potencial para passagem de fauna é razoável face ao tipo de animais que se prevê ocorrerem na área, não se afigurando expectável a existência de impactes significativos neste âmbito.

Outra alteração fundamental tem a ver com a supressão dos nós de Avelar Sul e de Avelar Norte, por razões distintas: O primeiro foi, na prática, deslocado para sul (alteração introduzida no traçado do lanço Tomar-Avelar Sul relativamente à fase de estudo prévio, tendo o Nó assumido a designação de Nó de Alvaiázere), garantindo uma melhor acessibilidade à sede de concelho de Alvaiázere. O segundo nó deixou de ser considerado por via da alteração do regime de exploração do IC3, decorrente do modelo de subconcessão da estrada. Assim, a utilização da via implicará a sua cobrança aos utentes (portagem electrónica), pelo que se entendeu haver vantagens, para a sustentabilidade económica da subconcessão, em espaçar os nós de ligação, captando, assim, mais tráfego de médio e longo curso. A Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior (CIMPIN) e, por conseguinte, as Câmaras Municipais (CM) nela representadas, entre as quais se contam as de Ansião, Figueiró dos Vinhos e Penela, deram *"parecer favorável ao traçado proposto para o IC3 – Tomar/Coimbra"*, tendo aceite esta alteração ao projeto relativa aos nós de Avelar, na medida em que a Subconcessionária garantiu o cumprimento de um conjunto de exigências relativamente a intervenções no IC8, conforme documentos constantes do RECAPE.

| Alterações                                            | Justificação/Análise                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Alteração entre o km 0+000 e o km 0+900</b></p> | <p>A principal alteração verificada neste troço corresponde à supressão do Nó de Avelar Sul, a qual não se apresenta adequadamente justificada (pp. 28-31 do Relatório do RECAPE). Na verdade, com os dados disponíveis, identificam-se dois factores, encontrados no seio da temática das acessibilidades e não da ocupação do solo (naturalmente que a supressão de um nó traduz uma menor ocupação de solo), que tornam aceitável a proposta apresentada: a (re)análise global dos nós propostos para o IC3 face à solução selecionada em AIA e o subconcessão (estrada portajada).</p> <p>Assim, é possível verificar, tal como o demonstra a consulta pública do Estudo Prévio do IC3-Tomar/Coimbra, que a Solução 1 era relativamente penalizante para a sede de concelho de Alvaiázere, apenas servido indiretamente através do Nó de Cabaços.</p> |

| Alterações | Justificação/Análise                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | <p>Considerando uma distância razoável entre nós e atendendo a que se está perante uma via estruturante do território e portajada (em que é preciso atender à captação de tráfego de médio e longo curso, disciplinando-o nos nós de ligação), percebe-se que o novo Nó de Alvaizere previsto no lanço Tomar/Avelar Sul) acaba por funcionar como uma deslocalização para sul do Nó de Avelar Sul, que não compromete a acessibilidade dos aglomerados localizados na envolvente (designadamente Chão de Couce; o principal beneficiário) ao IC3, principalmente por via da Variante de Avelar e da sua articulação com o IC8, o qual também apresentará um nó de ligação com o IC3 alguns quilómetros mais a norte.</p> <p>A Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior (CIMPIN), reunida em 21 de Outubro de 2010, manifestou-se favoravelmente "ao traçado proposto para o IC3 Tomar/Coimbra", condicionado a um conjunto de intervenções, de que se destacam as referentes ao IC8.</p> <p>Regista-se o facto de não ser apresentado o esboço corográfico e/ou desenho esquemático do traçado da globalidade do projeto de execução do IC3 – Tomar/Coimbra, no qual sejam evidentes as alterações efectuadas em termos de n.º e localização dos Nós relativamente à Solução aprovada em sede de AIA. Acresce que a cartografia de base do Projeto de Execução encontra-se desatualizada, não contemplando, sequer, o traçado do IC8 e a Variante de Avelar, ambos em exploração. Esta lacuna não se verificava em Estudo Prévio.</p> <p>Outra alteração verificada neste trecho refere-se à ligeira deslocação do eixo do traçado para poente, com o intuito de dar continuidade ao lanço anterior do IC3, entre Tomar e Avelar Sul. Esta alteração traduz uma optimização do traçado do ponto de vista social, uma vez que, embora continue a desenvolver-se entre Ferrarias e Porto de S. Simão, preserva um pouco melhor o lugar Porto de S. Simão, não implicando demolição de uma moradia, em consonância com preocupação já constante no Estudo Prévio (p. 4.155 do Vol. 4.2. do EIA).</p> |
|            | <p>Neste troço procedeu-se quer a uma ripagem do traçado para poente, resultando num traçado desenvolvido a cotas</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| Alterações                                            | Justificação/Análise                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Alteração entre o km 0+900 e o km 4+800</b></p> | <p>relativamente mais baixas que o do Estudo Prévio (do qual se eliminou um viaduto que apresentava em estudo prévio uma extensão de 450m e 35m de altura e se introduziu um aterro com altura máxima ao eixo de 20m), quer ao reposicionamento do Nó IC3/IC8 cerca de 700m para norte e à alteração da sua geometria (de duplo trompete em estudo prévio para trevo completo alongado).</p> <p>Esta solução não traz quaisquer mais-valias ao lugar de Almofala de Cima, uma vez que dele se aproxima.</p> <p>Efetivamente, os "efeitos" desta aproximação do traçado a Almofala são comprovados pela necessidade de acautelar, neste ponto específico do território, um conjunto de ligações, designadamente através de caminhos paralelos, que resultam do padrão de ocupação dominante (habitacional e mosaico agrícola). A Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos chamou a atenção, em sede de verificação do RECAPE, para a necessidade de serem equacionadas e retificadas três situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- "O caminho paralelo está implantado sobre a fossa séptica e não está garantido o afastamento mínimo à habitação existente que assegure boas condições de habitabilidade e segurança aos moradores. Julga-se existir no local outra alternativa para o CP, que deverá ser analisado no local conjuntamente com a Câmara Municipal e a sua pavimentação deverá ser executada com betuminoso, por se tratar também de um acesso urbano." A Subconcessionária comprometeu-se com a reanálise desta situação.</li> <li>- "A diferença de cota entre os dois caminhos exige um desenvolvimento maior para que se efetue a ligação com segurança e comodidade". A Subconcessionária comprometeu-se com a reanálise desta situação.</li> <li>- "O caminho paralelo não tem ligação à EM 525, nem acesso por outro qualquer caminho", tendo a Subconcessionária assegurado que "a situação será corrigida na revisão ao projeto, ficando o caminho paralelo ligado à EM 525".</li> </ul> <p>Outros aspetos relacionados com os impactos da drenagem na manutenção das condições de vida dos habitantes também foram realçados no parecer da CM de Figueiró dos Vinhos.</p> |

| Alterações | Justificação/Análise                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | <p>Em síntese, a probabilidade de afectação do perímetro urbano de Almofala de Cima poderia justificar a reavaliação da diretriz apresentada. Contudo, tendo como referência a Carta Síntese de Ordenamento e Condicionantes do EIA do Estudo Prévio e a análise apresentada no Relatório Técnico do RECAPE (pp. 145-146), estamos em crer que o projeto continua a salvaguardar a integridade do lugar, o que se afigura relevante do ponto de vista sócio territorial. Assim, deverão ser apresentadas evidências, a uma escala superior à apresentada no Anexo F e de preferência sobre fotografia aérea, de que o perímetro urbano (incluindo, portanto, o espaço urbanizável), não será afetado pela estrada e pela sua futura zona <i>non aedificandi</i> e de que a ligação entre Almofala e a sede de freguesia de Aguda se fará em condições adequadas de mobilidade, bem como entre as unidades de vizinhança e o mosaico agrícola envolvente.</p> <p>O mesmo se passa com a nova localização do Nó IC3/IC8, que se aproxima do pequeno aglomerado de Casais de Santo António (por duas vias: ripagem do traçado para poente e deslocação do Nó para norte). Efetivamente, a preocupação com o incómodo social que se pode vir a gerar neste local também se encontra expressa no parecer da Câmara Municipal de Ansião emitido no âmbito da verificação do RECAPE, no qual se refere que <i>"esta questão levanta-nos questões de segurança e impacto junto das nossas populações, pelo que solicitamos que seja estudada e construída uma alternativa mais amigável e compatível. Esta chamada de atenção tem em consideração o número de pessoas que habitam no casal de Santo António, cerca de 60 residentes, que verão os seus direitos afectados, dado que o limite da faixa de rodagem do IC3 distanciar-se-á da última edificação cerca de 50m."</i></p> <p>Apesar de não descrita no RECAPE, a deslocação do Nó IC3/IC8 para norte ocorreu da fase de geometria de traçado (em que o traçado já tinha sido ripado para poente, mas se mantinha a localização e a configuração do nó em duplo trompette preconizado em estudo prévio) para a fase de projeto de execução, por razões que se prendem com a necessidade de se melhorarem as características geométricas do Nó de articulação do IC3 com o atual IC8. A existência de uma zona de</p> |

| Alterações                                            | Justificação/Análise                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                       | <p>entrecruzamento muito curta no nó em duplo trompete potenciará a ocorrência de acidentes e dificultará os movimentos a executar nos vários ramos. Assim, no entendimento da EP, SA, a proposta de uma solução com uma geometria do tipo trevo completo melhora as condições de segurança da circulação, permitindo uma melhor percepção de todos os movimentos associados ao Nó e a redução da extensão dos percursos a realizar nos movimentos de viragem.</p> <p>Por conseguinte, havendo demonstração das evidências, como se referiu, de que o perímetro urbano de Casais de Santo António não será afetado pelo IC3 e pela sua futura servidão rodoviária e de que a localização do Nó é a mais adequada para garantir as condições de segurança necessárias, o balanço entre as questões "ambientais", desde que salvaguardadas as medidas de minimização constantes na DIA e nos pareceres das entidades (designadamente do IGESPAR, que exigiu a realização de trabalhos suplementares para a avaliação do sítio arqueológico nº 10 – Castelo da Serra da Aguda), pende favoravelmente para as "questões rodoviárias", havendo, ainda, a realçar que o nó agora proposto tem associada uma menor área de ocupação, o que também não é displicente em termos ambientais.</p> <p>Para minimizar a perturbação causada no lugar de Casais de Sto. António pelo Restabelecimento 6 (desenvolvimento na zona do Nó do IC3/IC8 da Pl.6 em aterro considerável do lado poente da via e junto a habitações), considera-se que deverá ser equacionada uma outra solução de reposição do Caminho Municipal. Sugere-se a transferência do Restabelecimento para sul da atual via, caso se afigure viável.</p> <p>Acresce que o RECAPE deveria ter sido mais explícito no que se refere à comparação entre a solução de Estudo Prévio e a solução agora apresentada relativamente à afectação de bolsas agrícolas, as quais marcam a leitura do território em causa.</p> |
| <p><b>Alteração entre o km 4+800 e o km 7+425</b></p> | <p>A principal alteração verificada neste troço tem a ver com o redireccionamento do traçado para zonas de cumeada com vista ao rebaixamento da rasante, de que resultou a sua ripagem para nascente, implicando a saída da zona de servidão <i>non aedificandi</i> estabelecida nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei 13/94, de 15 de Janeiro em cerca de 1, 2 Km (com afastamento máximo de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| Alterações                                             | Justificação/Análise                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                        | <p>150m), portanto, pontual, e a supressão do viaduto sobre a Ribeira de Rapoula (que apresentava em Estudo Prévio uma extensão de 575m e uma altura aproximada de 25 m). Esta alteração, que tem essencialmente a ver com a optimização do traçado do ponto de vista da "estrada", não penaliza, à luz da informação disponível no RECAPE, os fatores ambientais e sociais do território, apesar da diminuição da permeabilidade do território e do aumento da área ocupada, ainda assim, pouco expressivo. A ripagem efectuada resulta no afastamento do traçado ao vale agrícola da Rapoula (área de RAN atravessada em viaduto em estudo prévio), contribuindo para uma menor intrusão visual da estrada, por se desenvolver a meia encosta numa zona de eucaliptal.</p> <p>Com esta filosofia de traçado, também o vale da Ribeira do Cercal é agora transposto através de um aterro que atinge uma altura máxima ao eixo de cerca de 24m, em vez do viaduto proposto em estudo prévio praticamente para a mesma localização, com uma extensão de 460m e uma altura máxima de cerca de 32m). Não se considera aceitável a justificação apresentada no RECAPE para a supressão deste viaduto, sendo que a análise dos elementos do Projeto de Execução disponíveis para consulta também não corrobora esta opção de traçado. Esta zona é uma das mais naturalizadas de todo o lanço, constituindo um dos poucos corredores ecológicos na área, cuja permeabilidade estava assegurada pela existência do viaduto. A este factor acresce o estatuto de proteção, em termos de classificação REN, atribuído à linha de água existente e suas margens. Assim, considera-se que existem razões suficientes para uma abordagem "focalizada", que compare e pondere a solução em aterro com uma solução em viaduto, optimizada relativamente à solução aprovada em estudo prévio. A análise do traçado apresentado permite aferir que a solução de transposição do vale em causa, através de uma obra especial, conduziria a um viaduto da ordem dos 100/160m de extensão.</p> |
| <p><b>Alteração entre o km 7+425 e o km 11+611</b></p> | <p>Entre o vale da Ribeira do Cercal (no qual, como anteriormente se referiu, já se tinha suprimido um viaduto), e o Vale da Ribeira do Farelo, numa extensão de cerca de 3,5Km, a filosofia de concepção da futura estrada e a orientação que a mesma</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| Alterações | Justificação/Análise                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | <p>imprimiu ao desenvolvimento do traçado, concretizada através de uma ripagem para poente do traçado aprovado em sede de AIA, tiveram como consequência a supressão de mais 2 viadutos (um com 320m de extensão e uma altura máxima de quase 40m e, outro, com 170m de extensão e, também, cerca de 40m) e a redução de outros 2 (Viaduto da Ribeira Seca, que passou de 760m de extensão e cerca de 70m de altura máxima para 250m de comprimento e cerca de 40m de altura máxima e Viaduto da Ribeira do Farelo que passou de 240m de extensão e cerca de 30m de altura máxima para 189m de comprimento), a aproximação muito relevante ao lugar de Viavai e à sua dinâmica, bem como ao lugar de Estrada de Viavai.</p> <p>Na zona de passagem em Grocinas e Bouçã, a extensão do viaduto proposto em Estudo Prévio não era apenas devedora das características da linha de água da Ribeira Seca, mas da necessidade de reduzir os impactos paisagísticos e minimizar o efeito-barreira num vale em que aqueles dois lugares populacionais se opõem. Tal como se refere no Estudo Prévio <i>"Cerca do Km 2+000, esta Alternativa aproxima-se do lugar de Bouçã, atravessando o vale fronteiro à povoação, em viaduto (...). Bouçã (30 habitantes) é um pequeno e interessante núcleo rural localizado a meia encosta e virado para um vale frondoso. Assiste-se a alguma renovação do edificado, verificando-se a existência de algumas moradias de segunda habitação, de boa qualidade. A área agrícola em torno da povoação é beneficiada por um pequeno regadio tradicional."</i> (p. 4.164 do EIA). O traçado agora apresentado insere-se de uma outra forma no território (no sentido sul-norte, aterro-viaduto-escavação). A abordagem apresentada no RECAPE, que dá conta do encurtamento e rebaixamento do viaduto da Ribeira Seca, reitera a persistência dos efeitos positivos associados à introdução desta obra de arte em estudo prévio: <i>"Este viaduto atravessa uma zona de vale onde se insere a EM1190-1, que liga as povoações de Bouça, Grocinas e Venda dos Moinhos à EN 110, e uma pequena linha de água (Ribeira Seca), mantendo-se assim os objectivos propostos no traçado do Estudo Prévio."</i> (p. 56 do Relatório Técnico do RECAPE).</p> <p>Relativamente à zona de Viavai, a questão relevante, logo</p> |

| Alterações | Justificação/Análise                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | <p>levantada em sede de consulta pública do Estudo Prévio do IC3 – Tomar-Coimbra pelas Assembleia e Câmara Municipal de Penela, tem a ver com o reconhecimento de que “A Alt. 7 colide com o cemitério de Viavai, pelo que a ser escolhida, terá de ser realizada uma correção adequada.” (p. 12 do Relatório da Consulta). A correção ao traçado traduziu-se na sua ripagem em cerca de 75m para poente (passando o traçado a desenvolver-se, em escavação acentuada, entre o casário e o cemitério) e na introdução de uma passagem superior. Tendo a CM de Penela considerado, aquando da apresentação da Geometria de Traçado, que o referido restabelecimento não servia cabalmente o rito de realização a pé do cortejo funerário entre a capela mortuária (situada no aglomerado) e o cemitério, foi acrescentada uma passagem pedonal (superior ao IC3), na localização atual e com as mesmas condições em termos de inclinação, bem como introduzidas melhorias no caminho paralelo que articula ambos os restabelecimentos. Nestes moldes, a CM de Penela emitiu parecer globalmente favorável ao traçado apresentado em projeto de execução e agora objecto de verificação do RECAPE. Também a CCDR-C apreciou favoravelmente a solução de projeto apresentada para a zona.</p> <p>Em todo o caso, torna-se evidente que a diretriz apresentada é potenciadora de incomodidades sociais, justificando que se possam ter que vir a desencadear, preferencialmente de forma proactiva, mecanismos compensatórios que minimizem os impactos sociais residuais associados. A este propósito deverá ser notado o impacto social da estrada, que passa, também, na zona do lugar de Estrada de Viavai, entre duas pequenas unidades de vizinhança, prejudicadas pela proximidade do viaduto da Ribeira do Farelo (não incluídas no levantamento cadastral apresentado no Anexo L).</p> <p>Embora o RECAPE assinala a interferência do traçado com o espaço urbano de Viavai (p. 65 e p.149), considera-se que deve, à semelhança do já solicitado para outros, ser apresentado, a uma escala superior à apresentada no Anexo F e, de preferência sobre fotografia aérea, o perímetro urbano de Viavai e de Estrada de Viavai, com a justaposição do traçado e da futura servidão do IC3.</p> <p>Em Viavai, ao contrário do que sucedia em Estudo Prévio, o</p> |

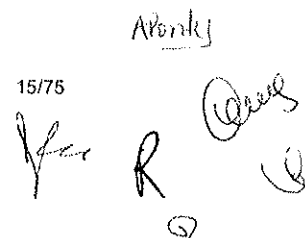
| Alterações | Justificação/Análise                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | <p>regadio tradicional é agora atravessado pelo traçado, embora em viaduto (sobre a Ribeira do Farelo). De modo a minimizar os impactos decorrentes de eventuais situações de contaminação em caso acidente que envolva derrame de substâncias poluentes, bem como os impactos da descarga das águas de escorrência da estrada, o projeto de drenagem do viaduto deverá assegurar que as águas de drenagem do tabuleiro não são descarregadas diretamente nesta zona hídrica sensível.</p> <p>Uma outra alteração significativa do traçado apresentado em estudo prévio tem a ver com a supressão do Nó de Avelar Norte. Embora as razões aduzidas sejam, basicamente, as inventariadas para a supressão do Nó de Avelar Sul, o RECAPE volta a exigir ao verificador que analise a continuidade do IC3 para norte, para concluir que, designadamente, a distância entre o nó IC3/IC8 e o Nó de Penela (já localizado no lanço Avelar Norte/Condeixa) será, de cerca de 11km; admissível numa estrada que, sendo autoestrada portajada, não conseguirá suprir necessidades específicas, designadamente as que são assinaladas pela Comissão de Avaliação, no âmbito do Procedimento de AIA do IC3 – Tomar/Coimbra e que têm que ver com a melhoria das acessibilidades locais às Aldeias de Xisto (Ferrarias de S. João), que o Nó de Avelar Norte proporcionava.</p> <p>Condicionado pela articulação com o lanço do IC3 – Avelar Norte/Condeixa, no final do lanço o traçado inflecte para nascente, afectando, ao contrário do que sucedia em estudo prévio, uma mancha de carvalhal, numa localização relativamente periférica. Todavia, esta opção encerra algumas virtualidades já identificadas que têm que ver com uma melhor adaptação ao terreno natural, e, portanto, uma maior sustentabilidade da estrada em termos da sua própria construção. Regista-se a pouco expressiva aproximação ao lugar de Carvalhais e a anulação dos impactos do Nó de Avelar Norte no aglomerado, que não eram menosprezáveis.</p> |

#### 4. DOCUMENTOS ANALISADOS

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução  
"IC3 – Avelar Sul / Avelar Norte"

Junho de 2011

15/75



O RECAPE apresentado (Volume 21.1 – RECAPE), datado de Fevereiro de 2011, respeita o conteúdo e estrutura definidos na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, sendo composto pelos seguintes Volumes:

- Volume CONC.E.211.SE – Sumário Executivo
- Volume CONC.E.211.RT – Relatório Técnico
- Volume CONC.E.211.AT – Anexos Técnicos
  - Anexo A – Ofícios emitidos no Âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
  - Anexo B – Correspondência Trocada com as Entidades
  - Anexo C – Elementos de Projeto de Execução
  - Anexo D – Carta de Uso do Solo
  - Anexo E – Carta de Condicionantes
  - Anexo F – Carta de Ordenamento
  - Anexo G – Recursos Hídricos e Qualidade da Água
  - Anexo H – Património – Prospecções Arqueológicas
  - Anexo I – Ambiente Sonoro
  - Anexo J – Restabelecimentos
  - Anexo K – Ecologia – Estudos das passagens para a Fauna
  - Anexo L – Levantamento Cadastral
- Volume CONC.E.211.CE - Cláusulas Ambientais Integradas no Caderno de Encargos da Obra
- Volume CONC.E.211.MT – Plano Geral de Monitorização

Para além do RECAPE, procedeu-se à apreciação dos Projetos de Medidas de Minimização apresentados em volumes autónomos: Projeto de Integração Paisagística (PIP), correspondente ao Volume 09, e Proteção Sonora, correspondente ao Volume 21.2 do Projeto de Execução.

Complementarmente, foram consultadas os seguintes elementos de projeto:

- Volume 3 - Estudo Geológico e Geotécnico
- Volume 4 – Traçado Geral
- Vol. 5.1 – Nós de Ligação. Nó com o IC8/Avelar Sul
- Volume 6 - Restabelecimentos, Serventias e Caminhos Paralelos
- Volume 7 – Drenagem

- Obras de Arte Especiais - Viaduto da Ribeira da Ribeira Seca e Viaduto da Ribeira do Farelo
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)

## 5. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJECTO DE EXECUÇÃO COM A DIA

Considerando as normas técnicas respeitantes ao RECAPE, publicadas na Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril, a verificação do Projeto com a DIA foi norteada pelas seguintes dimensões de análise:

- traçado aprovado em sede de AIA (Estudo Prévio) vs Projeto de Execução;
- diagnóstico da situação existente e (re)avaliação de impactes;
- estudos complementares;
- medidas de minimização (incluindo os projetos de medidas de minimização);
- programas de monitorização;
- procedimentos para a fase de obra.

### 5.1 CONSULTA A ENTIDADES

Tendo presente os princípios do regime legal de AIA bem como os Considerandos enunciados no documento "Alteração a Declarações de Impacte Ambiental (DIA) de projetos de infraestruturas rodoviárias" apresentada no Anexo 1, nomeadamente, "*Considerando que, caso a referida verificação seja efectuada pela entidade licenciadora, sem prejuízo do disposto no artigo 24º do referido Decreto-Lei e das consultas tidas por necessárias às entidades competentes em razão da matéria* [sublinhado nosso] (...)", considerou-se relevante auscultar a posição das Entidades a seguir identificadas.

Como tal, foi solicitado parecer sobre o RECAPE:

- ao Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), especificamente ao Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Centro e Alto Alentejo (DGACCAA) e ao Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Litoral de Lisboa e Oeste (DGACLLO), ao Instituto da Água (INAG), à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro), e ao Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), enquanto entidades que integraram a Comissão de Avaliação (CA) nomeada no âmbito do Procedimento de AIA do IC3 – Tomar / Coimbra;

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução  
"IC3 – Avelar Sul / Avelar Norte"

Junho de 2011

17/75

Abntly  
Per R. Quares  
Dr.

18/75



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>de Ansião e pela Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior (CIMPIN) no IC8.</p> <p>5. Considera-se fundamental a análise realizada quanto aos impactos ao nível dos restabelecimentos propostos pelo Projeto, sendo entendimento que os mesmos apresentam as condições necessárias para o cumprimento da sua função, pelo que se considera cumprido o Elemento 16 a apresentar em fase de RECAPE.</p> <p>6. Face à documentação apresentada, manifesta-se concordância com a seleção das áreas para estaleiro, vazadouro e áreas de empréstimo, sendo de destacar a preocupação de concentração numa mesma área de vários desses elementos, a ausência de condicionantes e uma ocupação atual do solo propícia a essa utilização. Face ao exposto, considerar-se-á que o Elemento 33 e o Elemento 35 foram totalmente cumpridos. Todas essas áreas deverão ser alvo de recuperação paisagística.</p> <p>7. No que respeita à compatibilização da pretensão com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), refira-se que a DIA foi emitida em data anterior à entrada em vigor do atual regime jurídico, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto. Tendo presente o estabelecido no n.º 3 do artigo 21.º, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 44.º do citado RJREN, conclui-se que a condição constante da DIA favorável condicionada (compatibilização da pretensão com o RJREN) se considera verificada.</p> <p>7.1. No mais específico e sobre o Elemento 14, da análise ao Projeto de Integração Paisagística constata-se a preocupação do cumprimento dos objectivos propostos, sendo indicadas de forma fundamentada, as ações de modelação dos taludes de aterro e de escavação (altura, inclinação, banquetas) e da aplicação de revestimento vegetal.</p> <p>7.2. Numa análise global às medidas de minimização relativas às intervenções em áreas REN para a fase de construção (MM9, 10, 11 e 12), considera-se que se encontram asseguradas. Destaque-se neste âmbito, o facto da localização das "áreas de apoio à obra" não interferirem com a REN, assim como o privilégio dado à utilização dos acessos existentes, sendo propósito a máxima circunscrição espacial das intervenções e ainda a evidenciada capacidade preventiva das cláusulas ambientais do caderno de encargos quanto às áreas REN.</p> <p>7.3. No que concerne à fase de exploração (MM44), o proponente compromete-se a assegurar uma permanente monitorização das áreas com riscos de erosão, de forma a prevenir eventuais situações que coloquem em risco a segurança dos utentes da via, o que se considera como um procedimento correto.</p> <p>7.4. Deverá destacar-se a importância do Plano de Gestão Ambiental, enquanto concretização do Sistema de Gestão Ambiental (SGA), no desenvolvimento mais pormenorizado da implementação das medidas de minimização.</p> <p>Relativamente às ações/intervenções na REN, considera-se que as condições preconizadas na DIA respondem às exigências do atual RJREN, pelo que nada há a acrescentar.</p> |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução  
"IC3 – Avelar Sul / Avelar Norte"

Junho de 2011

19/75

Arquivo  
P. R. C.

8. Relativamente ao Elemento 36 a apresentar em fase de RECAPE, as cláusulas ambientais integradas no Caderno de Encargos e que abrangem a fase prévia à obra, a fase de construção e a fase após a construção, consubstanciam uma resposta, pelo menos parcial, a este elemento da DIA.

8.1. A responsabilidade pela execução do SGA cabe ao empreiteiro, permitindo ao dono da obra e às entidades responsáveis a verificação do cumprimento das medidas, sendo o Plano de Gestão Ambiental, o qual concretizará o SGA, elaborado pelo empreiteiro antes de iniciar a obra, sujeitando-o à aprovação pelo dono da obra.

8.2. Considera-se que os acessos propostos configuram uma análise prévia das possibilidades de aceder à obra com os menores constrangimentos, com a vantagem acrescida do aproveitamento da faixa de expropriação para esse fim.

8.3. Manifesta-se concordância com o aviso à população mais próxima do traçado, considerando-se adequada quer a questão do critério dos 200 m face ao limite do traçado, quer o envolvimento das Juntas de Freguesia, assim como o conteúdo proposto a divulgar, tal como o mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento, devendo ser comunicado a esta CCDR, a forma como o mesmo será implementado.

8.4. Numa análise global e integrada, tendo por base a DIA, o documento da APA relativo às medidas gerais para a fase de construção e as referidas cláusulas ambientais, considera-se suficientemente desenvolvida essa temática nos descritores da competência da CCDRC, não deixando de focar as medidas relativas aos Solos e Uso dos Solos, que concorrem para a Sócio-economia e também para o Ordenamento do Território, demonstrando a necessária articulação entre os referidos três documentos.

8.5. Manifesta-se concordância com as medidas de minimização definidas no Caderno de Encargos para a fase pós-construção.

9. O Plano de Monitorização da Componente Social demonstra adequabilidade à tipologia do projeto em avaliação, concordando-se com a metodologia apresentada e com a dimensão dos impactos a monitorizar, considerando-se importante que o mesmo seja integralmente implementado, tendo presente também o facto da execução do "IC3 – Tomar/Coimbra" já ter sido iniciada.

Em conclusão, considera-se que o RECAPE deu resposta às questões relativas aos descritores da nossa competência, não deixando de ser importante evidenciar a necessidade de considerar as recomendações expressas ao longo do presente parecer."

|                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR)</b></p> | <p>O IGESPAR conclui o seguinte:</p> <p><i>"Considera-se que para a aprovação do presente RECAPE <u>deverá ser apresentado ao IGESPAR, IP, antes do início da Fase de Construção para análise e parecer, uma reformulação do volume referente às Cláusulas Ambientais a integrar no Caderno de Encargos onde se verifique a integração da Medida proposta para o sítio n.º 10 – Castelo da Serra da Aguda. Deverá igualmente ser enviada resposta aos esclarecimentos solicitados sobre a <u>trasladação da ocorrência n.º 3 – Porto Simão 3 – Alminha e sobre o cumprimento das Medidas 41 e 46 da DIA.</u>"</u></i></p> <p>Os elementos solicitados foram remetidos ao IGESPAR, aguardando-se o respectivo parecer.</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)</b></p>    | <p>A DGEG conclui que:</p> <p><i>"(...) após análise do RECAPE (...) verificou-se não haver sobreposições da área em estudo com as áreas afectas a recursos geológicos, com direitos concedidos ou requeridos, pelo que, sob este ponto de vista, não se vê inconveniente à implementação do mesmo, não sendo expectável que sejam gerados impactes negativos significativos. Desta forma, esta Direção Geral emite parecer favorável ao projeto."</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p><b>Direção Regional de Economia do Centro (DREC)</b></p> | <p>A DREC comunica que:</p> <p><i>"(...) junto se envia em anexo, uma listagem das pedreiras licenciadas e em fase de licenciamento (...).</i></p> <p><i>Face ao atrás exposto, deverão ser tidas em atenção as zonas de defesa previstas no Decreto-Lei n.º 270/01, de 06/10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/07, de 12/10, bem como salvaguardar futuras ampliações para as pedreiras existentes.</i></p> <p><i>No que se refere à Indústria, devem ser salvaguardados os estabelecimentos industriais existentes (conforme listagem em anexo), de modo a não resultar prejuízos para os mesmos e a salvaguardar as futuras alterações/ampliações.</i></p> <p><i>Deverão ainda ser consultadas as respectivas Câmaras Municipais relativamente ao licenciamento de pedreiras da sua competência (bem como de pedidos de regularização nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 340/07), bem como deverá ser consultada a Direção Geral de Geologia e Energia (...), de forma a ser fornecida informação correta sobre Património Geológico e de interesse científico, áreas de prospecção, pesquisa de</i></p> |

|                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC)</b></p>  | <p><i>depósitos minerais e concessões atribuídas."</i></p> <p><i>"Da análise ao RECAPE (...) temos a informar que, tendo havido uma redução na afectação de espaços agrícolas e de RAN, apresentando-se salvaguardadas as áreas regadas atravessadas e encontrando-se contempladas nas Cláusulas Ambientais, a integrar no Caderno de Encargos da Obra, as mais importantes medidas de minimização que se prendem com a RAN e os espaços agrícolas, a DRAPC emite parecer favorável ao referido relatório."</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p><b>Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGDR)</b></p> | <p>A DGADR informa que:</p> <p><i>"Sobre o assunto referido em epígrafe não tem esta Direção Geral qualquer objecção à aceitação do RECAPE".</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <p><b>Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC)</b></p>                | <p>A DRCC informa que:</p> <p><i>"(...) relativamente ao Património Cultural Classificado ou em Vias de Classificação, não existem condicionantes à implementação do estudo (...), uma vez que na área em análise não existe Património nas condições referidas."</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p><b>Autoridade Florestal Nacional (AFN)</b></p>                         | <p>A AFN informa que, de acordo com o parecer já emitido na fase de Estudo Prévio:</p> <p><i>"(...) deve ser respeitada toda a legislação florestal aplicável à situação (...), salientando que o projeto se desenvolve em áreas onde poderão existir sobreiros e azinheiras, pelo que deverá ser cumprido com o determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 155/2004, de 30 de Junho.</i></p> <p><i>Informamos que o traçado incide sobre áreas ardidas à menos de 10 anos. A utilização de terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em espaços classificados em planos municipais de ordenamento como urbanos, estão condicionados pelo prazo de 10 anos, nos termos do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto, Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 55/2007 de 12 de Março.</i></p> <p><i>Deverá ainda ser cumprida a legislação relativa a medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que o republica, bem como as disposições estabelecidas nos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios</i></p> |

*Arvilly*

*22/75*

*Per*

*Acce*

*R*

*B*

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>(PMDFCI) dos concelhos abrangidos.</p> <p>Caso haja necessidade de proceder ao corte de resinosas, informamos que todo o território nacional foi considerado, pela Portaria n.º 553-B/2008 de 27 de Junho, afectado pelo nemátodo da madeira do pinheiro, pelo que o corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições impostas para o controlo e erradicação dessa doença constante na Portaria n.º 103/2006, de 6 de Fevereiro."</p> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Câmara Municipal de Alvaiázere</b>          | <p>"(...) em relação ao RECAPE, cumpre-me informar V. Ex.ª que o Município de Alvaiázere emite parecer favorável"</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos</b> | <p>Em resposta ao pedido de parecer sobre o RECAPE, a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos comunica que:</p> <p>"Após análise dos documentos enviados relativos ao projeto de execução enviado do troço do IC3 Avelar Sul/Avelar Norte, junto se anexam os ficheiros Análise 1 e Análise 2, com comentários que consideramos pertinentes relativamente a algumas situações que se julgam ser de fácil resolução e justificadas faces às condições locais."</p> <p>Trata-se, essencialmente, de questões relacionadas com a drenagem do projeto, restabelecimentos e caminhos paralelos, na perspectiva da salvaguarda da ocupação agrícola e das condições de habitabilidade, em sentido lato.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Câmara Municipal de Ansião</b>              | <p>Em resposta ao pedido de parecer sobre o RECAPE, a Câmara Municipal de Ansião conclui que "(...) relativamente ao estudo prévio anteriormente apresentado o eixo do IC3 foi deslocado para poente, situação essa que diminuirá a distância de proteção entre o IC3 e as povoações do Casal Stº António e Águas Férreas na freguesia de Avelar. Esta questão levanta-nos questões de segurança e impacto junto das nossas populações pelo que solicitamos que seja estudada e construída uma alternativa mais amigável e compatível.// Esta chamada de atenção tem em consideração o número de pessoas que habitam no Casal Stº António, cerca de 60 residentes, que verão os seus direitos afectados, dado que o limite da faixa de rodagem do IC3 distanciar-se-á da última edificação cerca de 50m.// Verifica-se que no projeto de proteção sonora que a povoação do Casal Stº António irá estar sujeita a um nível sonoro de 45 a 50 db, o que na prática poderá não ser garantido. Relativamente ao lugar das Águas Férreas não foi apresentado o estudo dessa situação pelo que o solicitamos de forma a podermos dar o nosso</p> |

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   | <p><i>parecer.// Devido ao perfil do terreno existente apresentar uma configuração irregular, obrigará a grandes aterros e a uma elevada quantidade de movimentação de solos. Consequentemente existirá um número elevado de passagens hidráulicas, situação essa que para além da sua difícil manutenção em espaço florestal implicará a concentração de caudais pluviais, criando linhas de água de maior importância e o arrastamento de solos de propriedades a jusante. Deste modo terão que ser criadas ações para reduzir esses impactos. // Serão ainda interrompidos alguns caminhos florestais, não se verificando a criação de caminhos paralelos que possibilitem a sua continuidade e a circulação de veículos da proteção civil em tempos difíceis de fogos florestais. Assim, solicita-se que sejam criados caminhos paralelos que possibilitem o acesso fácil perante situações de emergência.// Nas passagens inferiores a criar deverão ser garantidas as dimensões mínimas para passagem de um veículo pesado dos Bombeiros.// Indica-se ainda que a conduta adutora de água que abastece o concelho de Ansião e freguesia de Almofala, do concelho de Figueiró dos Vinhos, será intersectada pelo IC3 (km 2,5), pelo que é necessário tomar medidas preventivas de proteção na sua intersecção.// Também o emissário de esgotos que chega à ETAR de Vale Tábuas será intersectado pelo IC3 (+km 0,825), pelo que deve-se tomar medidas para a sua proteção.// Dado aos condicionalismos atrás referidos, solicita-se que os mesmos sejam tidos em linha de conta no projeto devendo ser corrigidos."</i></p> |
| <b>Câmara Municipal de Penela</b> | <p>Em resposta ao pedido de parecer sobre o RECAPE, a Câmara Municipal de Penela comunica que:</p> <p><i>"Após a análise dos documentos enviados, verifica-se o cumprimento das questões abordadas na Declaração de Impacte Ambiental, com a apresentação dos estudos referidos, e a inclusão das pretensões solicitadas aquando da consulta pública, nomeadamente na reunião de 23 de Setembro de 2010, onde o Município de Penela referiu os aspectos que deveriam ser considerados. [segue-se descrição de aspectos do traçado com incidência no concelho] Face ao exposto, cumpre-nos emitir parecer favorável ao RECAPE respeitante ao lanço Avelar Sul/Avelar Norte (Lote 4)."</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

## 5.2 ANÁLISE DAS CONDICIONANTES DA DIA

Analisa-se de seguida as condições da DIA aplicáveis ao Lanço do IC3 em apreciação, respeitando-se a respectiva numeração adoptada no RECAPE.

**A 1- Compatibilização com os instrumentos de gestão territorial em vigor**

Após a emissão da DIA do IC3 –Tomar/Coimbra, em de Maio de 2008, foi, para efeitos do disposto no Decreto-Lei nº13/94, de 15 de Janeiro, aprovado o estudo prévio e constituída uma servidão rodoviária em Janeiro de 2009, por via da publicação da Declaração n.º26/2009 (Diário da República, 2ª Série, nº 20, de 29 de Janeiro), a qual estabelece uma zona de proteção *non aedificandi* de 400m centrada no eixo e de 1300m de diâmetro em torno dos Nós para desenvolvimento do Projeto de Execução, que se manterá até à publicação da declaração de utilidade pública dos terrenos e da respectiva Planta Parcelar.

De acordo com a informação constante do RECAPE, *"Embora os PDM em vigor dos concelhos interceptados (...) não contemplem o corredor aprovado do IC3 nas respectivas Cartas de Ordenamento, (...) o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) prevê que, nestes casos, os planos sejam objecto de alteração por adaptação."* (p. 162 do Relatório Técnico do RECAPE).

Em rigor, a observância da zona de servidão *non aedificandi* para "proteção da estrada a construir" decorre da publicação daquela Declaração e não da DIA ou da alteração dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) de carácter regulamentar (embora se deva ter presente que designadamente os PDMs se encontram em processo de revisão).

Em dois casos, contudo, assistiu-se à alteração do traçado pontualmente para fora da faixa reservada (nó IC3/IC8 e troço entre os Kms 5+150 e 6+350 sensivelmente), situações não valorizadas pela CCDR-C nem pelas Câmaras Municipais do ponto de vista procedimental.

Não obstante, porque se prevê, no curto prazo, e em face da definição do traçado em projeto de execução e da conclusão da fase de verificação do RECAPE, a implementação do lanço Avelar Sul – Avelar Norte do IC3 e a consequente redução da zona *non aedificandi* para 35m para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 15m da zona da estrada (alínea b) do art.º 5.º do Decreto-Lei nº13/94, de 15 de Janeiro), considera-se que se encontrarão brevemente reunidas as condições para que, do ponto de vista da dinâmica dos IGT prevista no respectivo regime jurídico, as entidades com responsabilidade na matéria procedam à inerente compatibilização dos mesmos com a servidão rodoviária legalmente aplicável, enquanto "estrada construída classificada no PRN como Itinerário Complementar".

Nos termos expostos, é dado cumprimento a esta medida da DIA.

*A 2- Compatibilização com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro.*

Considera-se que é dado cumprimento a esta medida da DIA, tendo presente o estabelecido no n.º 3 do artigo 21.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 44.º do mesmo diploma legal, bem como o parecer da CCDR-C.

*C 3 - Apresentação de parecer prévio favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola Nacional (RAN), para utilização não agrícola de solos integrados na Reserva Agrícola Nacional (RAN), nos termos do n.º 1 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, na sua redação atual.*

O cumprimento desta medida deverá ser demonstrado, mediante a apresentação do parecer prévio favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola Nacional, na sequência do pedido já efectuado pela Subconcessionária, conforme referido na resposta do RECAPE a esta medida.

*C 4 - Cumprimento das condições constantes da presente DIA*

A análise do cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização é apresentada nos pontos seguintes.

*C 5 - A presente DIA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes e servidões.*

Considera-se que é dada resposta a esta medida.

Uma vez que o traçado incide áreas ardidas há menos de 10 anos, chama-se a atenção para o parecer da AFN quanto à utilização de terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em espaços classificados em planos municipais de ordenamento como urbanos (Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto, Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 55/2007 de 12 de Março).

### **5.3 ANÁLISE DOS ELEMENTOS A ENTREGAR EM FASE DE RECAPE**

*ER 1 - Analisar a possibilidade de contemplar as pretensões solicitadas no âmbito da Consulta Pública nomeadamente no que se refere: ao Nó de Penela, ligação de acesso a Espinhal, e aos acessos à freguesia de Almalaguês.*

Handwritten signatures and initials, including "Avelar" and "R", along with a date "26/75".



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

As pretensões destacadas na medida (Nó de Penela, ligação de acesso a Espinhal e aos acessos à freguesia de Almalaguês) não se verificam no lanço em análise, materializando-se nos lanços IC3 - Avelar Norte/Condeixa e EN342 - Condeixa/Nó de Condeixa (IC3), ambos já objeto de verificação do RECAPE.

Quanto à solicitação da Câmara Municipal de Penela, manifestada no âmbito da Consulta Pública promovida em sede de Procedimento de AIA do Estudo Prévio, de não afectação do cemitério de Viavai pelo traçado, a mesma foi abordada no Quadro que sistematiza a análise das alterações de traçado ocorridas em projeto de execução (alteração entre o km 7+425 e o km 11+611) apresentado no ponto 3.do presente parecer.

*ER 2 - Desenvolver estudos no sentido de assegurar a adequação da rede de restabelecimentos proposta.*

*ER 3 - Estudar a rede de caminhos paralelos a construir, por forma a compensar o efeito barreira introduzida pela via.*

Analisado no âmbito da verificação do cumprimento da medida "ER 16 - Indicar os restabelecimentos previstos e apresentar a respectiva avaliação de impactes."

*ER 4 - Efetuar o levantamento cadastral das propriedades existentes na área afecta ao projeto, por forma a reavaliar a afectação dos espaços sociais, aferir as medidas mitigadoras e propor novas, caso se verifique necessário.*

O RECAPE informa que foi efetuado o levantamento cadastral da zona de desenvolvimento do traçado, o qual está integrado no Volume 20 - Expropriações do Projeto de Execução e é apresentado no Anexo L (p. 171 do Relatório Técnico do RECAPE).

Para efeitos de resposta à medida "MC 2 - Proceder à expropriação necessária à implantação do projeto, nos termos da legislação específica, incluindo parcelas agrícolas ou sobrantes e florestais inviáveis ou as habitações, cuja função de habitabilidade seja significativamente afectada pela proximidade à via de modo a não causar danos económicos aos lesados", o RECAPE deixa claro que "O Projeto de Expropriação será executado no cumprimento do Código de Expropriações, garantindo-se, aos seus proprietários, a devida compensação pelas afetações identificadas (terrenos, benfeitorias, culturas, etc.)" (p. 216).

É afirmado, ainda, que "Tendo por base o levantamento cadastral efectuado, procurou-se posicionar o traçado, por forma a que este se desenvolvesse o mais possível na extremidade das propriedades de forma a minimizar a inviabilização das parcelas sobrantes. Contudo, e atendendo

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução  
"IC3 - Avelar Sul / Avelar Norte"

Junho de 2011

27/75

Alentejo

*[Handwritten signatures and initials]*

*ao facto da zona apresentar inúmeras parcelas de reduzida dimensão, essa situação não foi por vezes conseguida. Ainda assim, e no âmbito do programa de expropriações, todas as situações serão devidamente verificadas no sentido de se minimizarem os prejuízos, decorrentes da afectação parcial das propriedades, para os proprietários e compensando-os por eventuais situações que possam, na prática, conduzir a uma inviabilidade geral da parcela" (pp. 171-172 do Relatório Técnico do RECAPE).*

Apesar da importância do compromisso assumido relativamente à ocupação agrícola e florestal, enquanto boa prática que parece poder extravasar o processo expropriativo, trata-se de um procedimento que ainda não terá sido fechado e que, por conseguinte, carece de demonstração caso a caso, na ótica da monitorização, avaliação e minimização dos impactes sociais (e não na ótica da aplicação do Código de Expropriações).

Do ponto de vista das funções urbanas, registe-se o facto de não se verificarem afetações diretas de habitações e equipamentos colectivos, conforme decorre da leitura do RECAPE (pp. 86-112) e da consulta das peças de projeto.

Todavia, perante a diretriz de traçado apresentada, verifica-se que não foram incluídas no levantamento cadastral algumas situações que poderão ser, porventura, alvo de incomodidade social quer na fase de obra quer de funcionamento da via (destacando-se na zona do lugar de Estrada de Viavai, duas pequenas unidades de vizinhança, localizadas em lados opostos do viaduto da Ribeira do Farelo). Por conseguinte, nestes casos, de muito fraca expressão numérica no lanço Avelar Sul-Avelar Norte do IC3, poderá haver lugar a mecanismos compensatórios que, preferencialmente, deveriam ser desenvolvidos de forma proactiva pela Subconcessionária.

Por fim, importa ter presente que as medidas ER4 e MC2 constituem medidas de cariz eminentemente social, que resultam de uma preocupação básica dos responsáveis pelo Procedimento de AIA em garantir a minimização dos impactes sociais de projetos (fases de obra e de exploração), entendidos conceptualmente como alterações numa ou em várias dimensões dos modos de vida das famílias, e que, no caso deste lanço do IC3, se focalizam essencialmente na afectação da atividade agrícola, mas, também, do habitat. Exatamente por esta razão, o que interessa compreender é o esforço que foi desenvolvido pela Subconcessionária, por um lado, no sentido de desenvolver um traçado e um projeto expropriativo sensível à dimensão social dos impactes associados à construção da estrada (em que a justiça social e a redução do conflito devem ser objetivos a perseguir) e, por outro lado, no sentido de promover ações compensatórias/indemnizatórias, por sua conta, que aprofundem essa preocupação de natureza

Antly  
h  
C  
R

social, nas situações em que, não sendo necessária a expropriação para a construção da estrada, são expectáveis perdas económicas, qualitativas ou simbólicas relevantes (em função de variáveis sociais como a idade, a composição do agregado, o rendimento familiar, a biografia familiar, etc) a ela diretamente associadas. Os esclarecimentos a entregar à EP, SA devem ter em conta este enquadramento de base, pelo que a organização da informação não pode perder de vista a necessidade de dar conta do "processo/historial das expropriações e das compensações/indemnizações, tão ou mais importante que os seus resultados", a análise sociográfica dos elementos cadastrais e o contributo essencial dos técnicos que promovem o levantamento cadastral.

A propósito da análise sociográfica dos elementos cadastrais, haverá, ainda, que não perder de vista que o cadastro constitui um elemento de partida para a avaliação social, mas possui uma capacidade explicativa muito reduzida sobre os impactes sociais expectáveis: Designadamente, importa identificar, independentemente do proprietário, as famílias que exploram as parcelas agrícolas afectadas e o seu perfil social residencial, a importância da atividade agrícola (a tempo parcial ou total; com colocação de produtos no mercado ou não) para as referidas famílias, o grau de afectação das parcelas agrícolas, a situação simultânea de afectação da habitação (incomodidade) de uma família e da parcela agrícola explorada por essa mesma família. Importa, também, após a demarcação dos locais críticos do ponto de vista da incomodidade social, identificar os alojamentos e edifícios mais vulneráveis, segundo a sua tipologia, o tipo de ocupação e o n.º e composição das famílias.

Neste tipo de abordagem "compreensiva", há uma lógica de aproximação ao terreno que não é dispensável e que não se compadece, desde logo, nem com valores médios, nem com a descrição das afetações ao longo do traçado.

De outro modo, a qualidade da resposta a ambas as medidas e os efeitos da mesma sairão prejudicados.

Os elementos a entregar, para efeitos de esclarecimentos a prestar em sede de verificação do RECAPE na sequência do presente parecer, deverão reportar-se à informação existente à data, sendo que, posteriormente, deve a mesma ir sendo atualizada e integrada nos Relatórios a prever no Programa de Monitorização Social.

**ER 5 - Continuar o desenvolvimento dos estudos de rato cabreira para apresentação em sede de RECAPE. Os locais de potencial ocorrência de rato cabreira, antes do início de obra, terão de ser devidamente balizados e sinalizados, para que não sejam destruídos.**

É referido no RECAPE que o presente lanço não engloba a área de ocorrência provável de rato de cabreira de acordo com os trabalhos publicados por Mira et al. (2008). Não obstante, considera-se que o programa de monitorização deverá incluir uma campanha de prospecção de colónias desta espécie nos habitats mais propícios à sua ocorrência, previamente à obra. Se forem identificadas colónias, deverão ser implementadas medidas para salvaguardar as mesmas, incluindo a sua translocação, se se localizarem na área de inserção do traçado.

*ER 6 - Apresentar um estudo relativo às espécies de peixes dulçaquícolas com estatuto de conservação, presentes nos rios a atravessar.*

Não aplicável.

*ER 7 - Realizar uma Memória Descritiva e levantamento fotográfico do Sítio Arqueológico 1 – Entre Cabeços – Casa Rural (Sol. 2, Viaduto V1.3), tal como preconizado no Estudo de Impacte Ambiental (EIA).*

Não aplicável.

*ER 8 - Realizar sondagens manuais no Sítio 16 – Eira Velha – Villa Romana (Sol. 1, V1.19), com o objectivo de aferir a existência de contextos arqueológicos preservados na área de afectação. A localização destas sondagens deverá ter em conta zonas de maior concentração de materiais arqueológicos. Em função dos resultados obtidos, definir metodologia de intervenção arqueológica.*

*O traçado deverá ser ajustado, de forma a não afectar diretamente as ocorrências que foram detectadas neste local, tendo em consideração que, se for demonstrada inequivocamente a inevitabilidade de afectação dos vestígios, deverá proceder-se à escavação arqueológica integral da área afectada pelo projeto e à delimitação da restante zona.*

Não aplicável.

*ER 9 - Realização de sondagens manuais no Sítio 24 – Ral – Habitat do Neo Calcolítico (Sol. 1, junto ao km 15+000) com o objectivo de aferir a existência de contextos arqueológicos preservados na área de afectação. A localização destas sondagens deverá ter em conta zonas de maior concentração de materiais arqueológicos. Em função dos resultados obtidos, definir nova metodologia de intervenção arqueológica. O traçado deverá ser ajustado, de forma a não afectar diretamente as ocorrências que forem detectadas neste local, tendo em consideração que, se for demonstrada inequivocamente a inevitabilidade de afectação dos vestígios, deverá proceder-se à escavação arqueológica integral da área afectada pelo projeto e à delimitação da restante zona.*



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Não aplicável.

*ER 10 - Efetuar uma prospeção arqueológica sistemática ao longo do corredor seleccionado (200 m para cada lado do eixo da via) e proceder a trabalhos arqueológicos especializados nas seguintes áreas:*

- *Zonas cársticas – efetuar uma prospeção geofísica não intrusiva de modo a que seja possível antever a probabilidade de ser afectado o funcionamento hídrico superficial e subterrâneo e de se identificarem cavidades susceptíveis de conter património arqueológico desconhecido. No caso de serem detectadas cavidades, efetuar a sua caracterização espeleo-arqueológica, incluindo um levantamento topográfico. Dos resultados obtidos, poderá tornar-se necessário desenvolver trabalhos de arqueologia mais aprofundados;*
- *Afloramentos xistosos das margens dos cursos de água, orientadas para a descoberta de vestígios de arte rupestre;*
- *Zonas de terraços fluviais, onde os fenómenos de assoreamento e sedimentação, nomeadamente no Mondego e seus afluentes devem ser objecto de cuidadosa apreciação.*

De acordo com o parecer do IGESPAR, dos trabalhos de prospeção arqueológica e pesquisa documental realizados, foram identificados 24 ocorrências patrimoniais, sendo que 11 destes elementos são casas de apoio agrícolas, 5 edifícios religiosos, 5 alminhas, 1 cemitério, 1 cruzeiro e 1 povoado fortificado que não chegou a ser relocado no decorrer destes trabalhos.

No que diz respeito aos elementos identificados com o nº 4 – Porto Simão 3, nº 6 – Almofala de Cima 1, nº 14 – Vale da Vinha 1, nº 16 – Bouça 3 e nº 23 – Viaval 3, a tutela considera que as medidas de minimização propostas são excessivas para estes elementos de valor patrimonial muito reduzido ou nulo, pelo que apenas deverá ser elaborada uma descrição acompanhada do registo fotográfico.

No que concerne à alminha identificada com o nº 3 – Porto Simão 2, O IGESPAR considerou necessário o envio de esclarecimentos adicionais, antes do início da fase de construção, sobre o local para onde será efectuada a translação, devendo ser consultada a Junta de Freguesia para o efeito. Estes esclarecimentos foram remetidos à tutela, aguardando-se o respectivo parecer.

*ER 11 - Proceder a acertos na via, dentro do corredor, caso os resultados da prospeção arqueológica realizada, apontem para uma possível afectação de vestígios arqueológicos, antes*

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature/initials*



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

*mesmo de serem propostas quaisquer outras medidas de minimização intrusivas, como sondagens arqueológicas mecânicas, manuais, ou a escavação integral dos vestígios afectados.*

O IGESPAR considera que foi dado cumprimento a esta medida da DIA.

No entanto, importa referir que no que concerne à ocorrência patrimonial nº 10 – Castelo da Serra da Aguda, localizada na zona do Nó com o IC8, a tutela considera que deveria ter sido efectuada uma avaliação mais rigorosa do local, para que caso existisse uma confirmação dos vestígios, pudessem ser realizados acertos no traçado. Desta forma a compatibilização entre eventuais vestígios arqueológicos e o projeto passou para a fase de construção, quando deveria ter sido realizada em fase de estudo.

Relativamente à ocorrência suprarreferida, o IGESPAR requereu a reformulação das Cláusulas Ambientais, para apreciação e aprovação antes do início da fase de construção, devendo ser incluída a seguinte medida:

*“Na zona onde foi assinalada a ocorrência nº 10 – Castelo da Serra da Aguda (zona do Nó do IC8), proceder a uma desmatização cuidada e alargada seguida de prospecção arqueológica sistemática de toda a área de implantação do projeto (sobretudo no ramo C mas devendo ser alargada até junto ao restabelecimento e no ramo D). No caso de não serem detectados vestígios arqueológicos, proceder ainda, por precaução, à abertura de um conjunto de sondagens mecânicas que abranjam toda a largura da área de afectação, no mínimo de 100m2. Sendo detectados vestígios arqueológicos, deverá proceder-se ao diagnóstico e avaliação do sítio com a escavação integral da área afectada pelo projeto e à vedação da restante zona, assegurando assim a sua protecção em relação à obra.*

*Após delimitação rigorosa e tendo em conta o valor das estruturas proceder, dentro do possível, a ripagens das vias de forma a procurar compatibilizar os achados com o projeto. As estruturas arqueológicas que foram reconhecidas devem, tanto quanto possível, e em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação.”*

As Cláusulas Ambientais reformuladas de acordo com o requerido foram enviadas à tutela, aguardando-se o respectivo parecer.

*ER 12 - Efetuar a realização de trabalhos na Sol. 1B, ao km 9+000 – ligação a Condeixa – que confirmem ou não, a existência da Via Romana localizada em cartografia, bem como de outras vias antigas, nomeadamente através de uma consulta documental alargada e de uma prospecção*

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução  
“IC3 – Avelar Sul / Avelar Norte”

Junho de 2011

32/75

Alentejo

*[Handwritten signatures and initials]*



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

*arqueológica dirigida especialmente para este tipo de vestígios. Apenas depois deste reconhecimento e respectiva avaliação é que deverão ser propostas medidas de minimização adequadas.*

Não aplicável.

*ER 13 - Analisar a possibilidade de npar o traçado (viaduto) junto à Zona Industrial de Penela (Sol.1 – km 43+070), em face da sua proximidade à unidade de logística.*

Não aplicável.

*ER 14 - Assegurar que nas áreas de REN, cujo ecossistema é Área com Riscos de Erosão, são adoptadas soluções construtivas que minimizem eventuais deslizamentos / desprendimentos de terras ou pedras, quer na zona da via propriamente dita quer na envolvente da intervenção.*

O PIP, para o tratamento dos taludes em área de REN (áreas com risco de erosão), localizados aproximadamente do km 3+500 ao 6+250 e do km 7+000 a 11+000, não propõe medidas de reforço suplementares face aos restantes taludes. Assim, solicita-se que seja demonstrada, com base no Estudo Geológico e Geotécnico, a adequação das medidas preconizadas ou, pelo contrário, se se terão que vir a considerar medidas de contenção complementares, que promovam simultaneamente a estabilização e a integração visual destes taludes.

*ER 15 - Nas áreas de REN nos ecossistemas de Áreas de Máxima Infiltração, deverá ser assegurado que as águas pluviais provenientes da via são encaminhadas para destino adequado, afim de serem evitadas contaminações de linhas de água ou aquíferos.*

De acordo com a informação apresentada no RECAPE, as áreas afectas ao ecossistema REN "Áreas de Máxima Infiltração" ocorrem unicamente na proximidade do km 0+800, verificando-se apenas a interferência marginal do traçado com este ecossistema.

A avaliação dos impactes na qualidade da água, apresentada no Anexo G2 do RECAPE, conclui (com base nos resultados da aplicação do modelo Driver & Tasker (1990), adaptado para o território nacional), que "(...) os acréscimos na concentração de Zn e Cu previstos para as linhas de água receptoras não são suficientes para alterar a sua qualidade, mantendo-se uma situação muito semelhante à existente antes do início da exploração da via. Para os SST, o acréscimo esperado só ocorre em situações atmosféricas extremas, que coincide com o acréscimo natural de SST nas próprias linhas de água, pelo que as alterações não são muito significativas".

*Atmky*  
*Quess*  
*Par*  
*R*  
*Q*

Também no âmbito do estudo dos Recursos Hídricos realizado no RECAPE, é apresentada a análise dos impactes nas zonas hídricas sensíveis atravessadas pelo IC3 – Avelar Sul/Avelar Norte nas quais, para além do ecossistema “Áreas de Máxima Infiltração” acima mencionado, se incluem também:

- Regadios tradicionais – entre o km 10+150 e o km 10+220 – regadio atravessado em viaduto (sobre a ribeira do Farelo);
- Zonas de proteção alargada de captações subterrâneas usadas no abastecimento público – Mina de Canêve – localizada aproximadamente ao km 8+175, a cerca de 785 metros do eixo do traçado.

Relativamente ao atravessamento do regadio, de modo a dar cumprimento às medidas da DIA, considera-se que o projeto do viaduto sobre a ribeira do Farelo deverá assegurar que as águas de drenagem do tabuleiro não são descarregadas diretamente na área do regadio e/ou na linha de água associada ao mesmo (neste caso a ribeira do Farelo), de modo a minimizar os impactes decorrentes de eventuais situações de contaminação em caso acidente que envolva derrame de substâncias poluentes, bem como os impactes da descarga das águas de escorrência da estrada.

No que diz respeito à Mina de Canêve, o RECAPE informa (p.66 do Relatório Técnico) que “(...) de acordo com os levantamentos de campo efectuados nesta fase verificou-se que a localização efetiva (bastante distinta da fornecida) se distancia em 785 metros do eixo do traçado (...)”. Como tal, o traçado não interfere com o perímetro de proteção definido para captações de água para abastecimento público estabelecido no Plano Diretor Municipal de Penela.

Com base no inventário de pontos de água subterrâneos apresentado no RECAPE, verifica-se, conforme referido no Relatório Técnico (p.82) “(...) a existência de vários pontos, ao longo de toda a área estudada, que se destinam a consumo humano (...)”, tendo-se identificado 16 pontos de água cuja utilização inclui o consumo humano. Dada a sensibilidade do respectivo uso, deverá ser apresentada a identificação e avaliação dos impactes esperados nestes pontos de água (qualidade da água e disponibilidade) nas fases de obra e exploração, devendo ser apresentadas as correspondentes medidas de minimização. Neste sentido destaca-se em particular as duas situações também salientadas no RECAPE, nomeadamente o ponto P4008 (Ficha 28), uma mina de água origem de água da Fonte das Ferrarias (P4023 - Ficha 62), que abastece parte da população de Ferrarias e Porto de São Simão, verificando-se que o ponto P4008 será afectado

diretamente pela plena via (km 0+025), não sendo esclarecido como será garantido o abastecimento à referida população.

Conforme acima referido está em falta a proposta de medidas de minimização dos impactes nos pontos de água subterrâneos e respectivos usos, considerando-se que a mera referência à contemplação das situações de afectação direta no âmbito do processo de expropriação não constitui, por si só, uma medida de minimização dos referidos impactes.

Neste sentido, as Cláusulas Ambientais do Caderno de Encargos de Obra deverão incluir adicionalmente as seguintes medidas:

- "No caso das infraestruturas de água privadas (poços, furos, minas, etc.) afectadas diretamente pela construção do projeto, garante-se em processo expropriativo a sua reposição por princípio, se for do interesse do proprietário e possível tecnicamente. A indemnização será alternativa de 2º recurso."
- "Se se verificar a afectação indireta de infraestruturas de água pela obra (mesmo que se localizem fora da área expropriada), nomeadamente alterações de quantidade (nível freático) ou qualidade, será assegurada a sua reposição ou, em alternativa, a indemnização do proprietário (medida a acordar com o mesmo)."

Com o objectivo de minimizar os impactes nas captações de água em fase de obra, considera-se que deverá ser assegurada a delimitação física das captações identificadas na Figura 1 -- Levantamento dos Pontos de Água do Anexo G -- Recursos Hídricos e Qualidade da Água, bem como da captação para abastecimento público -- Mina de Canêve -- localizada aproximadamente ao km 8+175 (identificada no Anexo E -- Carta de Condicionantes).

**ER 16 - Indicar os restabelecimentos previstos e apresentar a respectiva avaliação de Impactes.**

Considera-se que o RECAPE demonstra o cumprimento desta medida, bem como das medidas ER2 e ER3, em consonância, aliás, com o parecer emitido pela CCRD-C.

Sem prejuízo desta apreciação genérica, são de reter os aspectos apresentados seguidamente.

A Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, em parecer remetido via e-mail e emitido por solicitação da EP, SA para efeitos de verificação da conformidade ambiental do Projeto de Execução, solicitou a reanálise de alguns restabelecimentos (caminhos paralelos) junto ao aglomerado de Almofala de Cima, elencados no Quadro que sistematiza a análise das alterações

de traçado ocorridas em projeto de execução (alteração entre o km 0+900 e o km 4+800) apresentado no ponto 3.do presente parecer.

Considera-se fundamental que a referida reanálise dos restabelecimentos, que deve ser efectuada em colaboração ativa com a Autarquia, seja demonstrada (integrando um diagnóstico dos impactes ambientais e sociais associados, suportado cartograficamente) e apresentada à EP, SA, para apreciação.

Dada a vulnerabilidade da zona a incêndios florestais, a Câmara Municipal de Ansião chama a atenção, no seu parecer, para a necessidade de se reanalisarem os restabelecimentos e caminhos paralelos e colmatarem as carências já reconhecidas, à luz dos requisitos funcionais do combate a incêndios, devendo, por conseguinte, serem consultados os serviços competentes da Autoridade Nacional de Proteção Civil e da Autarquia Local. Também esta reanálise e as evidências da mesma devem ser objecto de apreciação pela EP, SA.

No que se refere ao Restabelecimento 6/Pl.6, também se considera que deve ser estudada e reavaliada uma outra solução de reposição do Caminho Municipal, uma vez que o seu desenvolvimento atual é extenso e implica um aterro considerável do lado poente da via junto a habitações, não sendo favorável a sua inserção face ao lugar de Casais de Santo António, do qual também o Nó do IC3/IC8 já se encontra bastante próximo.

**ER 17 - Proceder ao correto inventário e realização de sondagens geotécnicas nos troços que se desenvolvam nas formações cársicas.**

Não aplicável, uma vez que, conforme referido no Relatório Técnico do RECAPE (p.77), não são atravessadas zonas calcárias neste lanço do IC3.

**ER 18 - Tendo em vista potenciar o aumento da permeabilidade da via, nomeadamente passagens adaptadas e/ou específicas, proceder à avaliação do efeito cumulativo do projeto com outras infraestruturas lineares já existentes nas proximidades, procurando conjugar as soluções, de modo a que as passagens a instalar sejam eficazes.**

**ER 19 - Adaptar as passagens para a fauna na proximidade de zonas de maior probabilidade de ocorrência de espécies associadas aos habitats ribeirinhos, de forma a contemplar uma zona de passagem seca que propicie a sua utilização por diferentes taxas.**

**ER 20 - Ajustar as passagens (específicas ou não), nos locais de maior sensibilidade para a fauna, de forma a terem cortinas vegetais que conduzam os animais e assegurem a continuidade dos corredores ecológicos.**

Atente  
Pu R Quez S

Foi analisado o anexo K - Estudo das Passagens para fauna, verificando-se que a permeabilidade da estrada, de acordo com as dimensões propostas para as PH, PS e PA apresentadas no Quadro 8 (correspondente ao Quadro IV.38), é razoável, tendo em conta as espécies presentes na área de estudo, embora algumas das passagens apresentem uma elevada extensão, o que diminui a sua eficácia para a fauna. Ainda neste sentido, deverá ser explicado porque não foram incluídos passadiços laterais nas PH 0.2 e 6.2.

Salienta-se que para o cumprimento efetivo do estipulado nestas medidas, os Projetos de Drenagem e de Restabelecimentos devem estar em conformidade com as soluções apresentadas no Anexo K do RECAPE para estas estruturas.

No que respeita à descrição dos habitats apresentada no Quadro 8, verifica-se que a mesma não é coerente com a carta de habitats apresentada no documento "Resposta ao pedido de elementos adicionais". Refira-se, por exemplo, a PS5 que, de acordo com a carta, se inclui numa área maioritariamente de eucaliptal. Acresce que nunca é referida a presença de áreas humanizadas na envolvente das passagens, sendo esta uma característica importante para a análise da permeabilidade da estrada.

**ER 21 - Apresentar medidas mais específicas de minimização dos impactes sobre a fauna, quer na fase de construção (destruição e perturbação), quer na de exploração, caso o traçado selecionado passa nas proximidades de zonas com elevada sensibilidade ecológica.**

De acordo com a carta de habitats apresentada, para além da mancha localizada entre os Km 10+325 e 10+500 identificada no Relatório, existem outras áreas onde se verifica a presença de carvalhos, como por exemplo as manchas junto aos pk 7+600, 8-400 e 11+400, as quais devem igualmente ser salvaguardadas, na medida do possível, mediante a restrição da área afectada ao estritamente necessário bem como a sinalização dos exemplares arbóreos que possam ser poupados e instruções concretas aos trabalhadores nesse sentido. O mesmo se aplica aos exemplares arbóreos ripícolas como por exemplo os freixos.

**ER 22 - Efetuar o dimensionamento da totalidade das passagens hidráulicas, de forma a que a drenagem ocorra sem qualquer tipo de obstrução.**

Sem prejuízo da necessária consideração do parecer específico sobre o Projeto de Drenagem, elaborado no âmbito da apreciação das diferentes especialidades que constituem o Projeto de Execução, considera-se que é dado cumprimento a esta medida da DIA.

**ER 23 - Delimitar o perímetro de proteção das captações de água subterrânea para abastecimento**



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

público.

Respondido na medida ER 15.

*ER 24 - Definir o traçado da via, de forma a evitar a área de proteção das captações de água subterrânea para abastecimento público.*

Respondido na medida ER 15.

*ER 25 - Restabelecer a captação pública, caso seja afectada a longo prazo, ou prever uma nova captação.*

Respondido na medida ER 15.

*ER 26 - Apresentar o Plano de Integração Paisagística (PIP) da via em estudo com especial relevo nas áreas onde se localizam os muros de contenção e os taludes de maiores dimensões.*

*O PIP deverá prever a modelação de taludes de aterro e escavação com técnicas de revestimento vegetal. Deverão ser, igualmente, apresentadas as medidas específicas a implementar nas áreas identificadas de maior valor paisagístico. O PIP deverá conter, para além da memória descritiva e justificativa das propostas apresentadas um conjunto de perfis, cortes e perspectivas exemplificativas das propostas apresentadas para uma das situações existentes.*

*ER 27 - Identificar e apresentar medidas de recuperação e integração paisagística dos troços de vias a desativar.*

Os trabalhos a efetuar com vista à limpeza e recuperação das características naturais dos troços de via a desativar, com vista à sua adequada integração paisagística no território envolvente, são devidamente elencadas no PIP.

*ER 28 - Incluir no Caderno de Encargos todas as medidas dirigidas para a fase de obra referentes ao Património, bem como uma Carta de Condicionantes à localização dos estaleiros, manchas de empréstimo e depósito, com a implantação dos elementos patrimoniais identificados.*

A tutela considera que foi dado cumprimento à DIA através da inclusão de todas as medidas concernentes ao Património Cultural nas Cláusulas Ambientais a Integrar o Caderno de Encargos da Obra, à exceção das medidas da DIA 41 e 46, onde foram pedidos esclarecimentos adicionais e cartografia que comprove o cumprimento das medidas anteriormente referidas.

Os elementos adicionais concernentes à verificação do cumprimento das medidas da DIA 41 e 46 foram remetidos à tutela, aguardando-se o respectivo parecer.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução  
"IC3 - Avelar Sul / Avelar Norte"

Junho de 2011

*Pa*

*Arntu*

38/75

*R*  
*Q*  
*Q*

*ER 29 - Dotar o projeto de órgãos devidamente dimensionados para a drenagem, recepção e posterior tratamento das águas de escorrência na via principal, nas suas ligações com outras vias secundárias e Nós.*

Sem prejuízo da necessária consideração do parecer específico sobre o Projeto de Drenagem, elaborado no âmbito da apreciação das diferentes especialidades que constituem o Projeto de Execução, a análise do cumprimento desta medida é apresentada no âmbito da medida ER 15.

*ER 30 - Especial atenção deverá ser dada à drenagem, no sentido do Projeto de Execução não contemplar descargas para as zonas sensíveis (zonas próximas das captações subterrâneas usadas no abastecimento público, zonas dos sistemas aquíferos Sicó-Alvaiázere e Penela-Tomar e zonas de regadios tradicionais).*

Respondido na medida ER 15.

*ER 31 - Conceber e dimensionar todos os componentes da infraestrutura rodoviária (pontes, viadutos, túneis, etc.) e, particularmente os taludes argilosos e arenosos, para ações sísmicas de acordo com o Regulamento de segurança (o qual estipula um conjunto de normas de construção antissísmicas que devem ser adoptadas para o território nacional), de forma a evitar a sua instabilização.*

Sendo esta uma questão inerente à componente técnica do projeto, considera-se adequada a resposta apresentada no RECAPE.

*ER 32 - Reforçar a infraestrutura rodoviária nas zonas do traçado onde foram assinalados cartograficamente segmentos de falhas ativas, para que se ocorrer uma ruptura superficial cosísmica, as rodovias (principal e secundárias), não sejam deformadas.*

Sendo esta uma questão inerente à componente técnica do projeto, considera-se adequada a resposta apresentada no RECAPE.

*ER 33 - Efetuar o dimensionamento das medidas de minimização para o ambiente sonoro, tendo como base os valores  $L_{den}$  e  $L_n$  resultantes (soma dos valores previstos e medidos) para o ano intermédio de projeto, 2022.*

*ER 34 - Nos locais em que os valores de  $L_{den}$  e  $L_n$  ultrapassam já os valores limite de exposição na situação atual, os objectivos de redução deverão ter em conta que o IC3 não poderá ser responsável por acréscimos nos níveis de ruído ambiente registados atualmente. A Regra de Boas Práticas (a diferença entre os valores de  $L_n$  com e sem projeto deve ser inferior a 12 dB(A)).*

*considerando o  $L_n$  como o indicador mais relevante e sempre que tecnicamente possível, deverá ser tida em conta para o estabelecimento das medidas de minimização mais adequadas.*

O RECAPE apresenta uma nova avaliação de impactes sobre o ambiente sonoro, para as fases de construção e exploração, para os locais com ocupação sensível localizados na envolvente do Lote 4 do IC 3 (Volume 21.1 – RECAPE, Anexos Técnicos, Anexo I – Ambiente Sonoro).

Na ausência de classificação acústica por parte das Câmaras Municipais de Penela, Figueiró dos Vinhos, Ansião e Alvaiázere, foram considerados para efeitos de avaliação os valores limite fixados para zona não classificada, isto é 63 e 53 dB(A) para os indicadores  $L_{den}$  e  $L_n$  respectivamente.

Na fase de construção, a avaliação foi efectuada de forma qualitativa com base nas emissões dos equipamentos usados na construção de rodovias, prevendo-se que serão potencialmente afectados os receptores localizados num raio de 200 m a partir da frente de obra, nomeadamente:

- Entre cerca do km 0+125 e o km 0+450, ambos os lados do traçado;
- Cerca do km 1+000, lado esquerdo do traçado;
- Cerca do km 1+575, lado esquerdo do traçado;
- Entre cerca do km 2+325 e o km 2+725, lado esquerdo do traçado;
- Entre cerca do km 4+500 e o km 4+700, lado esquerdo do traçado;
- Entre cerca do km 9+500 e o km 10+225, lado esquerdo do traçado;
- Cerca do km 10+225, lado direito do traçado;
- Entre cerca do km 11+075 e o km 11+350, lado direito do traçado.

Na fase de exploração, a avaliação de impactes foi efectuada com base nos resultados da previsão dos valores de  $L_{den}$  e  $L_n$  para os anos de 2013, 2022 e 2032.

A análise foi realizada de duas formas distintas:

- Cálculo dos valores de  $L_{den}$  e  $L_n$  pontuais para o conjunto de receptores sensíveis, identificados na envolvente do Lanço.
- Elaboração de Mapas de Ruído para os mesmos indicadores.

Os resultados apresentados permitem concluir que a rodovia será responsável por acréscimos nos níveis de ruído ambiente que determinarão o incumprimento do Critério de Exposição Máxima em dois dos locais avaliados, designadamente cerca do km 0+165 (D) em 2022 e do km 2+360 (E) em

Arquivo  
Pa  
R  
C  
B

2013. Verificar-se-ão, além disso situações de incumprimento da Regra de Boas Práticas (RBP) em onze dos receptores avaliados, quatro em 2013, três em 2022 e quatro em 2032.

Tendo em vista a minimização dos impactes sobre o ambiente sonoro nos locais em que se preveem níveis de ruído ambiente superiores aos valores limite fixados para zonas não classificadas, bem como para os receptores em que a RBP não é cumprida, o RECAPE preconiza a instalação de cinco barreiras acústicas. As características, bem como o ano de instalação das barreiras propostas são apresentadas no quadro seguinte.

| Barreira | Lado da via | Km Inicial | Km final | Altura (m) | Ano de Instalação | Material            |
|----------|-------------|------------|----------|------------|-------------------|---------------------|
| B1       | Direito     | 0+100      | 0+250    | 2,0        | 2013              | Painéis Absorventes |
| B2       | Esquerdo    | 0+250      | 0+430    | 2,0        | 2022              | Painéis Absorventes |
| B3       | Esquerdo    | 2+280      | 2+420    | 2,5        | 2013              | Painéis Absorventes |
| B4       | Esquerdo    | 4+480      | 4+800    | 2,5        | 2013              | Painéis Absorventes |
| B5       | Esquerdo    | 11+150     | 11+400   | 2,0        | 2022              | Painéis Absorventes |

Embora, a metodologia adoptada no RECAPE seja, de uma forma geral, adequada ao projeto em avaliação, as medidas propostas não dão, no entanto, cumprimento às disposições do Regulamento Geral de Ruído (nº 2 do Artigo 13º), segundo as quais deverão ser adoptadas em primeiro lugar medidas de redução na fonte de ruído e só depois medidas de redução no meio de propagação.

Assim, o estudo acústico deverá ser revisto no sentido de cumprir a legislação em vigor em matéria de ruído ambiente, devendo considerar-se, em primeiro lugar, a aplicação de um pavimento menos ruidoso na plena via do Lote 4, com eficácia de redução devidamente comprovada, e, só depois, a instalação de barreiras acústicas nos locais onde ainda permanecerem situações de incumprimento. Por outro lado, e no sentido de responder às solicitações da Câmara Municipal de Ansião, deverão ser apresentados os Mapas de Ruído, para o troço de via compreendido entre os km 2+800 e 3+800, de forma a avaliar os impactes do projeto sobre o aglomerado de Águas Férreas.

**ER 35 - Apresentar a identificação e localização dos estaleiros e respectivos acessos, bem como parqueamentos de veículos, depósitos de terras e de empréstimo e depósito de materiais da obra.**

O RECAPE apresenta a localização de um estaleiro e seis áreas de empréstimo e depósito definitivo sobre a cartografia (Carta de Condicionantes à Localização do Estaleiro, Vazadouros, Áreas de Empréstimo e Acessos), bem como os acessos a utilizar em fase de execução da obra.

Note-se que o lote em análise é deficitário em cerca de 358 243 m<sup>3</sup> de solos. Porém, os Lotes contíguos a Norte e a Sul do traçado, Lote 2 – IC3 Avelar Norte/Condeixa e Lote 1 – IC3 Tomar/Avelar Sul, respectivamente, são ambos excedentários em solos provenientes da escavação. Neste sentido, deverá privilegiar-se, em primeira instância, a utilização dos excedentes referidos e/ou áreas já degradadas/exploradas anteriormente e sem estrato arbóreo, caso apresentem as características solicitadas em Caderno de Encargos, devendo apenas recorrer-se à abertura de novas áreas após esgotadas todas as opções de reutilização dos solos excedentes de outros lotes.

O estudo em apreciação indica que as seis áreas definidas terão dupla função, servindo para deposição e empréstimo de solos. A área 1 terá tripla função, servindo adicionalmente para implantação de um estaleiro.

Estas áreas foram caracterizadas em termos de área ocupada, tendo sido delimitadas sobre Cartografia de condicionantes, com pequenas fotografias aéreas.

As áreas 1, 2 e 3 localizam-se na proximidade de algumas habitações. Com efeito, deverão analisar-se antecipadamente as atividades a desenvolver em cada uma das áreas, por forma a implementar medidas de minimização adequadas, nomeadamente no âmbito dos factores ruído e qualidade do ar.

As áreas 3 e 4 sobrepõem-se a três cabeceiras de linhas de água, sendo afirmado na resposta a esta medida da DIA que as depressões das mesmas no terreno são imperceptíveis. Atente-se que neste troço o traçado desenvolve-se em escavação e tratando-se de duas áreas de apoio à obra contíguas à plena via deverão observar-se as condições de segurança dos taludes de escavação e das áreas vazadouro/empréstimo 3 e 4. Importa referir que a escala da Carta de Condicionantes (Fig.2) não permite aferir o limite dos taludes de escavação da plena via e das áreas vazadouro/empréstimo 3 e 4. Por último, deverá esclarecer-se quais as "(...) instalações de apoio à obra" a implantar nestas duas áreas, referidas na resposta a esta medida. Pelo exposto, consideramos ser de excluir a utilização destas áreas.



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

A resposta do RECAPE a esta medida refere, igualmente, que a área de vazadouro/empréstimo 5 localiza-se em área de floresta mista, onde são registados, esporadicamente, exemplares de carvalho. Com efeito, aconselha-se que os mesmos sejam poupados, dado apresentarem valor ecológico, desaconselhando-se a utilização desta área e propondo-se a realocização em outro local sem condicionantes.

Relativamente aos locais de depósito temporário de solos, a resposta a esta medida é totalmente omissa. Refira-se que o intervalo de tempo que decorre entre os trabalhos de escavação e aterro exige a necessidade de armazenamento de grandes quantidades de solos e rochas, bem como a avaliação da qualidade dos mesmos. Acresce, ainda, a necessidade de seleccionar zona(s) de depósito temporário para armazenamento de terra vegetal decapada. Com efeito, a Subconcessionária deverá apresentar potenciais áreas de depósito temporário.

A definição de novas áreas de apoio à obra (estaleiro, empréstimo e depósitos de solos), deverá respeitar as condicionantes legais, não interferindo com as mesmas e ser devidamente caracterizadas: área de exploração, tipo de coberto vegetal existente, volumes a explorar/depositar e altura de escavação/aterro. Devem, ainda, ser alvo de processo de licenciamento, prévio à sua utilização, que reúna o(s) parecer(es) favorável(eis) por parte da(s) entidade(s) com jurisdição sobre as áreas de implantação.

Todas as áreas de apoio à obra deverão ser alvo de recuperação paisagística, devendo elaborar-se um Plano de Requalificação e Integração Paisagística das mesmas, cujas diretrizes são apresentadas na medida DIA ER.36.

Os acessos a utilizar em fase de obra são apresentados na Carta de Condicionantes à Localização do Estaleiro, Vazadouros, Áreas de Empréstimo e Acessos (Volume ASAN.E.211.CE do RECAPE). Todavia, a informação constante da referida carta associada à escala da mesma não permite aferir o atravessamento de povoações e habitações dispersas.

Neste sentido, a referida Carta deverá ser apresentada à escala 1:5000, estar assente sobre fotografia aérea (escala 1:5000) e incluir as condicionantes constantes da carta atual, sem prejuízo da representação das áreas de apoio e dos caminhos de circulação e acesso. Não obstante, e para uma leitura clara e inequívoca desta carta, as suas condicionantes deverão ser desdobradas em mais do que um desenho, mantendo a escala 1:5000 e a representação das áreas de apoio e caminhos de circulação e acesso já definidos.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução  
"IC3 - Avelar Sul / Avelar Norte"

Junho de 2011

Montes

R

43/75

Mr

Quero

n

Q

A necessidade da circulação de veículos pesados afectos à obra dever privilegiar a utilização de vias que constituam o perímetro exterior das povoações, é interiorizada na resposta a esta medida, devendo constituir uma medida de minimização do Volume ASAN.E.211.CE do RECAPE.

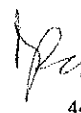
**ER 36 - Apresentar as medidas a implementar relativamente à recuperação dos locais de estaleiro, e respectivos acessos, bem como parqueamentos de veículos, depósitos de terras e de empréstimo e depósito de materiais da obra.**

O Volume Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra, do RECAPE, apresenta algumas medidas no ponto 2.123 que permitem responder ao solicitado nesta medida da DIA. O ponto referido faz uma breve referência ao plano de recuperação paisagística do estaleiro e de todas as infraestruturas que lhe estão associadas. Contudo, a Subconcessionária deverá elaborar um Plano de Requalificação e Integração Paisagística de todas as áreas de apoio à obra e caminhos de circulação e acesso (incluindo caminhos de circulação e acessos provisórios aos locais de execução dos pilares das obras de arte), cujas diretrizes deverão ser apresentadas nesta fase e preconizar a necessidade do Plano contemplar no mínimo o seguinte:

- identificação e localização das áreas intervencionadas;
- natureza e qualidade dos materiais a depositar/explorar;
- descrição dos trabalhos a executar;
- levantamento topográfico inicial (anterior à intervenção) e final, incluindo o perfil de modelação do terreno após deposição de solos sobrantes/extração de inertes, bem como à respectiva concordância de cotas com as parcelas contíguas;
- assegurar as drenagens naturais do terreno de modo a evitar a escorrências de solos e a consequente erosão dos taludes de aterro/escavação;
- proposta de integração paisagística que privilegie a plantação de espécies autóctones características da zona.

**ER 37 - Indicar os locais de deposição de terras sobrantes, assegurando que estas não serão colocadas em locais sensíveis, próximo de linhas de água em zonas com coberto vegetal relevante e provocando alterações significativas do modelado dos terrenos induzindo impactes não avaliados no EIA.**

A resposta do RECAPE a esta medida da DIA não permite verificar o seu cumprimento.

  
44/75

Atmly





Suportando a análise das áreas para deposição de solos propostas, no descrito na medida ER.35, considera-se que as áreas 3 e 4 apresentam sensibilidade do ponto de vista hídrico devido à presença de 3 cabeceiras de linhas de água e, a área 5 pela presença de exemplares de carvalhos. Com efeito, consideramos ser de excluir a utilização destas áreas.

Adicionalmente e à semelhança do referido na medida DIA ER35, deverá equacionar-se em primeira instância a utilização de áreas já intervencionadas e sem estrato arbóreo para deposição de solos, exemplo disso é a área 1, em detrimento da abertura de novas áreas.

No que se refere às alterações do modelado do terreno, a resposta do RECAPE a esta medida da DIA é totalmente omissa, uma vez que nada se refere quanto ao perfil de modelação do terreno após deposição de solos sobrantes, bem como à respectiva concordância de cotas com as parcelas contíguas.

*ER 38 - Independentemente da justificação, descrição, pormenorização e calendarização de cada medida de minimização, a apresentar no âmbito do RECAPE, este relatório deverá apresentar um inventário das mesmas, separadas por cada fase (fase prévia à construção, fase de construção, fase de conclusão da obra e fase de exploração), incluindo o respectivo local de aplicação, calendarização e entidade responsável pela implementação. O referido inventário deverá constituir um documento autónomo, por forma a facilitar o seu fácil manuseamento, nomeadamente em auditorias.*

O Volume ASAN.E.211.CE, do RECAPE, enumera medidas de minimização para a fase de execução da obra. Porém, o mesmo deverá incluir as medidas específicas seguintes:

#### **Geologia e Geotecnia (uso de explosivos)**

- O emprego de explosivos não deverá danificar o maciço para além da zona de escavação pretendida (necessidade de adequar criteriosamente o plano de fogo às características geomecânicas evidenciadas pelo maciço, nomeadamente no que diz respeito ao esquema de compartimentação dos blocos) utilizando as medidas necessárias para reduzir a projecção de blocos e limitar a intensidade vibratória produzida em eventuais estruturas próximas.

#### **Obras de Arte Especiais**

- A medida 2.116 deverá ser reformulada no sentido de especificar as fundações dos pilares P3, P4 e P7 do Viaduto da ribeira Seca, e P4, P9 e P10 do Viaduto da ribeira do Farelo;

### Fatores Biológico - Flora

- Sinalizar e proteger todos os exemplares de carvalhos e freixos que possam ser poupados e sensibilizar todos os trabalhadores para a necessidade da sua proteção. A título de exemplo, refiram-se os exemplares de carvalhos presentes nas manchas junto aos km 7+600, 8+400 e 11+400, os quais devem ser salvaguardados, na medida do possível, mediante a restrição da área afectada ao estritamente necessário e sinalização dos referidos exemplares.

### 5.4 OUTRAS CONDICIONANTES PARA LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DO PROJECTO

#### 5.4.1 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

#### FASE DE CONSTRUÇÃO

*MC 1 - Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 1, 2 e 3 e 6, 24 a 30, 50 a 52.*

#### *Medida 1 da APA*

*"Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objectivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respectiva calendarização e eventuais afectações à população, designadamente a afectação das acessibilidades".*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida 2.2 do Volume ASAN.E.211.CE.

#### *Medida 2 da APA*

*"Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações".*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida 2.51 do Volume ASAN.E.211.CE.

#### *Medida 3*

*"Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações susceptíveis de causar impactos ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos".*

A resposta do RECAPE refere que "durante a fase de construção o empreiteiro implementará um Sistema de Gestão Ambiental (SGA), o qual será estruturado num documento - Plano de Gestão Ambiental". Esse Plano deverá respeitar os princípios gerais das Normas de Qualidade e Ambiente.

As diretrizes do SGA, apresentadas no Volume ASAN.E.211.CE, deverão assegurar o cumprimento do já mencionado no Ponto 1a), bem como o(s) parecer(es) emitido(s) no âmbito da Pós-avaliação e garantir o controlo eficaz de todas as ações desenvolvidas, sejam as já identificadas no mesmo ponto, sejam as ações decorrentes da execução da própria obra. Na alínea b), o PGA deverá identificar todos os impactos ambientais decorrentes dos trabalhos, e não apenas os mais significativos, e implementar procedimentos de controlo e consequente minimização dos mais significativos.

Na mesma alínea b) são identificados os princípios gerais que orientarão o PGA, um dos quais se refere às ações de sensibilização ambiental, considerando-se que o mesmo responde ao solicitado nesta medida da DIA.

#### *Medida 6 da APA*

*"Elaborar um Plano de Gestão Ambiental (PGA), constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras, e respectiva calendarização. Este PGA deverá incluir um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) das obras.*

*O PGA deve ser elaborado pelo dono da obra e integrado no processo de concurso da empreitada ou deve ser elaborado pelo empreiteiro antes do início da execução da obra, desde que previamente sujeito à aprovação do dono da obra. As cláusulas técnicas ambientais constantes do PGA comprometem o empreiteiro e o dono da obra a executar todas as medidas de minimização identificadas, de acordo com o planeamento previsto.*

*As medidas apresentadas para a fase de execução da obra e para a fase final de execução da obra devem ser incluídas no PGA a apresentar em fase de RECAPE (quando aplicável), sempre que se verificar necessário e sem prejuízo de outras que se venham a verificar necessárias"*

Atmky R  
Pa  
@decs  
e



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

O Volume ASAN.E.211.CE do RECAPE, apresenta as diretrizes do Sistema de Gestão Ambiental a implementar que contempla um Plano de Gestão Ambiental. No Ponto 1.4, este Plano deverá identificar todos os impactes ambientais decorrentes dos trabalhos, e não apenas os mais significativos, e implementar procedimentos de controlo e consequente minimização dos mais significativos.

Adicionalmente, o PGA deverá contemplar um Plano de Estaleiro e desenvolver Procedimentos específicos cuja atividade seja susceptível de provocar impactes significativos no ambiente, como sejam: Execução de Estacas de Betão Armado; Pavimentação; Gestão de Resíduos; Licenciamentos e Autorizações; Estaleiros, Caminhos de Acesso, Empréstimos e Depósitos de Terras e outras Áreas de Apoio à Obra; Movimentação de Terras; Equipamentos, Máquinas e Veículos afectos à Obra; Trabalhos que envolvam a utilização de betão.

Os Projetos das Obras de Arte Especiais dos Viadutos da ribeira Seca e da ribeira do Farelo (ambos de Janeiro 2011) preveem a execução de estacas na zona das linhas de água. Com efeito, o Procedimento de Execução de estacas, deverá consistir em um Procedimento Operacional de Gestão sobre a utilização das lamas bentoníticas, caso se preveja a aplicação de bentonites, cuja utilização deverá ser condicionada à observação das seguintes condições:

#### Bentonites

Armazenamento e manuseamento: durante o armazenamento e o manuseamento dos sacos de bentonite, deverão ser adoptados cuidados especiais para evitar a sua dispersão pelo ar, dadas as próprias características do produto. Assim, deverão ser utilizados contentores devidamente selados para o armazenamento dos sacos de bentonite novos e em uso. Os contentores deverão estar protegidos da humidade, pelo que a sua localização deverá ser apropriada para atingir esse objectivo, devendo garantir-se por um lado, o máximo afastamento a linhas de água e/ou canais de rega (se aplicável), e por outro, a proximidade adequada para a sua utilização em obra. Por estas razões, o local de armazenamento dos sacos de bentonite deverá ser sujeito a proposta prévia do adjudicatário, a submeter à apreciação da fiscalização. Os sacos de bentonite usados, deverão ser armazenados temporariamente em obra, num local devidamente confinado, impermeabilizado e corretamente identificado.

Destino enquanto resíduo: Os sacos de bentonite usados são classificados de acordo com o Código LER (Portaria nº 209/2004, de 3 de Março) como embalagens compósitas (LER 15 01 05), devendo ter como destino final a reciclagem - ou valorização, preferencialmente à eliminação, de acordo com a legislação vigente aplicável – através do encaminhamento dos mesmos para um

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução  
"IC3 – Avelar Sul / Avelar Norte"

Junho de 2011

48/75

Arbitry  
R  
Q  
S  
V



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

operador licenciado de gestão de resíduos não urbanos. Em caso de derrame accidental de bentonite, dever-se-á evitar a formação de poeiras, procedendo-se de imediato à sua aspiração.

#### Lamas bentoníticas

Armazenamento e manuseamento: Dada a sensibilidade da área, também o manuseamento das lamas bentoníticas deverá ser objecto de cuidados redobrados por forma a garantir que estas não sejam arrastadas para os terrenos envolventes e para as linhas de água. A circulação destas lamas deverá efetuar-se em circuito fechado, de forma a garantir a sua adequada introdução na estaca, a sua remoção, e o respectivo encaminhamento para o contentor de armazenamento estanque. As condutas fechadas devem ser mantidas em bom estado de conservação, de modo a minimizar a quantidade de lamas a rejeitar. Para tal, deverá ser efectuada uma vistoria ao estado de manutenção das mesmas, e sempre que houver necessidade de as reparar, essa tarefa deverá ser realizada de forma a garantir a não ocorrência de contaminação do solo ou água.

Durante a mudança das tubagens, a principal preocupação deverá ser no sentido de evitar o derrame de lamas. Para obviar este problema, recomenda-se que a operação se restrinja à área afecta à estaca e/ou com o auxílio de uma bacia de contenção, que poderá ser amovível, e que permita a recolha do eventual produto que possa ser derramado.

A área afecta à estaca deverá ser delimitada com material que permita conter a lama excedente, nomeadamente com uma tela plástica junto ao solo, e com sacos de serapilheira com areia a delimitar a referida área, visando a contenção do excesso de lamas bentoníticas. No fim da aplicação das bentonites nas estacas, dever-se-ão enviar os resíduos resultantes (manga plástica e sacos de areia) para destino final adequado, cumprindo-se todos os trâmites legais.

Em alternativa, poderá ser delimitada a área de trabalho, que deverá ocupar o estritamente indispensável, através da abertura de uma vala de proteção, por forma a conter eventuais derrames. Em simultâneo, e em redor de cada estaca será adoptado o mesmo método, de modo a confinar um eventual derrame à área de trabalho afecta unicamente à estaca em questão.

#### Destino enquanto resíduo

Após a execução do furo da estaca e da sua estabilização, o material extraído da perfuração, deverá ser removido e transportado para leitos de secagem em local impermeabilizado e previamente definido para o efeito, com vista à sua estabilização e posterior transporte a destino final, garantindo o cumprimento de todas as exigências legais, no âmbito de todas estas



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

operações. Qualquer que seja a metodologia de tratamento do resíduo, esta deverá ser monitorizada em prol do seu sucesso, e ajustada caso se verifique a sua ineficiência.

No caso da ocorrência de eventuais derrames, o produto retirado deverá ser tratado como solo contaminado e encaminhado para destino final adequado, de acordo com as exigências legais. Relativamente ao destino final das lamas bentoníticas, importa referir que o excedente não será apenas as lamas, propriamente ditas, mas sim "contaminadas" com terras e/ou tela plástica, devendo ter-se em conta o acima mencionado.

As lamas bentoníticas podem ser reutilizadas após a sua reciclagem (desarenamento), processo que deverá ser levado a cabo de forma a minimizar a contaminação de solos e águas e a quantidade de produto a eliminar. A água resultante da fracção líquida só poderá ser reutilizada em obra (para regas de caminhos, por exemplo), ou descarregada no meio receptor, se as análises à mesma, efectuadas por um laboratório acreditado para o efeito, garantirem o cumprimento dos VLE constantes do Anexo XVIII do DL 236/98, de 1 de Agosto. Sem prejuízo de outros que se considerem relevantes, os parâmetros analisados deverão ser: pH, cloretos, sulfatos, alumínio, SST, sulfitos, nitratos, azoto amoniacal, sulfuretos, fenóis, substâncias tensioactivas, ferro total, manganês, cobre, cloro residual livre e total, azoto total, CQO, CBO, fósforo total, hidrocarbonetos totais, óleos e gorduras, cianetos totais, crómio, crómio hexavalente, níquel, chumbo, acetaldeído, formaldeído, mercúrio, arsénio e cádmio. Caso a opção seja pela descarga no meio receptor, terá de ser solicitada autorização da ARH competente, ficando proibidas quaisquer descargas nas linhas de água. No final da empreitada terá de ser dado destino final adequado às lamas bentoníticas excedentes, através do tratamento e eliminação das mesmas. Para tal, deverá ser separada a fracção sólida da líquida, sendo a fracção sólida (constituída por lamas e terra), após estabilização e secagem, tratada como resíduo não perigoso, dado corresponder ao código LER 01 05 00 – lamas e resíduos de perfuração, de acordo com a Portaria nº209/2004, de 3 de Março.

Para a separação das fracções líquida e sólida deverá ser promovida a decantação das lamas bentoníticas, em recipiente adequado. Esta operação poderá ser mais rápida com a adição de produtos apropriados para o efeito. Entre os existentes no mercado, existem produtos biodegradáveis e inócuos para o ambiente, que deverão ser os escolhidos, caso se opte pela sua utilização.

Acréscce ainda que, esta metodologia só poderá ter sucesso se os trabalhadores afectos tiverem conhecimento da mesma, pelo que deverá ser ministrada uma ação de formação a todos os

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução  
"IC3 – Avelar Sul / Avelar Norte"

Junho de 2011

Arbntes

50/75

Per R 3 W



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

trabalhadores, inclusivamente os encarregados, esclarecendo a metodologia aprovada e as responsabilidades de cada trabalhador no seu sucesso.

As condições apresentadas deverão ainda ser abordadas nas sessões de formação a ministrar aos colaboradores, quanto aos cuidados a manusear o produto e o resíduo.

**Medida 24 da APA**

*"Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações."*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida 2.64 do Volume ASAN.E.211.CE.

**Medida 25 da APA**

*"Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local."*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida 2.67 do Volume ASAN.E.211.CE.

**Medida 26 da APA**

*"Sempre que se preveja a necessidade de efetuar desvios de tráfego, submeter previamente os respectivos planos de alteração à entidade competente, para autorização."*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida 2.62 do Volume ASAN.E.211.CE.

**Medida 27 da APA**

*"Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afecta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra."*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, tendo interiorizado a mesma na última medida do conjunto das medidas incluídas no ponto 2.50 do Volume ASAN.E.211.CE.

**Medida 28 da APA**

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução  
"IC3 – Avelar Sul / Avelar Norte"

Junho de 2011

51/75

*[Handwritten signatures and initials]*



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

*"Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a receptores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas)."*

Os acessos a utilizar em fase de obra são apresentados na Carta de Condicionantes à Localização do Estaleiro, Vazadouros, Áreas de Empréstimo e Acessos (Volume ASAN.E.211.CE do RECAPE).

A necessidade da circulação de veículos pesados afectos à obra dever privilegiar a utilização de vias que constituam o perímetro exterior das povoações, é interiorizada na resposta a esta medida, devendo constituir uma medida de minimização do Volume ASAN.E.211.CE do RECAPE.

No que se refere aos circuitos definidos, a informação constante na referida carta associada à escala da mesma não permite aferir o atravessamento de povoações e habitações dispersas. Neste sentido, e à semelhança do referido na medida DIA ER.35, a Carta de Condicionantes deverá ser reformulada.

#### **Medida 29 da APA**

*"Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adoptadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras."*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, tendo interiorizado a mesma na terceira medida do conjunto das medidas incluídas no ponto 2.50 do Volume ASAN.E.211.CE.

#### **Medida 30 da APA**

*"Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras."*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, tendo interiorizado a mesma na primeira medida do conjunto das medidas incluídas no ponto 2.50 do Volume ASAN.E.211.CE.

#### **Medida 50 da APA**

*"Proceder à desativação da área afecta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio,*

Atently

52/75

*[Handwritten signatures and initials]*

*depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos."*

Relativamente ao PIP já foi dada resposta no âmbito da medida ER 27.

#### **Medida 51 da APA**

*"Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afectados ou destruídos.*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nestas medidas da DIA, através da medida 2.123 do Volume ASAN.E.211.CE, sem prejuízo da apresentação das diretrizes dos Planos de Requalificação e Integração Paisagística de todas as áreas de apoio à obra e caminhos de circulação e acesso (incluindo caminhos de circulação e acessos provisórios aos locais de execução dos pilares das obras de arte) referidos na medida DIA ER.36.

#### **Medida 52 da APA**

*"Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afectadas no decurso da obra."*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida 2.17 do Volume ASAN.E.211.CE.

**MC 2 - Proceder à expropriação necessária à implantação do projeto, nos termos da legislação específica, incluindo parcelas agrícolas ou sobrantes e florestais inviáveis ou as habitações, cuja função de habitabilidade seja significativamente afectada pela proximidade à via de modo a não causar danos económicos aos lesados.**

Analisado no âmbito da verificação do cumprimento da medida "ER 4 – Efetuar o levantamento cadastral das propriedades existentes na área afecta ao projeto, por forma a reavaliar a afectação dos espaços sociais, aferir as medidas mitigadoras e propor novas, caso se verifique necessário."

**MC 3 - Proceder a vistorias, de forma a avaliar os impactes prováveis nas edificações mais próximas da frente de obra.**

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida 2.52 do Volume ASAN.E.211.CE.



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

*MC 4 - Assegurar a manutenção dos serviços, água, telecomunicações, rede eléctrica, durante a construção e caso haja alguma interrupção a população deverá ser informada com alguma antecedência.*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida 2.16 do Volume ASAN.E.211.CE.

*MC 5 - Aplicar nas zonas de intersecção da rede viária medidas de segurança e divulgar os desvios de trânsito, alterações na circulação rodoviária e pedonal e realocização de paragens de transporte público.*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida 2.65 do Volume ASAN.E.211.CE.

*MC 6 - Recuperar todos os danos verificados em edificações e infraestruturas, caminhos ou acesso ou outros.*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida 2.54 do Volume ASAN.E.211.CE.

*MC 7 - Realojar temporariamente os habitantes das edificações mais próximos das frentes de obra, caso haja algum risco em termos da sua segurança.*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida 2.53 do Volume ASAN.E.211.CE.

*MC 8 - Privilegiar a contratação de mão-de-obra local, bem como de fornecedores de bens e serviços*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida 2.70 do Volume ASAN.E.211.CE.

*MC 9 - Programar a rede de caminhos de acesso à obra, evitando que apareçam novos trilhos, se alarguem os existentes e se verifique a compactação do solo, e reduzindo ao mínimo as áreas de movimentação de máquinas e transporte de materiais, muito em particular nas áreas de REN, RAN, Domínio Hídrico e Agrícolas.*

Os acessos a utilizar em fase de obra são apresentados na Carta de Condicionantes à Localização do Estaleiro, Vazadouros, Áreas de Empréstimo e Acessos (Volume ASAN.E.211.CE do RECAPE).

Arquivo  
54/75  
R  
P.



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Na resposta do RECAPE a esta medida, a Subconcessionária refere que não é expectável a necessidade de abertura de novos caminhos para aceder aos estaleiros e depósitos definitivos/empréstimos. Menciona também que, para aceder às frentes de obra serão utilizados caminhos rurais e posteriormente será dada prioridade à circulação em linha, dentro da área expropriada.

Contudo, não define os caminhos de circulação e acessos provisórios aos locais de execução dos pilares das obras de arte especiais. Com efeito, a Subconcessionária deverá proceder à sua definição, demonstrando de que forma procedeu à minimização da afectação das margens das linhas de água e respectiva vegetação ripícola.

*MC 10 - Efetuar as descargas de óleos, combustíveis e a lavagem de máquinas em locais pré-definidos, fora das áreas classificadas como RAN e REN, evitando assim uma eventual contaminação desses espaços.*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida 2.29 do Volume ASAN.E.211.CE.

*MC 11 - Efetuar a limpeza de áreas de RAN e de REN envolventes à implantação da via, após a conclusão dos trabalhos, de modo a recuperarem rapidamente as suas características naturais, procedendo-se também à revegetação com espécies características do local.*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, tendo interiorizado a mesma na sexta medida do conjunto das medidas incluídas no ponto 2.123 do Volume ASAN.E.211.CE.

*MC 12 - Repor as condições iniciais das linhas de água classificadas como REN, após os trabalhos de construção da via.*

Esta medida da DIA foi interiorizada na sexta medida do conjunto das medidas incluídas no ponto 2.123 do Volume ASAN.E.211.CE.

As linhas de água classificadas como REN (linhas de água protegidas) atravessam o traçado ao km 6+875 (Rib.<sup>a</sup> do Couto), km 7+400 (Rib.<sup>a</sup> do Cercal), km 8+425 (Rib.<sup>a</sup> Seca) e ao km 10+200 (Rib.<sup>a</sup> do Farelo).

O atravessamento das ribeiras do Couto e do Cercal é efetuado em aterro, enquanto as ribeiras Seca e do Farelo são transpostas em viaduto.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução  
"IC3 - Avelar Sul / Avelar Norte"

Junho de 2011

Alentejo

*[Handwritten signature]*

55/75

*[Handwritten initials and signatures]*

No que se refere às obras de arte especiais previstas, o Volume ASAN.E.211.CE elencou algumas medidas de minimização específicas para a execução destas estruturas, no sentido de salvaguardar os vales atravessados bem como os habitats da envolvente às linhas de água, com especial atenção para a proteção da vegetação ripícola. Atente-se, igualmente, a possível afetação das linhas de água pela execução das fundações dos pilares P3, P4 e P7 do Viaduto da ribeira Seca, e P4, P9 e P10 do Viaduto da ribeira do Farelo, devendo evitar-se o seu reperfilamento uma vez que acarretaria a destruição da referida vegetação ripícola.

Relativamente às linhas de água transpostas em aterro, deverá acautelar-se a salvaguarda da vegetação ripícola das ribeiras, limitando a sua afectação ao estritamente indispensável.

*MC 13 - Efetuar a reposição de vedações de propriedades agrícolas afectadas, bem como de outras eventuais estruturas danificadas durante o processo construtivo, após a conclusão da obra.*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, tendo interiorizado a mesma na última medida do conjunto das medidas incluídas no ponto 2.123 do Volume ASAN.E.211.CE.

*MC 14 - Garantir que as operações mais ruidosas, que se efetuem na proximidade das habitações, se restringem ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.*

*MC 15 - Assegurar que são seleccionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.*

*MC 16 - Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica, nos termos da legislação aplicável, e que se encontrem em bom estado de conservação / manutenção.*

*MC 17 - Adoptar soluções estruturas e construtivas dos órgãos e edifícios e instalação de sistemas de insonorização dos equipamentos e/ou edifícios que alberguem os equipamentos mais ruidosos, de modo a garantir o cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído.*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nestas medidas da DIA, respectivamente através das medidas 2.78, 2.73, 2.76 e 2.77 do Volume ASAN.E.211.CE (Cláusulas Ambientais).

Além destas deverão ainda ser adoptadas as medidas 2.12, 2.72, 2.74, 2.75, 2.79 e 2.80, também incluídas no referido Volume.



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Uma vez que a área de estaleiro (área 1) se encontra relativamente próxima de edifícios habitacionais, as operações mais ruidosas a efetuar dentro daquela área deverão ser realizadas o mais longe possível das habitações.

*MC 18 - Incluir no caderno de encargos a obrigatoriedade de interrupção da obra, sempre que sejam encontrados elementos geológicos relevantes, nomeadamente a descoberta de algares, galerias subterrâneas e/ou conteúdo fóssil significativo nas formações geológicas atravessadas, devendo ser comunicadas as descobertas ao Instituto de Conservação da natureza e da Biodiversidade (ICNB) e ao Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação (INETI) para avaliação antes de prosseguirem os trabalhos.*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida 2.19 do Volume ASAN.E.211.CE.

*MC 19 - Acautelar as medidas de minimização associadas à proteção das comunidades ligadas aos ecossistemas ribeirinho com maior valor de conservação (sinalização da obra, interdição de utilização da zona, colocação de redes e proteções aquando da construção de obras de arte, calendarização da obra em função do ciclo biológico e comportamental das espécies afectadas).*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida 2.116 do Volume ASAN.E.211.CE.

*MC 20 - Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras, de forma a minimizar a exposição do solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.*

Esta medida foi interiorizada no Volume ASAN.E.211.CE do RECAPE através da medida 2.25. Porém, o PIP deverá preconizar a aplicação de uma sementeira cautelar imediatamente após à conclusão da modelação dos taludes. Esta necessidade deverá ser igualmente interiorizada no Volume ASAN.E.211.CE.

A aplicação da referida sementeira cautelar não poderá substituir, nem dispensar a aplicação das sementeiras preconizadas no PIP.

A título indicativo a composição e a densidade adoptadas, poderão ser as seguintes:

Densidade de sementeira: 15 g/m<sup>2</sup>.

Dactylis glomerata

3g/m<sup>2</sup>

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução  
"IC3 - Avelar Sul / Avelar Norte"

Junho de 2011

Arquivo  
57/75  
R  
Q



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Festuca rubra 3g/m<sup>2</sup>

Festuca ovina 3g/m<sup>2</sup>

Lolium rigidum 6g/m<sup>2</sup>.

**MC 21 - Efetuar o armazenamento temporário de terras com cobertura impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.**

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida 2.27 do Volume ASAN.E.211.CE.

**MC 22 - Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afecta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.**

À semelhança do exposto na resposta à Medida 27 da APA, considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, tendo interiorizado a mesma na última medida do conjunto das medidas incluídas no ponto 2.50 do Volume ASAN.E.211.CE.

**MC 23 - Selecionar os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a receptores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas).**

Os acessos a utilizar em fase de obra são apresentados na Carta de Condicionantes à Localização do Estaleiro, Vazadouros, Áreas de Empréstimo e Acessos (Volume ASAN.E.211.CE do RECAPE). Porém, a informação constante na referida carta associada à escala da mesma não permite aferir o atravessamento de povoações e habitações dispersas. Neste sentido, e à semelhança do referido na medida DIA ER.35, a Carta de Condicionantes deverá ser reformulada.

Adicionalmente, a resposta do RECAPE a esta medida refere que não é expectável a necessidade de abertura de novos caminhos para aceder aos estaleiros e depósitos definitivos/empréstimos. Refere-se igualmente que, para aceder às frentes de obra serão utilizados caminhos rurais e posteriormente será dada prioridade à circulação em linha, dentro da área expropriada.

Acréscce a ausência de definição dos caminhos de circulação e acessos provisórios aos locais de execução dos pilares das obras de arte especiais. Com efeito, a Subconcessionária deverá

António  
Pa R (Brag) 9

proceder à sua definição, demonstrando de que forma procedeu à minimização da afectação das margens das linhas de água e respectiva vegetação ripícola.

A necessidade da circulação de veículos pesados afectos à obra dever privilegiar a utilização de vias que constituam o perímetro exterior das povoações, é interiorizada na resposta a esta medida, devendo constituir uma medida de minimização do Volume ASAN.E.211.CE do RECAPE.

*MC 24 - Adoptar velocidades moderadas, sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, de forma a minimizar a emissão de poeiras.*

*MC 25 - Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta. De forma a impedir a dispersão de poeiras.*

*MC 26 - Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afectados à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas.*

*MC 27 - Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.*

*MC 28 - Instalar dispositivos de redução de emissões atmosféricas para os equipamentos mais poluentes.*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nestas medidas da DIA, tendo interiorizado as mesmas no conjunto das medidas incluídas no ponto 2.50 do Volume ASAN.E.211.CE.

*MC 29 - Em caso de necessidade de instalação de novas centrais de betão e betuminosos, estas deverão ser alvo de processo de licenciamento.*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida 2.18 do Volume ASAN.E.211.CE.

*MC 30 - Selecionar, sempre que possível, técnicas e processos construtivos que gerem o mínimo de emissões atmosféricas.*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, tendo interiorizado a mesma na sétima medida do conjunto das medidas incluídas no ponto 2.50 do Volume ASAN.E.211.CE.

*MC 31 - Efetuar a prospecção arqueológica sistemática, após desmatção, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de*

*conhecimento. Esta desmatção deverá ser adaptada às circunstâncias patrimoniais do terreno (não intrusiva ou com auxílio de maquinaria). Especial atenção deverá ser conferida às zonas situadas nos concelhos de Condeixa e Coimbra, não só pela falta de dados arqueológicos recolhidos durante o EIA, como pelo facto de se tratar de zonas com mais probabilidade de encerrarem vestígios de grande importância, nomeadamente pela proximidade às cidades de Coimbra e de Conímbriga.*

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA, uma vez que apesar da redação desta medida ter sido reformulada, mantém-se o seu conteúdo. A medida encontra-se incluída nas Cláusulas Ambientais a Integrar o CE da Obra.

*MC 32 - Realizar prospeção sistemática especializada por arqueólogo com curriculum adequado no âmbito arqueologia subaquática, devidamente autorizado pelo Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), no caso da instalação da estrutura da ponte projetada para a Travessia do Mondego for efectuada em meio aquático ou húmido. Neste caso, deverá proceder-se à avaliação das características do leito e do paleoleito do rio, bem como das anomalias existentes.*

Não aplicável.

*MC 33 - Elaborar uma carta de visibilidade dos solos resultante da prospeção sistemática.*

Considera-se que foi dado cumprimento a esta medida.

*MC 34 - Efetuar o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que implicam movimentações de terras tais como desmatções, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimo de inertes, instalação de estaleiros e abertura de caminhos, não apenas na fase de construção, mas desde as fases preparatórias. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de ser garantir o acompanhamento arqueológico de todas as frentes.*

Considera-se que foi dado cumprimento a esta medida.

*MC 35 - Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar, também, a adopção de medidas de minimização complementares específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).*

Considera-se que foi dado cumprimento a esta medida.



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

*MC 36 - Comunicar ao IGESPAR, IP, caso na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, devendo as obras ser suspensas nesse local, e definidas medidas de minimização a implementar em articulação com aquela entidade. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a serem afectadas têm de ser integralmente escavadas. Os trabalhos arqueológicos deverão seguir uma metodologia compatível com a natureza do achado, tendo em conta a hierarquização da sua importância científica e patrimonial, procedendo-se à sua avaliação, registo (cartografia, desenho e fotografia), e eventual remoção. Os achados móveis efectuados no decurso destes trabalhos deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.*

Considera-se que foi dado cumprimento a esta medida.

*MC 37 - As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível e em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação.*

Considera-se que foi dado cumprimento a esta medida.

*MC 38 - Sinalizar todas as ocorrências patrimoniais que se situem a menos de 100 m da frente de obra e seu acessos, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afecto aos trabalhos. Sempre que se considere tecnicamente adequado, deverá proceder-se igualmente à vedação permanente destas ocorrências.*

Considera-se que foi dado cumprimento a esta medida.

*MC 39 - Relativamente ao Sítio 23 – Olival da Serra – Três marcos de Propriedade (Sol. 1, km 13+500) juntamente com o conjunto de marcos de delimitação de Freguesias – Casa do Infantado e Marcos de Diocese (Sol. 1, km 16+000 e 18+000), deverá proceder-se à avaliação do local, bem como ao registo científico completo dos elementos (documentação gráfica e fotográfica). Tratando-se de elementos isolados que não poderão ser mantidos in situ por impossibilidade inequívoca do projeto, deverá proceder-se à sua remoção. Essa remoção deverá ser antecedida de um contacto prévio com as entidades municipais de modo a que, se possível, estes elementos possam ter enquadramento em núcleos ou depósitos museológicos.*

Não aplicável.

*MC 40 - Executar as medidas 7 e 8 constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do ambiente.*

Amnty

61/75

O PIP deverá ser completado, uma vez que a este respeito apenas refere que a localização e implantação dos acessos, do estaleiro, das áreas de depósito e das zonas de empréstimo, deverão processar-se de acordo com as necessidades da obra mas de forma a evitar a compactação e destruição de solos de boa aptidão agrícola, a destruição da vegetação arbórea e arbustiva existente e a degradação de vistas, pelo que não se considera que apenas em parte o PIP dá resposta ao solicitado.

**Medida 7 da APA**

*"Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos.*

*Não devem ser ocupados os seguintes locais:*

- Áreas do domínio hídrico;
- Áreas inundáveis;
- Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
- Perímetros de proteção de captações;
- Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN)
- Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;
- Outras áreas onde possam ser afectadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
- Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico;
- Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
- Áreas de ocupação agrícola;
- Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas;
- Zonas de proteção do património."

A resposta do RECAPE a esta medida da DIA refere que a mesma foi interiorizada no Volume ASAN.E.211.CE e ainda que "a identificação e avaliação das áreas de estaleiro já foi identificada e avaliada na resposta à medida ER36". Por lapso, deveria querer referir-se à medida ER.35

Relativamente à área de estaleiro seleccionada (área 1), verifica-se que os seus limites localizam-se na proximidade de algumas habitações. Neste sentido, deverão analisar-se antecipadamente as atividades a desenvolver nesta área, por forma a implementar medidas de minimização adequadas, nomeadamente no âmbito dos factores ruído e qualidade do ar.

Caso haja necessidade de definir novas áreas de apoio à obra (estaleiro, empréstimo e depósitos de solos), deverão ser respeitadas as condicionantes legais, não interferindo com as mesmas e ser devidamente caracterizadas: área de exploração, tipo de coberto vegetal existente, volumes a explorar/depositar e altura de escavação/aterro. Devem ainda ser alvo de processo de



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

licenciamento, prévio à sua utilização, que reúna o(s) parecer(es) favorável(eis) por parte da(s) entidade(s) com jurisdição sobre as áreas de implantação. Todas as áreas de apoio à obra deverão ser alvo de recuperação paisagística, devendo elaborar-se um Plano de Requalificação e Integração Paisagística das mesmas, cujas diretrizes são apresentadas na medida DIA ER.36.

No que se refere ao PIP, o mesmo deverá ser completado uma vez que a este respeito apenas refere que a localização e implantação dos acessos, do estaleiro, das áreas de depósito e das zonas de empréstimo, deverão processar-se de acordo com as necessidades da obra mas de forma a evitar a compactação e destruição de solos de boa aptidão agrícola, a destruição da vegetação arbórea e arbustiva existente e a degradação de vistas, pelo que considera-se que o PIP apenas dá resposta parcial ao solicitado.

**Medida 8 da APA**

*"O estaleiro e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento."*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida 2.10 do Volume ASAN.E.211.CE.

**MC 41 - Efetuar a prospecção arqueológica sistemática destes locais e a sua apresentação em RECAPE.**

De acordo com o parecer do IGESPAR, a informação contida no RECAPE não permite verificar o cumprimento desta medida. Considera-se necessária a apresentação de esclarecimentos adicionais e cartografia adequada que comprove o cumprimento desta medida.

**MC 42 - Implementar o plano de recuperação paisagista dos estaleiros e de todas as infraestruturas que lhe estão associadas, após a conclusão da obra.**

O Volume ASAN.E.211.CE apresenta na medida 2.123 três condições mínimas que deverão constar dos Planos de Recuperação Paisagística do estaleiros e de todas as infraestruturas que lhe estão associadas. Note-se que os planos referidos deverão estender-se aos caminhos de circulação e acesso (incluindo caminhos de circulação e acessos provisórios aos locais de execução dos pilares das obras de arte) e incluir as diretrizes elencadas na medida DIA ER.36. Da mesma forma, o PIP deverá ser reformulado e incluir o descrito anteriormente.

**MC 43 - Efetuar a abertura de acessos à frente de obra de forma a minimizar a afectação de áreas que não sejam objecto de expropriação, em especial áreas agrícolas com maior importância.**

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução  
"IC3 - Avelar Sul / Avelar Norte"

Junho de 2011

*[Assinatura]*

APinkj

63/75

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida 2.21 do Volume ASAN.E.211.CE.

*MC 44 - Realizar operações de desmatção com os cuidados necessários para evitar a afectação de áreas florestais que não venham a ser objecto de expropriação.*

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, através da medida 2.22 do Volume ASAN.E.211.CE.

*MC 45 - Elaborar e implementar um plano de circulação dos veículos e máquinas afectos à obra que evite tanto quanto possível o atravessamento dos espaços urbanos.*

Os acessos a utilizar em fase de obra são apresentados na Carta de Condicionantes à Localização do Estaleiro, Vazadouros, Áreas de Empréstimo e Acessos (Volume ASAN.E.211.CE do RECAPE). Porém, a informação constante na referida carta associada à escala da mesma não permite aferir o atravessamento de povoações e habitações dispersas. Neste sentido, e à semelhança do referido na medida DIA ER.35, a Carta de Condicionantes deverá ser reformulada.

Adicionalmente, a resposta do RECAPE a esta medida refere que não é expectável a necessidade de abertura de novos caminhos para aceder aos estaleiros e depósitos definitivos/empréstimos. Refere-se igualmente que, para aceder às frentes de obra serão utilizados caminhos rurais e posteriormente será dada prioridade à circulação em linha, dentro da área expropriada.

A necessidade da circulação de veículos pesados afectos à obra dever privilegiar a utilização de vias que constituam o perímetro exterior das povoações, é interiorizada na resposta a esta medida, devendo constituir uma medida de minimização do Volume ASAN.E.211.CE do RECAPE.

*MC 46 - Proibir a localização das unidades funcionais da obra, estaleiros, acessos e áreas de empréstimo / depósito de inertes em zonas de interesse patrimonial.*

De acordo com o parecer do IGESPAR, a informação contida no RECAPE não permite verificar o cumprimento desta medida. Considerando-se necessária a apresentação de esclarecimentos adicionais e cartografia adequada, estes foram remetidos ao IGESPAR, aguardando-se a resposta desta entidade.

#### FASE DE EXPLORAÇÃO

*MC47 - Assegurar uma permanente monitorização das áreas com Risco de Erosão, de forma a prevenir eventuais situações que coloquem em risco a segurança dos utentes da via.*

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução  
"IC3 – Avelar Sul / Avelar Norte"

Junho de 2011

64/75

Arquivo  
Quelley  
R  
G



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

A Subconcessionária compromete-se a monitorizar permanentemente as áreas com risco de erosão, no decorrer da fase de exploração, tendo identificado as áreas de ocorrência ao longo do traçado. Para tal, deverá proceder à elaboração de um Plano de Monitorização destas áreas e incluí-lo no Manual de Operação e Manutenção da Subconcessão.

#### **5.4.2 MONITORIZAÇÃO**

**MM 1 - A monitorização da qualidade da água deverá englobar a verificação da carga poluente veiculada na água de escorrência, bem como a eficiência do sistema de tratamento, por comparação dos parâmetros poluentes na descarga do pavimento e à saída do sistema de tratamento. A monitorização deverá ainda contemplar os meios receptores (águas superficiais e águas subterrâneas), a montante e jusante dos locais de descarga que o Projeto de Drenagem deverá prever.**

No que diz respeito às águas subterrâneas, a seleção dos pontos de amostragem que constituirão a rede de monitorização deverá considerar a conjuntura hidrogeológica – geometria, estrutura, litologia, fluxos e características hidrodinâmicas das formações aquíferas – a montante e a jusante da obra. Em particular, deverão ser seleccionadas as captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público que ocorrem próximas do traçado do IC3 e, nos casos dos sistemas cársicos, será premente uma especial atenção à influência das águas de escorrência das vias sobre a qualidade das águas das exsurgências susceptíveis de serem afectadas.

No que diz respeito à periodicidade de amostragem, o calendário das campanhas deverá, tanto quanto possível, ser adaptado e definido em função do tempo de recarga das unidades aquíferas amostradas. Atende-se, por exemplo, ao facto de um sistema aquífero com comportamento do tipo cársico, em regra, responder com rapidez a um período relativamente curto de precipitação intensa, enquanto um aquífero com comportamento poroso de baixa condutividade hidráulica, tem uma resposta mais tardia. Por outro lado, importa ter presente que os níveis de poluição mais críticos, no meio receptor das escorrências, devem ocorrer nas primeiras chuvadas após um período seco mais ou menos longo.

Face à sensibilidade do meio, as campanhas de monitorização devem ser efectuadas antes do início da obra e incluir a fase de construção e a de exploração.

Ao conjunto de parâmetros físico-químicos a monitorizar, no que concerne aos metais pesados, além dos referidos no EIA (cádmio, cobre e zinco) devem ser contemplados o chumbo e o crómio. Os parâmetros de qualidade da água a monitorizar devem ser seleccionados tendo em conta os

ARmk  
Fca R  
D  
Q

*usos da água e as alterações previsíveis associadas à construção e exploração do projeto, considerando os valores do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.*

De acordo com o estipulado na DIA "A **monitorização da qualidade da água** deverá englobar a verificação da carga poluente veiculada na água de escorrência (...) deverá ainda contemplar os meios receptores (águas superficiais e águas subterrâneas), a montante e jusante dos locais de descarga que o Projeto de Drenagem deverá prever."

Neste sentido, relativamente aos meios receptores, considera-se que os **locais de amostragem** propostos no programa dos **recursos hídricos superficiais** para a caracterização da situação de referência e para a monitorização nas fases de construção e de exploração deverão incluir também:

- a ribeira do Cercal, restabelecida pela PH 7.2 (km 7+400), classificada como ecossistema REN "linhas de água protegidas";
- a represa localizada do lado esquerdo da via, próximo do km 3+400, a jusante dos pontos de descarga da estrada.

No que respeita à monitorização das águas de escorrência da via, é proposto apenas um único local de amostragem (caixa de visita ao km 2+425 do lado direito da via), considerando-se que também deverão ser monitorizados outros pontos de descarga, correspondentes às linhas de água selecionadas e para as quais as águas de escorrência serão descarregadas.

Relativamente ao **programa de monitorização das águas subterrâneas** e tendo presente os critérios subjacentes à seleção dos pontos a monitorizar, que se consideram adequados, questiona-se todavia o seguinte sobre os **locais de amostragem** propostos:

- verifica-se que não é proposto nenhum ponto de amostragem entre o início do projeto e o km 1+500, o que deverá ser revisto, tendo em conta a elevada concentração de pontos de água inventariados nesta extensão, alguns dos quais a distâncias reduzidas do traçado e sendo que vários são utilizados para consumo humano;
- deverá ser esclarecido se o ponto P5 ao km 9+750 corresponde à Fonte da Relva (Ficha nº 179 do inventário dos pontos de água apresentado no REAPE), que se considera necessário monitorizar, uma vez que a Figura 3 – Localização dos Pontos de Água a Monitorizar não permite verificar se coincide com o referido ponto de água ou com o poço utilizado para rega localizado no mesmo local (ficha nº 178).



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Acresce referir que, tendo por base os Programas de Monitorização dos outros lotes da Subconcessão já alvo de parecer, considera-se importante homogeneizar metodologias, de modo a otimizar a implementação dos programas e os resultados obtidos, nomeadamente:

- no que respeita aos locais de amostragem por linha de água, isto é as respectivas distâncias a montante e a jusante da linha de água monitorizada;
- relativamente à frequência da amostragem na fase de exploração, considerando-se necessário uniformizar os períodos ao longo do ano em que se efetuam as campanhas de amostragem;
- relativamente à periodicidade de implementação dos programas de monitorização.

**MM 2 - Relativamente à Qualidade do Ar, o Plano de Monitorização para a campanha de medição de PM10, a realizar após a abertura ao tráfego, deverá ser definido em sede de RECAPE, tendo em conta que:**

*Os locais de medição deverão ser localizados juntos dos receptores sensíveis identificados para o traçado aprovado.*

*O relatório desta campanha de monitorização bem como eventuais medidas de minimização e monitorização a adoptar face aos resultados obtidos, deverão ser submetidos à Autoridade de AIA para apreciação e aprovação.*

O Programa de Monitorização da Qualidade do Ar apresentado no RECAPE respeita o definido na DIA, verificando-se que respeita a legislação em vigor nesta matéria e que propõe um local de amostragem correspondente a um conjunto de habitações da povoação de Almofala de Cima localizada a distância reduzida da plena via (cerca do km 4+450), tendo sido seleccionado o receptor sensível mais próximo do traçado.

**MM 3 - A Monitorização da Componente Social na região Centro, deverá ser efectuada tal como preconizado no EIA, para as fases de construção e exploração, considerando que a sua definição mais precisa deve acontecer em sede de Projeto de Execução. Alguns aspectos gerais a contemplar na monitorização da componente social:**

*- Efeitos da fase de obra nos modos de vida e na qualidade de vida locais (efeitos nas atividades económicas e no emprego locais; extensão e natureza dos incómodos ambientais, identificação e efeitos sobre a propriedade, infraestruturas e equipamentos; efeitos sociais da presença do contingente de trabalhadores).*

*-Transformação das acessibilidades e efeitos na ocupação território (evolução da rede viária em que se integra; expansão ou retração da ocupação agrícola, urbana e industrial, de incremento ou redução da atratividade e da atividade turística).*

*-Efeitos da ocupação do território pelo projeto (efeito de barreira nas circulações, alteração dos tempos e sentidos de deslocação e impactes nos modos de vida, estilos de vida e relações sociais; feitos na qualidade de vida (incómodo ambiental) e na valorização/identificação com o espaço e a comunidade (satisfação em habitar no local, sentimento de pertença); efeitos na rede urbana e nas centralidades regionais.*

Globalmente, considera-se que a versão apresentada do Programa de Monitorização Social constitui um documento preliminar (diretrizes), do qual não consta, ainda, a estratégia metodológica a implementar, ou seja, o modo como o Programa irá ser operacionalizado no terreno.

Alguns aspetos merecem realce, desde logo, para a fase prévia à obra:

- Os grandes objetivos, as interrogações e os níveis de estruturação do Programa de Monitorização Social devem ser explanados com maior rigor. Torna-se, então, necessário diferenciar níveis de análise (local=lanço, regional, etc.) por vertentes/temáticas da monitorização (protocolo comunicacional, satisfação residencial, vivência local, estrutura fundiária e atividade agrícola, por exemplo), sendo que as dimensões analíticas apresentadas poderão ser reorganizadas em função daquelas vertentes. E como se organizam aquelas vertentes de análise perante uma avaliação que, aparentemente, se pretende ex ante, going e post? Em que contextos vão ser convocadas, diferenciadamente, as técnicas do questionário e da entrevista? Qual a delimitação prevista dos locais a monitorizar (estudo de caso)?
- O "protocolo" de comunicação com as Comunidades Locais (que inclui sessões de esclarecimento, informação à população de determinadas atividades de obra e o sistema de reencaminhamento e resposta de queixas e reclamações; atividades que se encontram dispersas nas Cláusulas Técnicas) deve integrar o Programa de Monitorização Social, e dele ser dado conhecimento à CCDR-C, como solicitado no seu parecer.
- As expropriações (processo e não ato em si) constituem um momento crucial da avaliação de impactes sociais, pelo que a equipa responsável pela implementação do Programa deve encontrar as modalidades de articulação adequadas (ou seja, suponhamos que uma

Arntly  
Asses.  
Pa R S

exploração/parcela agrícola é expropriada; é preciso saber onde vive o agricultor para que o mesmo possa vir a ser contactado posteriormente, em momentos determinados da monitorização).

- A caracterização sociográfica da população alvo, bem como do fogo e da satisfação residencial (antes, durante e depois da obra), é imprescindível, devendo constar do questionário e/da entrevista a aplicar, ou seja, a utilização e elaboração dos inquéritos deve ser orientada para a sua aplicação futuramente (necessariamente com as adaptações resultantes do contexto), o que remete para os próprios objetivos da monitorização.

Chama-se a atenção para o cuidado a depositar na linguagem técnica (por ex. "campanha para caracterização do estado do ambiente" que, claramente, não decorre das disciplinas das ciências sociais e demonstra que a natureza dos impactes sociais não está plenamente refletida no Programa de Monitorização).

Atendendo ao facto da "vivência local" incluir a dimensão "fruição cultural, recreativa e religiosa" e da mesma não se dar a conhecer de forma direta e objetiva (por ex. qual será o grau de envolvimento e de aceitação da população-alvo à realocização da Alminha de Porto Simão?) não se compreende a necessidade da sua exclusão da metodologia delineada, entendendo-se que a mesma deve ser abordada no âmbito da aplicação dos questionários ou das entrevistas (portanto, na perspetiva da "perceção" e não da afetação de espaços que, sabemos, não existe). Ao invés, considera-se que o objetivo da dimensão 3. Infraestruturas e Equipamentos Sociais (interessará perceber, por exemplo, qual o grau de aceitação da população-alvo relativamente às soluções técnicas adotadas para garantir o acesso ao cemitério, durante a fase de construção e posteriormente), deve ser melhorado.

O Programa de Monitorização para o nível local (lanço em análise) e para a fase prévia à obra e para a fase de construção carece, assim, de uma maior aprofundamento.

### **Monitorização dos Sistemas Ecológicos**

No que respeita à monitorização desta componente, concorda-se com os seus objetivos, mas considera-se que o período de monitorização das passagens de fauna e da mortalidade por atropelamento se deve prolongar pelo menos por 5 anos após o início da exploração. Efetivamente, as espécies mais sensíveis e vulneráveis ao atropelamento e ao efeito-barreira provocado pelas estradas (ou seja as espécies que mais importa monitorizar) poderão demorar entre 3 a 4 anos para aprenderem a não temer as passagens de fauna e a utilizá-las com

*Amilly*  
*Par* *R* *8* *6*

regularidade para atravessar a estrada. O facto de se utilizar um período de tempo inferior ao mínimo necessário para garantir esta aprendizagem e habituação pelas várias espécies poderá levar a uma subestimação nas taxas de utilização das passagens, o que por sua vez induzirá em conclusões enviesadas no que respeita ao benefício e eficácia das medidas de minimização implementadas.

Verifica-se, ainda, que os locais propostos para amostragem nas fases prévias à obra e de obra apresentam zonas habitacionais nas proximidades, pelo que, se sugere que seja igualmente monitorizada a área envolvente à PH 7.2, uma vez que parece apresentar menor perturbação. No que respeita à monitorização das passagens, e tal como referido nos "parâmetros a monitorizar" (p. 66 do Plano Geral de Monitorização), deve ser incluída pela menos uma PS nas estruturas a monitorizar.

A periodicidade das amostragens das passagens de fauna e dos atropelamentos não está devidamente especificado devendo decorrer nas épocas mais propícias às deslocações e de maior atividade das espécies-alvo.

Considera-se, ainda, que o programa de monitorização deverá incluir uma campanha de prospecção de colónias de rato de cabreira nos habitats mais propícios à sua ocorrência, previamente à obra. Se forem identificadas colónias, deverão ser implementadas medidas para salvaguardar as mesmas, incluindo a sua translocação se se localizarem na área de inserção do traçado.

### **Monitorização do Ambiente Sonoro**

O Plano de Monitorização apresentado no RECAPE teve em conta a reavaliação de impactes sobre o ambiente sonoro agora efectuada, considerando-se, de uma forma geral, adequado ao projeto em causa.

Apenas de referir que, além dos locais de amostragem indicados no RECAPE, deverão ainda ser considerados os seguintes:

- 4+630, lado esquerdo do traçado;
- 10+090, lado esquerdo do traçado;
- 11+350, lado direito do traçado.

## 6. PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (PPGRD)

A Subconcessionária apresenta a 1ª versão do **Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)** em volume próprio.

Após análise do mesmo considera-se que este documento deverá ser reformulado tendo em conta as considerações seguintes:

- no **Quadro III.2b)**, as demolições de edifícios geram diferentes tipologias de RCD's pelo que, deverá especificar-se a tipologia do RCD a reciclar;
- no **Quadro III.5** deverá esclarecer-se o seguinte:
  - Relativamente aos solos e rochas (17 05 04) apresentados neste Quadro deverá esclarecer-se o seu valor visto que, os materiais procedentes da escavação já foram totalmente considerados no Quadro III.2b) (552 074 m<sup>3</sup> de rochas) e no Quadro III.3b) (2 243 235 m<sup>3</sup> de solos);
  - Os solos e rochas que não apresentarem qualidade para aplicação em aterro, só deverão integrar o **Quadro III.5** se forem enviados para depósito definitivo a licenciar para o efeito e após esgotadas todas as hipóteses de reutilização. Caso sejam reutilizados em outros locais (que não a própria obra) deverão integrar o **Quadro III.3b)**. Neste sentido, deverá clarificar-se a pretensão da operação R5 do resíduo 17 05 04 (quadro III.5), já que aparenta não se tratar de um envio para deposição definitiva.

## 7. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

Em cumprimento do preceituado no artigo 31º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 197/2005, 8 de Novembro, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) procedeu à abertura de um período de Acompanhamento Público, integrado na fase de pós-avaliação do Projeto "IC3 – Lanço Avelar Sul / Avelar Norte".

O período de Acompanhamento Público decorreu durante 10 dias úteis, de 20 de Abril a 05 de Maio de 2011, durante o qual o RECAPE esteve disponível para consulta na APA, na CCDDR do Centro, e nas Câmaras Municipais de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos e Penela. O Sumário Executivo também pôde ser consultado nas Juntas de Freguesia de Maçãs de Dona



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Maria (concelho de Alvaiázere), de Aguda (concelho de Figueiró dos Vinhos), de Avelar (concelho de Ansião), e de Santa Eufémia e da Cumeieira (ambas do concelho de Penela), bem como nos sites da APA ([www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt)) e da EP, SA ([www.estradasdeportugal.pt](http://www.estradasdeportugal.pt)).

Os meios da publicitação levada a cabo pela APA foram os seguintes:

- afixação de Anúncio na CCDR do Centro, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia acima referidas;
- envio de ofício Circular às seguintes Entidades:

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| Associação Nacional de Municípios Portugueses - ANMP                  |
| Associação Nacional de Conservação da Natureza - QUERCUS              |
| Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente - CPADA |
| Centro de Estudos da Avifauna Ibérica - CEAI                          |
| Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente/UNL                 |
| Autoridade Florestal Nacional - AFN                                   |
| Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - GEOTA      |
| Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural - DGADR         |
| Liga para a Protecção da Natureza - LPN                               |
| Sociedade Portuguesa de Ecologia - SPECO                              |
| Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves - SPEA                    |
| Associação de Municípios da Região de Leiria - AMLEI                  |
| Henrique Oliveira                                                     |
| Fernando Trindade Bráz (Quinta das Gouveias)                          |
| Luís Miguel Geraldês Lopes Noro                                       |
| Nuno Salgueiro (abaixo-assinado, Almalaguês – Monforte)               |
| António Barata Alves                                                  |
| Ana e David Lopes Augusto                                             |
| Joaquim Freire Bernardino                                             |
| Fernando Trindade Brás                                                |
| Mário Bruno Gomes                                                     |

- envio de Nota de Imprensa para os seguintes Órgãos de Comunicação Social:

|                                  |
|----------------------------------|
| Redacção do "Jornal de Notícias" |
| Redacção RDP Antena 1            |
| Redacção da T.S.F. Rádio Jornal  |

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução  
"IC3 -- Avelar Sul / Avelar Norte"

Junho de 2011

*dfm*

*Anty*

72/75

*R*  
*S*  
*Alves*

|                                                           |
|-----------------------------------------------------------|
| Redação da Rádio Renascença                               |
| Redação do Jornal "O Independente"                        |
| Redação do Jornal "O Expresso"                            |
| Redação do "Diário de Notícias"                           |
| Redação do Jornal "Correio da Manhã"                      |
| Redação do "Jornal Público"                               |
| Redação da Agência Lusa                                   |
| Redação da RTP                                            |
| Redação da SIC                                            |
| Redação da TVI                                            |
| Redação da Rádio Mega FM Coimbra                          |
| Redação da Rádio90 FM Coimbra – Radiodifusão Lda          |
| Redação do Jornal "O Despertar"                           |
| Redação da Rádio Renascença Lda (Leiria)                  |
| Redação da Emissora Regional de Leiria – Rádio Liz CRL    |
| Redação do Jornal "O Alvaizerense"                        |
| Redação do Jornal "Região de Leiria"                      |
| Redação do Jornal "A Comarca"                             |
| Redação Palavras Reais – Edição de Jornais Unipessoal Lda |
| Redação Jornal "Serras de Ansião"                         |

A APA remeteu à Entidade Licenciadora os resultados do Acompanhamento Público (Fax Refª 699/2011/GAIA de 17-05-2011), tendo sido recepcionadas naquela Agência duas participações, da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural e da Autoridade Florestal Nacional, as quais são apresentadas no Anexo 3. Ambas as participações foram, igualmente, remetidas à EP, SA, no âmbito da consulta a entidades promovida por esta empresa para efeitos de verificação do RECAPE, tal como consta do subponto 5.1.Consulta a Entidades do presente parecer.

## 8. CONCLUSÕES

Em resultado da apreciação efectuada ao RECAPE do Projeto "IC3 – Lanço Avelar Sul / Avelar Norte" da Subconcessão do Pinhal Interior, conclui-se que à exceção das lacunas e/ou falhas do RECAPE e de peças do projeto de execução, expostas no presente Parecer, a globalidade das condições e medidas estabelecidas na DIA emitida em fase de Estudo Prévio do "IC3 – Tomar/Coimbra", mereceram resposta satisfatória no RECAPE.

Sendo assim, entende-se que os estudos a apresentar e restantes questões a aprofundar/rectificar não são impeditivos da autorização/licenciamento da obra, com exceção do trecho compreendido

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução  
"IC3 – Avelar Sul / Avelar Norte"

Junho de 2011

73/75

Art. 105  
R  
Q



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

entre o Km 7+300 e o Km 7+600 que ficará condicionado à apresentação de um estudo que compare e pondere a solução apresentada de atravessamento do vale do Ribeira do Cercal em aterro com uma solução em viaduto (conforme previsto em estudo prévio), uma vez que a argumentação apresentada no Projeto de Execução não sustenta ambientalmente aquela opção técnica. Não poderão ser realizados quaisquer trabalhos de construção neste trecho até à aprovação da solução a implementar.

Deve, contudo, a Subconcessionária apresentar à EP, SA, para análise e aprovação, todos os esclarecimentos, estudos e documentos em falta e/ou a rectificar, referidos ao longo do presente Parecer, incluindo os que decorrem da consulta a entidades e do processo de Acompanhamento Público, no prazo máximo de um mês, a partir da data de recepção do mesmo.

Mais especificamente, deverão ser atendidas, ainda, as seguintes condições:

#### Componente Biológica

Considera-se que deverá ser enviado à EP, SA um relatório com os resultados da campanha de prospecção de colónias de rato de cabreira nos habitats mais propícios à sua ocorrência, tal como referido na medida ER 5. Caso se identifiquem colónias na área de inserção do traçado, devem ser previstas medidas para salvaguardar as mesmas, incluindo a sua translocação. Este relatório deverá ser aprovado pela EP, SA previamente ao início dos trabalhos de construção

#### Património Cultural

No que concerne à alminha identificada com o nº 3 – Porto Simão 2, tendo em consideração que o IGESPAR requereu esclarecimentos relativamente à medida de minimização proposta, só poderá ser efectuada a transladação do elemento patrimonial com autorização da EP mediante a obtenção do parecer favorável do IGESPAR.

Relativamente ao sítio arqueológico identificado com o nº 10 – Castelo da Serra da Aguda, considerando o IGESPAR a necessidade de adopção de várias medidas de minimização, complementares ao que se encontrava previsto para a zona em causa, quaisquer trabalhos de obra devem ser precedidos e compatibilizados com o exigido pela tutela.

Caso os trabalhos efectuados na zona do Nó do IC3/IC8, decorrentes do cumprimento da medida 11 da DIA, venham a determinar alterações na geometria da ligação ou no restabelecimento 6, as mesmas deverão resultar da ponderação dos impactes nos diferentes factores, não obstante não poderem ser agravados os impactos sociais no lugar de Casais de S. António.

Alberty

74/75

74/75  
R  
Quees.  
?



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

Almada, 30 de Junho de 2011.

Elaborado por:

Ângela Branco

(Arqueóloga)

Alexandra Pontes

(Engenheira do Ambiente)

Graça Garcia

(Bióloga)

P<sup>l</sup> Isabel Serrano Rebelo

(Arquiteta Paisagista)

Maria João Palma

(Engenheira do Ambiente)

Maria João Silva Oliveira

(Engenheira do Ambiente)

Paula Rodrigues

(Socióloga)

## **ANEXO 1**

**DESPACHO DE SUA EXCELÊNCIA O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE, DATADO DE 9  
DE DEZEMBRO DE 2008**

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução  
"IC3 -- Avelar Sul/Avelar Norte"

Junho 2011

SEA - 351 213231672  
Data: 09-12-2008



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

C/Conhecimento:

- MAOTDR
- MOPTC
- SEAOPC

Exmo. Senhor  
Presidente do Conselho de Administração  
Estradas de Portugal, EPE  
Praça da Portagem -- Pragal  
2800-255 Almada

Exmo. Senhor  
Presidente do Conselho Directivo  
Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias IP  
Rua dos Lusíadas, 9 - 4º Frt.  
1300-364 Lisboa

Referência

Comunicação de

Referência

Data  
09-12-2008

Na sua resposta coloque  
sempre esta ref.º  
Processo nº 04.3  
Reg. 6670

Assunto: PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA DIA  
INFORMAÇÃO APA N.º 349/08/GAIA DE 05-12-2008.

Em resposta aos vossos ofícios nºs 150977 de 3-12-2008 e 1771 de 3-12-2008, encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de remeter a V. Exa. a documentação mencionada em epígrafe, sobre a qual exarou o despacho que a seguir se transcreve:

*"Visto. Emitir a correspondente alteração das DIA dos projectos em causa, com vista a acometer a verificação da conformidade com as DIA à entidade licenciadora, salvo no caso do projecto "Variante de Faro - 2ª fase" visto a respectiva DIA ter sido emitida sobre um projecto de execução, logo sem fase de RECAPE.  
De-se conhecimento da alteração das DIA aos Senhores MAOTDR, MOPTC e SEAOPC.*

*Ass. Humberto D. Rosa  
9/12/2008*

|                                 |       |
|---------------------------------|-------|
| EP - ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A. |       |
| SRC                             |       |
| Entrada N.º                     | 26651 |
| 10 DEZ. 2008                    |       |
| Ao                              | CAAMB |
| Para                            |       |
| 10/12/08                        |       |

Eduardo Andrade Gomes  
Vice-Presidente

*VER  
conhecido e de conhecimento  
plus  
09-12-08*

*Atenção*

*Per  
Bress  
R*

351 213231672



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
*Gabinete da Secretaria de Estado do Ambiente*

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

*Carlos Brito de Sá*

Anexo: O mencionado.  
MCM/MP

*Alentejo*

*pas*  
*Q.*  
*CP R*  
*Bees*



351 213231672  
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio

Informação nº 348/08 / GAIA

Data 2008 - 12 - 05

A Comissão de Acompanhamento e  
Supervisão do Estudo de Ambiente,  
Com o seguinte conteúdo:

2008.12.05

António Gonçalves Henriques  
Diretor-Geral

Propõe-se o envio ao  
Gabinete SEA, em a. p. n. h.  
circundância

2008.12.05

Fomanda Santiago  
Subdiretora-Geral

Visto. Emitir a correspondente  
alteração da DIA do projecto  
em causa, com vista a acometer  
a verificação de conformidade  
com a DIA a entidade licenciadora,  
salvo no caso do projecto "Variante  
de Furo - 2.ª fase" visto a respectiva  
DIA ter sido emitida sobre um  
projecto de execução, logo sem fase  
de P.E.C.A.P.E.

Dê-se conhecimento da alteração  
da DIA aos Senhores M. A. M. R.,  
M. O. P. C. e S. A. P. C.

  
9/12/2008

Assunto: Pedido de Alteração da DIA

Foi enviado pelo Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente (fax SEA Of nº 4710 de 4.12.2008) um pedido de parecer relativamente aos ofícios remetidos pelo Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias (INIR) e pelas Estradas de Portugal (EP) solicitando a alteração da entidade de verificação da DIA (Autoridade de AIA) no sentido de possibilitar a apreciação pela entidade licenciadora, ao abrigo do nº 2 do artº 28º do Decreto-Lei nº 69/2000 de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 197/2005, de 8 de Novembro e a Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril.

Tendo em atenção a carência de meios humanos qualificados e a grande acumulação de processos de AIA em curso, o GAIA não poderá analisar devidamente todos os relatórios da

ABP/ky





MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

### Alteração a Declarações de Impacte Ambiental (DIA) de projectos de infra-estruturas rodoviárias

- Considerando os pedidos de alteração às DIA abaixo referidas efectuados pela EP - Estradas de Portugal, S.A. e pelo Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I.P.;
- Considerando o actual quadro económico, em que se reveste de especial importância imprimir a maior celeridade possível às iniciativas que promovam a dinamização da economia portuguesa, sem comprometer o rigor que impõe a salvaguarda dos valores ambientais;
- Considerando que os projectos abaixo referidos estão integrados em subconcessões rodoviárias de grande importância para o desenvolvimento do País;
- Considerando que os referidos projectos foram sujeitos a avaliação de impacte ambiental (AIA), em fase de estudo prévio, de anteprojecto ou projecto base, e que foram objecto de declarações de impacte ambiental (DIA) favoráveis condicionadas;
- Considerando que as respectivas DIA, ao abrigo do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, estabeleceram que a verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA carece de apreciação pela Autoridade de AIA;
- Considerando que ao abrigo do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, tal verificação poderá ser efectuada em sede de licenciamento pela entidade competente para a licença;
- Considerando que, caso a referida verificação seja efectuada pela entidade licenciadora, sem prejuízo do disposto no artigo 24.º do referido Decreto-Lei e das consultas tidas por necessárias às entidades competentes em razão da matéria, poder-se-á obter maior celeridade no processo de verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA e do respectivo licenciamento e início da fase de construção;
- Considerando o parecer favorável da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo aos pedidos de alteração das DIA referidas;

#### Relativamente às DIA:

- "IP2 Vale Benfeito / Ponte do Sabor" (Estudo Prévio), emitida a 3 de Dezembro de 2003, válida até 3 de Dezembro de 2009;
- "IP 2 Lanço Trancoso / Celorico da Beira / IP5 - Projecto Base, Ligação do IP2 a Vila Franca das Naves - Projecto Base, Ligação do IP2 à EN 102 - Projecto de Execução, Beneficiação da EN 102 - Projecto de Execução", emitida a 28 de Agosto de 2006, válida até 28 de Agosto de 2009;
- "IP2 - Variante Nascente de Évora" (Estudo Prévio), emitida a 11 de Janeiro de 2005, válida até 11 de Janeiro de 2009;
- "IP4 Vila-Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha)" (Estudo Prévio), emitida a 28 de Setembro de 2007, válida até 28 de Setembro de 2010;
- "IP8 - Santiago do Cacém, IP2 - Variante Poente a Beja e Variante Nascente a Beja" (Estudo Prévio), emitida a 9 de Janeiro de 2004, válida até 9 de Janeiro de 2010;

pa  
Aronky  
R



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- "IC2 – Variante da Batalha" (Estudo Prévio), emitida 29 de Setembro de 2003, válida até 31 de Dezembro de 2009;
- "IC5 – Lanço IP4/IP2", (Estudo Prévio), emitida a 2 de Dezembro de 2003, válida até 2 de Dezembro de 2009;
- "IC5 – Nozelos (IP2) / Miranda do Douro (Duas Igrejas)", (Estudo Prévio), emitida a 10 de Janeiro de 2006, válida até 2 de Janeiro de 2010;
- "IC8 – Proença-a-Nova / IP2", (Estudo Prévio), emitida a 22 de Abril de 2005, válida até 22 de Abril de 2009;
- "IC9 – EN1 / Nô de Fátima (A1) e Variante à EN243 em Porto de Mós e IC9 – Fátima (A1) / Ourém (Alburitel)" (Estudo Prévio), emitida a 12 de Maio de 2006, válida até 12 de Maio de 2009;
- "IC32 – Circular Regional Interna da Península de Setúbal (CRIPS)" (Estudo Prévio), emitida a 6 de Setembro de 2005, válida até 6 de Setembro de 2009;
- "IC36 – Leiria Sul (IC2) / Leiria Nascente (COL)" (Projecto Base), emitida a 25 de Fevereiro de 2008, válida até 25 de Fevereiro de 2010;
- "EN242 – Variante à Nazaré" (Estudo Prévio), emitida a 13 de Março de 2003, válida até 31 de Dezembro de 2009;
- "ER377-2 – Costa da Caparica / Nova Vaga / IC32 (Prox.)", emitida a 26 de Janeiro de 2008, válida até 26 de Janeiro de 2010;
- "S. Brás de Alportel / Nô de Faro / Nô da Terceira Circular de Faro" (Estudo Prévio), emitida a 5 de Setembro de 2001, válida até 31 de Dezembro de 2009;
- "IP4 Amarante / Vila Real (IP3)" (Estudo Prévio), emitida a 12 de Agosto de 2005, válida até 12 de Agosto de 2009;
- "A32/IC2 Oliveira de Azeméis / IP 1 (S. Lourenço)", emitida a 30 de Novembro de 2006, válida até 30 de Novembro de 2009.

Onde se refere que a verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA carece de apreciação pela Autoridade de AIA passa a referir-se que esta verificação seja feita em sede de licenciamento pela entidade competente para a licença.

Relativamente às DIA:

- "IP3 – Mealhada / Viseu (IP5) o IC12 – A1/IP1 (Mealhada)/Santa Comba Dão" (Estudo Prévio), emitida a 20 de Março de 2008, válida até 20 de Março de 2010;
- "IC3 – Tomar/Coimbra" (Estudo Prévio), emitida a 9 de Maio de 2008, válida até 9 de Maio de 2010;
- "IC12 – Canas de Senhorim / Mangualde" (Projecto Base), emitida a 18 de Março de 2008, válida até 18 de Março de 2010;
- "Variante à EN395 – Guia/Alhufeira" (Anteprojecto), emitida a 29 de Setembro de 2008, válida até 29 de Setembro de 2010.

No campo relativo à entidade de verificação da DIA, onde se lê "Autoridade de AIA" passa a ler-se "Entidade competente para a licença".

Ativity R  
fcs  
9. Oleg

351 213231672



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

A alteração a que agora procedo não exclui a garantia da execução das restantes condições preconizadas nas Declarações de Impacte Ambiental.

9 de Dezembro de 2008

O Secretário de Estado do Ambiente

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Humberto D. Rosa'.

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa  
(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),  
publicado no Diário da República de 25/07/2005)

3

ARVinty

pa  
9. R

## **ANEXO 2**

### **CONSULTA A ENTIDADES**

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução  
"IC3 – Avelar Sul/Avelar Norte"

Junho 2011



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO  
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Rua Bernardino Ribeiro, 60  
3000-060 Coimbra - Portugal  
Tel: 239 400 100  
Fax: 239 400 115

N.º Fax:  
DAA 107/11

Data:  
2011-06-21

Páginas (Incluindo esta):  
3

DE: Presidente da CCDRC

☎ - 239 400100

☎ - 239 400115

✉ - geral@ccdrc.pt

PARA: Exmo. Senhor Presidente da EP - ESTRADAS DE  
PORTUGAL, SA

☎ - 212879000

☎ - 212951997

☎ -

CC:

|                      |
|----------------------|
| Entrada nº 61065     |
| 22 JUN 2011          |
| Ass. Cam. e P.C.     |
| Para: Daniel Esteves |
| 22/06/2011 Atm       |

ASSUNTO: PARECER CCDRC

RECAPE SUBCONCESSÃO DO PINHAL INTERIOR "IC3 - LANÇO AVELAR SUL/AVELAR  
NORTE"

Administradora

OBSERVAÇÕES:

☐ Urgente

☐ Responder com Urgência

**Mensagem:**

Na sequência da vossa solicitação, recepcionada nestes Serviços a 11.04.14, e após a análise técnica da documentação, no que respeita aos descritores ambientais *Componente Social e Planeamento e Gestão do Território*, não deixando de abordar as questões com essas temáticas relacionadas, nomeadamente os *Solos e Uso dos Solos*, vem esta CCDR informar V.ª Ex.ª do seguinte:

1. O RECAPE apresentado segue os requisitos expressos na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, quanto às normas técnicas para a sua estrutura.
2. O Projecto localiza-se de forma praticamente integral no corredor aprovado de 400 m para a plena via, verificando-se apenas uma saída desse corredor, entre o km 5+150 e o km 6+375, não sendo de evidenciar ao nível dos descritores da nossa competência, qualquer nota digna de destaque.
3. O Projecto atendeu às recomendações da DIA quanto aos pontos destacados pelas câmaras municipais dos concelhos abrangidos pelo lote em avaliação, nomeadamente quanto à articulação com os propósitos do ordenamento desses territórios. Uma nota quanto ao reajustamento do Projecto na passagem junto à povoação de Viavai, para a não interferência com o cemitério local, cerca do km 9+800, assim como o afastamento à povoação de Rapoula, cerca do km 5+500. As melhorias decorrentes das alterações ao Estudo Prévio prendem-se com a diminuição de áreas de ocupação, com destaque para áreas classificadas como Reserva Ecológica Nacional (REN) e por outro lado com uma menor movimentação de terras, em face das menores cotas de implantação do Projecto.
4. Consideram-se aceitáveis as razões apresentadas pelo RECAPE para a não implantação do Nó de Avelar Sul (cerca do km 0+800) e do Nó de Avelar Norte (cerca do km 11+000), incluindo as respectivas ligações à EN110, os quais foram previstos em sede de Estudo Prévio. Dessa situação resulta a menor afectação de áreas agrícolas integradas na Reserva Agrícola Nacional (RAN). O serviço proporcionado pelo "novo" Nó com o IC8 considera-se suficiente para assegurar as ligações entre estes dois itinerários complementares, com a EN110 e a Variante do Avelar, devendo o Projecto atender às intervenções defendidas

Por favor contactar no caso de recepção deficiente

Arquivado

Handwritten signatures and initials: "Rau", "Que", "R", and a large "B" or "CB" mark.

FAX

ccdr

pela Câmara Municipal de Ansião e pela Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior (CIMPIN) no ICR.

5. Considera-se fundamental a análise realizada quanto aos impactes ao nível dos restabelecimentos propostos pelo Projecto, sendo entendimento que os mesmos apresentam as condições necessárias para o cumprimento da sua função, pelo que se considera cumprido o Elemento 16 a apresentar em fase de RECAPE.
6. Face à documentação apresentada, manifesta-se concordância com a selecção das áreas para estaleiro, vazadouro e áreas de empréstimo, sendo de destacar a preocupação de concentração numa mesma área de vários desses elementos, a ausência de condicionantes e uma ocupação actual do solo propicia a essa utilização. Face ao exposto, considerar-se-á que o Elemento 33 e o Elemento 35 foram totalmente cumpridos. Todas essas áreas deverão ser alvo de recuperação paisagística.
7. No que respeita à compatibilização da pretensão com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), refira-se que a DIA foi emitida em data anterior à entrada em vigor do actual regime jurídico, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto. Tendo presente o estabelecido no n.º 3 do artigo 21.º, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 44.º do citado RJREN, conclui-se que a condição constante da DIA favorável condicionada (compatibilização da pretensão com o RJREN), se considera verificada.
  - 7.1. No mais específico e sobre o Elemento 14, da análise ao Projecto de Integração Paisagística constata-se a preocupação do cumprimento dos objectivos propostos, sendo indicadas de forma fundamentada, as acções de modelação dos taludes de aterro e de escavação (altura, inclinação, banquetas) e da aplicação de revestimento vegetal.
  - 7.2. Numa análise global às medidas de minimização relativas às intervenções em áreas REN para a fase de construção (MM9, 10, 11 e 12), considera-se que se encontram asseguradas. Destaque-se neste âmbito, o facto da localização das "áreas de apoio à obra" não interferirem com a REN, assim como o privilégio dado à utilização dos acessos existentes, sendo propósito a máxima circunscrição espacial das intervenções e ainda a evidenciada capacidade preventiva das cláusulas ambientais do caderno de encargos quanto às áreas REN.
  - 7.3. No que concerne à fase de exploração (MM44), o proponente compromete-se a assegurar uma permanente monitorização das áreas com riscos de erosão, de forma a prevenir eventuais situações que coloquem em risco a segurança dos utentes da via, o que se considera como um procedimento correcto.
  - 7.4. Deverá destacar-se a importância do Plano de Gestão Ambiental, enquanto concretização do Sistema de Gestão Ambiental (SGA), no desenvolvimento mais pormenorizado da implementação das medidas de minimização.

Relativamente às acções/intervenções na REN, considera-se que as condições preconizadas na DIA respondem às exigências do actual RJREN, pelo que nada há a acrescentar.

8. Relativamente ao Elemento 36 a apresentar em fase de RECAPE, as cláusulas ambientais integradas no Caderno de Encargos e que abrangem a fase prévia à obra,

21-06-2011

2/3

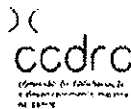
ren@ccdr.pt - www.ccdr.pt

Linha de Atendimento ao Cidadão 808 202 777

Arquivo

*[Handwritten signatures and initials]*

FAX



a fase de construção e a fase após a construção, consubstanciaram uma resposta, pelo menos parcial, a este elemento da DIA.

- 8.1. A responsabilidade pela execução do SGA cabe ao empreiteiro, permitindo ao dono da obra e às entidades responsáveis a verificação do cumprimento das medidas, sendo o Plano de Gestão Ambiental, o qual concretizará o SGA, elaborado pelo empreiteiro antes de iniciar a obra, sujeitando-o à aprovação pelo dono da obra.
- 8.2. Considera-se que os acessos propostos configuram uma análise prévia das possibilidades de aceder à obra com os menores constrangimentos, com a vantagem acrescida do aproveitamento da faixa de expropriação para esse fim.
- 8.3. Manifesta-se concordância com o aviso à população mais próxima do traçado, considerando-se adequada quer a questão do critério dos 200 m face ao limite do traçado, quer o envolvimento das juntas de freguesia, assim como o conteúdo proposto a divulgar, tal como o mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento, devendo ser comunicado a esta CCDRC, a forma como o mesmo será implementado.
- 8.4. Numa análise global e integrada, tendo por base a DIA, o documento da APA relativo às medidas gerais para a fase de construção e as referidas cláusulas ambientais, considera-se suficientemente desenvolvida essa temática nos descritores da competência da CCDRC, não deixando de focar as medidas relativas aos Solos e Uso dos Solos, que concorrem para a Sócio-economia e também para o Ordenamento do Território, demonstrando a necessária articulação entre os referidos três documentos.
- 8.5. Manifesta-se concordância com as medidas de minimização definidas no Caderno de Encargos para a fase pós-construção.
9. O Plano de Monitorização da Componente Social demonstra adequabilidade à tipologia do projecto em avaliação, concordando-se com a metodologia apresentada e com a dimensão dos impactos a monitorizar, considerando-se importante que o mesmo seja integralmente implementado, tendo presente também o facto da execução do "IC3 - Tomaz/Coimbra" já ter sido iniciada.

Em conclusão, considera-se que o RECAPE deu resposta às questões relativas aos descritores da nossa competência, não deixando de ser importante evidenciar a necessidade de considerar as recomendações expressas ao longo do presente parecer.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente

(Professor Doutor Alfredo Marques)

JM  
330082  
11.06.21

21-06-2011

3/3

geral@ccdrc.pt - www.ccdrc.pt

Linha de Atendimento ao Cidadão 808 202 777

Paulo Abrantes

Carlos

R



Ministério da Cultura

BRISA 01/06/11 00015832

**iges  
par**INSTITUTO DE GESTÃO  
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO  
E ARQUEOLÓGICOExm.ª Senhora  
Eng.ª Ana Cristina Martins  
EP – Estradas de Portugal  
Praça da Portagem  
2809-013 ALMADASua referência  
EP/SAI/2011/34885Sua comunicação  
13-04-2011Nossa referência  
2003/1(324)CS  
720599**Assunto: Subconcessão do Pinhal Interior. IC3 Lanço Avelar Sul – Avelar Norte- RECAPE**

No âmbito da verificação da conformidade do Projecto de Execução com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) relativa ao projecto referido em epígrafe, enviou a *Estradas de Portugal, S. A.* o Relatório de Conformidade Ambiental (RECAPE) para análise e parecer. O presente RECAPE resulta da Declaração de Impacte Ambiental, de 09 de Maio de 2008, emitida sobre o Estudo Prévio do projecto "IC3 Tomar – Coimbra".

Voltamos a frisar a dificuldade em analisar, em tempo útil, toda a documentação enviada por falta de organização lógica dos ficheiros integrados nos CD. Considera-se relevante que para além da entrega da documentação no seu todo, deverá ser enviado um CD individual com os elementos mais relevantes para a análise do RECAPE no âmbito do Descritor Património (Anexo do Património e respectiva cartografia) bem como o capítulo das "Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos".

### 1. Descrição do Projecto

O presente documento constitui o RECAPE do IC3 – Avelar Sul / Avelar Norte, integrado na Subconcessão do Pinhal Interior, cuja concepção, construção e exploração é da responsabilidade da ASCENDI. Para a elaboração dos estudos, a ASCENDI contratou a empresa *ENGIVIA Consultores de Engenharia, S.A.*, tendo a elaboração do RECAPE ficado a cargo da *AGRI-PRO AMBIENTE Consultores, S.A.*, que reuniu, para o efeito, uma equipa multidisciplinar.

O lanço em estudo tem como objectivo, segundo os responsáveis pelo Estudo, criar novas acessibilidades aos concelhos do Interior Centro, melhorando as deslocações Sul – Norte, permitindo também uma melhoria das acessibilidades inter-concelhias.

P. *Quel*  
R *B*



Ministério da Cultura

**iges  
par**INSTITUTO DE GESTÃO  
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO  
E ARQUEOLÓGICO

Este troço apresenta uma extensão aproximada de 11,6 km, com origem no final do Lanço do IC3 denominado "Tomar / Avelar Sul" e final na origem do Lanço do IC3 denominado "Avelar Norte / Condeixa".

De acordo com a Indicação da DIA, o traçado do IC3- Avelar Sul / Avelar Norte em fase de Projecto de Execução inclui o trecho L1 (Alternativa 5) e parte do trecho N2 (Solução 2 + Alternativa que termina ao km 4+500).

O projecto referente a este Lanço atravessa os concelhos de Penela, Ansião, Figueiró-dos-Vinhos e Alvaiázere.

## 2. Verificação do cumprimento da DIA - Elementos a entregar em fase de RECAPE

*DIA 10. Efectuar uma prospeção arqueológica sistemática ao longo do corredor seleccionado (200 metros para cada lado do eixo da via) e proceder a trabalhos arqueológicos especializados (...);*

Da prospeção e da recolha documental efectuada, resultou a identificação de 24 ocorrências patrimoniais das quais 11 são casas de apoio agrícola, 5 edifícios religiosos, um povoado fortificado (não relocado), 5 alminhas, 1 cemitério e 1 cruzeiro.

Relativamente à avaliação de impactos efectuada, verificou-se que são os seguintes os sítios afectados directamente:

- O Sítio n.º 3 (Porto de S. Simão 2 - Alminha) - intersectado ao km 0+235;
- O Sítio n.º 4 (Porto de S. Simão 3 - Apoio agrícola) intersectado ao km 0+265;
- O Sítio n.º 6 (Almofala de Cima 1 - Apoio agrícola) intersectado ao km 2+145;
- O Sítio n.º 14 (Vale da Vinha 1 - Apoio agrícola) intersectado ao km 7+425;
- O Sítio n.º 16 (Bouça 3 - Apoio agrícola) interceptado ao km 8+390;
- O Sítio n.º 23 (Viavai 3 - Apoio agrícola) intersectado ao km 10+078.

Refira-se, ainda, que no Estudo efectuada para o Descritor Património relativamente à zona de impacto directo, foi recolhida informação sobre um possível Povoado Fortificado: n.º 10 - Castelo da Serra da Aguda, localizado ao km 4+481, na zona do nó com o IC8.

A. Ponte

Handwritten signatures and initials: n, Pen, [signature], [signature], [signature]



MINISTÉRIO DA CULTURA

**iges  
par**INSTITUTO DE GESTÃO  
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO  
E ARQUEOLÓGICO

O EIA considera que apesar da existência de impactes não existem motivos para inviabilizar o projecto desde que cumpridas as medidas de mitigação previstas para a fase de construção.

As medidas da DIA, bem como um conjunto de medidas específicas para as ocorrências patrimoniais surgem contempladas nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos.

São descritas as seguintes medidas específicas:

Sítio nº 10 – Castelo da Serra da Aguda (Ocorrência arqueológica inventariada a partir de recolha documental): "Escavação mecânica de sondagens de diagnóstico numa área total de 100m<sup>2</sup> com o objectivo de confirmar a existência de contextos arqueológicos conservados, confirmar a sua extensão e avaliar o potencial histórico e arqueológico do sítio. Caso as sondagens revelarem a existência de contextos arqueológicos conservados e com elevado valor histórico e científico deverá ser realizada uma intervenção arqueológica em área, nas zonas afectadas directamente pelo projecto".

**Relativamente a este local propõe-se antes a aplicação da seguinte Medida para a Fase de Construção:**

Na zona onde foi assinalada a ocorrência nº 10 – Castelo da Serra da Aguda (zona do Nó com o IC8), proceder a uma desmatagem cuidada e alargada seguida de prospecção arqueológica sistemática de toda a área de implantação do projecto (sobretudo no ramo C mas devendo ser alargada até junto do restabelecimento e do ramo D). No caso de não serem detectados vestígios arqueológicos, proceder ainda, por precaução, à abertura de um conjunto de sondagens mecânicas que abranjam toda a largura da área de afectação, no mínimo em 100m<sup>2</sup>. Sendo detectados vestígios arqueológicos, deverá proceder-se ao diagnóstico e avaliação do sítio com a escavação integral da área afectada pelo projecto e à vedação da restante zona, assegurando assim a sua protecção em relação à obra.

Após a delimitação rigorosa e tendo em conta o valor das estruturas proceder, dentro do possível, a ripagens das vias de forma a procurar compatibilizar os achados com o projecto. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas devem, tanto quanto possível, e em função do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação.

Até 14/6/11  
Pau  
Aves  
LQ  
R



MINISTÉRIO DA CULTURA

**Iges  
par**INSTITUTO DE GESTÃO  
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO  
E ARQUEOLÓGICO

Sobre as ocorrências: n.º 4 - Porto Simão 3, n.º 6 - Almofala de Cima 1, n.º 14 - Vale da Vinha 1, n.º 16 - Bouça 3 e n.º 23 - Viaval 3 que correspondem a apolos agrícolas, considera-se que os mesmos possuem valor patrimonial muito reduzido, ou nulo, não se julgando fundamental que se proceda a um registo tão completo, mas apenas a uma descrição acompanhada de um levantamento fotográfico.

Relativamente à ocorrência n.º 3 - Porto Simão 2 ao km 0+235, concorda-se com o proposto, dado o valor simbólico e religioso desta alminha e o significado que a mesma deverá ter para a população local. No entanto, deverá ser enviado ao IGESPAR IP esclarecimentos sobre o local para onde se prevê trasladar este elemento, considerando-se necessário que, para tal, deverá ser previamente consultada a Junta de Freguesia.

Comentário: de modo a considerar que foi dado cumprimento à DIA, deverá ser apresentado IGESPAR IP, antes do início da Fase de Construção para análise e parecer uma reformulação do volume referente às Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos onde se verifique a inclusão da Medida proposta para o sítio n.º 10 - Castelo da Serra da Aguda. Simultaneamente deverá ser enviada resposta aos esclarecimentos solicitados sobre a trasladação da ocorrência n.º 3 - Porto Simão 3 - Alminha.

DIA 11. *Proceder a acertos na via, dentro do corredor, caso os resultados da prospeção arqueológica realizada (...).*

Comentário: Dos trabalhos realizados resultou a recolha de informação sobre um possível local arqueológico - ocorrência n.º 10 - Castelo da Serra da Aguda (zona do Nó com o IC8), situação esta que justificava, apesar da escassez de informação, que se tivesse procedido a uma avaliação mais rigorosa do local, levando a cabo um conjunto de medidas e equacionando a possibilidade de serem efectuados acertos nos traçados aí existentes (restabelecimento e ramos C e D), caso se confirmasse a existência de vestígios. A adopção desta estratégia teria evitado que, para a fase de construção, se tenha de prever um conjunto de trabalhos e um esforço no sentido de compatibilizar o projecto com possíveis estruturas que possam existir.

Considera-se, apesar do referido, que foi dado cumprimento à DIA.

Atento

pa. *[Handwritten signatures and initials]*



*DIA 28. Incluir no Caderno de Encargos todas as medidas para a fase de obra referentes ao Património (...).*

Comentário: As Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos contêm todas as medidas relativas ao Património. Considera-se que foi dado cumprimento à DIA excepto o referente às MM da DIA 41 e 46 sobre as quais são solicitados esclarecimentos, tal como referido seguidamente.

### 3. Medidas de Minimização - Fase de Construção

*DIA 31. Efectuar a prospecção arqueológica sistemática, após desmatção, das áreas de incidência do projecto (...).*

Comentário: Apesar desta MM surgir nas "Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra" com redacção reformulada considera-se que dá cumprimento à DIA.

*DIA 33. Elaborar uma carta de visibilidade dos solos resultante da prospecção sistemática.*

Comentário: Medida contemplada nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos. Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

*DIA 34. Efectuar o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (...).*

Comentário: Apesar desta MM surgir nas "Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra" com redacção reformulada considera-se que dá cumprimento à DIA.

*DIA 35. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar, também, a adopção de medidas (...).*

Comentário: Medida contemplada nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos. Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

*DIA 36. Comunicar ao IGESPAR, IP, caso na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos (...).*

Comentário: Apesar desta MM surgir nas "Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra" com redacção reformulada considera-se que dá cumprimento à DIA.

Arbitry R  
C  
Pa  
C  
R



DIA 37. *As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento (...).*

Comentário: Medida contemplada nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos. Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA 38. *Sinalizar todas as ocorrências patrimoniais que se situem a menos de 100m da frente da obra (...)*

Comentário: Medida contemplada nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos. Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

#### Estaleiros

DIA 41. *Efectuar a prospecção arqueológica sistemática destes locais e a sua apresentação em RECAPE.*

Comentário: Considera-se necessário que sejam apresentados esclarecimentos e cartografia adequada que comprove que foi dado cumprimento à DIA.

DIA 46. *Proibir a localização das unidades funcionais da obra, estaleiros, acessos e áreas de empréstimo/depósito de inertes em zonas de interesse patrimonial.*

Comentário: Considera-se necessário que sejam apresentados esclarecimentos e cartografia adequada que comprove que foi dado cumprimento à DIA.

#### Conclusão

Considera-se que para a aprovação do presente RECAPE deverá ser apresentado IGESPAR IP, antes do início da Fase de Construção para análise e parecer, uma reformulação do volume referente às Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos onde se verifique a integração da Medida proposta para o sítio n.º 10 - Castelo da Serra da Aguda. Deverá igualmente ser enviada resposta aos esclarecimentos solicitados sobre a trasladação da ocorrência n.º 3 - Porto Simão 3 - Alminha e sobre o cumprimento das Medidas 41 e 46 da DIA.

R  
APR 14  
par  
07.



**iges  
par**  
INSTITUTO DE GESTÃO  
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO  
E ARQUEOLÓGICO

Com os melhores cumprimentos,

O Subdirector

(João Pedro Cunha Ribeiro)

DAPA/MR

Atenciosamente  
R  
Par  
Q  
Q



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO



Direcção Geral  
de Energia e Geologia

11.MAI2011 004704

Exmo. Senhor  
Presidente das EP – Estadas de Portugal, S.A  
Praça da Portagem  
2809-013 Almada

Sua referência:

EP-SAI/2011/34999

Sua comunicação:

2011.04.15

Nossa referência:

D.S.M.P.

ASSUNTO:

**RECAPE Subconcessão do Pinhal Interior IC3 Avelar Sul/Avelar Norte**

Em resposta ao V. ofício Ref. Ref. EP-SAI/2011/34999 de 15/04/2011, e após análise do RECAPE do projecto da Subconcessão do Pinhal Interior IC3 Avelar Sul/Avelar Norte, verificou-se não haver sobreposições da área em estudo com as áreas afectas a recursos geológicos, com direitos concedidos ou requeridos, pelo que, sob este ponto de vista, não se vê inconveniente à implementação do mesmo, não sendo expectável que sejam gerados impactes negativos significativos. Desta forma, esta Direcção Geral emite parecer favorável ao projecto.

Com os melhores cumprimentos.

Pe/ O Subdirector - Geral

Carlos A. A. Caxaria

*[Handwritten signature]*  
J. P. Alcântara do Amaral  
Director de Serviços

CG/JPL

Av. 5 de Outubro, 87  
1069-039 Lisboa  
Tel: 21 792 27 00/800  
Fax: 21 793 95 40  
Linha Azul: 21 792 28 61  
www.dgge.pt

*[Handwritten initials and signatures]*  
Almky R  
S  
Pca  
Gees  
R.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Direcção Regional da Economia do Centro

À

EP – Estradas de Portugal, S.A.

Praça da Portagem

2809 – 013 ALMADA

SUA REFERÊNCIA

EP-SAI/2011/35045

SUA COMUNICAÇÃO

2011-04-14

NOSSA REFERÊNCIA

200772 /11-SIRG

COIMBRA

11.5.11

**ASSUNTO:** Pedido de Parecer ao RECAPE

SUBCONCESSÃO do Pinhal Litoral

IC3 – Avelar Sul/ Avelar Norte

Na sequência do solicitado a esta Direcção Regional junto se envia em anexo, uma listagem das pedreiras licenciadas e em fase de licenciamento nesta Direcção Regional, tendo em conta os dados existentes e disponíveis nestes serviços.

Face ao atrás exposto, deverão ser tidas em atenção as zonas de defesa previstas no Decreto Lei n.º 270/01, de 06/10, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 340/07, de 12/10, bem como salvaguardar futuras ampliações para as pedreiras existentes.

No que se refere à Indústria, devem ser salvaguardados os estabelecimentos industriais existentes (conforme listagem em anexo), de modo a não resultar prejuízos para os mesmos e a salvaguardar as futuras alterações/ampliações.

Deverão ainda ser consultadas as respectivas Câmaras Municipais relativamente ao licenciamento das pedreiras da sua competência (bem como de pedidos de regularização nos termos do artigo 5º do Decreto Lei n.º 340/07, de 12/10), bem como deverá ser consultada a Direcção Geral de Geologia e Energia, na Av. 5 de Outubro, 87 – 1069 – 039 Lisboa, de forma a ser fornecida informação correcta sobre Património Geológico e de interesse científico, áreas de prospekção, pesquisa de depósitos minerais e concessões atribuídas.

Com os melhores cumprimentos,

Rosa Isabel de Oliveira

Directora de Serviços

ANS/ANS

3w

Sede: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 42 – 2.º  
3800-159 AVEIRO  
Tel. +351 234 004 600 | Fax +351 234 004 619

Rua Câmara Pestana, 74  
3030-163 COIMBRA  
Tel. +351 239 700 200 | Fax +351 239 405 611

E-mail: dre.centro@dre.min-economia.pt | URL: www.dre.min-economia.pt

Arquivos R

Para

12

Arquivos

12

Pedreiras nos concelhos de Alvalázere, Ansião e Penela

Conar de Npedreira

| Situação    | Ent. Lic | Npedreira | Nome Pedreira       | Explorador                                 | Distrito | Concelho   | Freguesia     | Local                    | Total |
|-------------|----------|-----------|---------------------|--------------------------------------------|----------|------------|---------------|--------------------------|-------|
| Licenciadas | CM       | 5409      | Ameixeira           | Júlio Rodrigues Bernardino                 | Leiria   | Ansião     | Chão de Couce | Serra da Ameixeira       | 1     |
|             |          | 5427      | Alqueidão           | Manuel Gaspar                              | Leiria   | Ansião     | Chão de Couce | Alqueidão                | 1     |
|             |          | 5730      | Fonte da Pedra nº 8 | José Mendes Carraqueira                    | Leiria   | Ansião     | Alvorge       | Fonte da Pedra           | 1     |
|             |          | 5768      | Fonte da Pedra nº 9 | José Mendes Carraqueira                    | Leiria   | Ansião     | Alvorge       | Fonte da Pedra           | 1     |
|             |          | 4290      | Alto da Serra       | Britalhos-Britas do Alto da Serra, Lda     | Leiria   | Ansião     | Chão de Couce | Alto da Serra            | 1     |
|             |          | 4753      | Preguiça            | Britalhos-Britas do Alto da Serra, Lda     | Coimbra  | Penela     | Cumeira       | Preguiça                 | 1     |
|             | DRE      | 5230      | Bical nº 2          | Bipealhos-Agregados e Construções, Lda     | Leiria   | Alvalázere | Alvalázere    | Penedos Altos - Zambujal | 1     |
|             |          | 5257      | Penedos Altos nº 4  | Bipealhos-Agregados e Construções, Lda     | Leiria   | Alvalázere | Alvalázere    | Penedos Altos            | 1     |
|             |          | 5347      | Vale Longo          | Isidoro Correia da Silva, Lda              | Coimbra  | Penela     | P. S. Miguel  | Chão de Ounque           | 1     |
|             |          | 5838      | Pedreira da Cite    | Omya Comital Minerais e Especialidades, SA | Leiria   | Ansião     | Alvorge       | Fonte da Pedra           | 1     |

Licenciadas Total

10

|                          |    |         |                       |                                                      |         |        |               |                            |   |
|--------------------------|----|---------|-----------------------|------------------------------------------------------|---------|--------|---------------|----------------------------|---|
| Pendente parecer técnico | CM | 2501385 | Serra da Cumeira      | Emídio Mendes Martinho                               | Coimbra | Penela | Cumeira       | Serra da Cumeira           | 1 |
|                          |    | 2501813 | Eiras Pascoais        | Moisés Marques                                       | Leiria  | Ansião | Lagarreira    | Eiras Pascoais             | 1 |
|                          |    | 2501814 | Vale-Cascalho         | Jaime Sá Louro                                       | Leiria  | Ansião | Alvorge       | Vale-Cascalho              | 1 |
|                          |    | 2501815 | Vale de Milho         | Fernando Dias Ramos                                  | Leiria  | Ansião | Alvorge       | Vale de Milho              | 1 |
|                          |    | 2501816 | Rossacu               | Avelino Silva Dias Ramalho                           | Leiria  | Ansião | Lagarreira    | Rossacu                    | 1 |
|                          |    | 2501817 | Tanzinhos             | José Dias Ramos                                      | Leiria  | Ansião | Alvorge       | Tanzinhos                  | 1 |
|                          |    | 2501818 | Lapinha               | António Piedade Valente                              | Leiria  | Ansião | Pousalhoes    | Lapinha                    | 1 |
|                          |    | 2501819 | Vale Rodrigo          | Alzira Maria Ferreira Pedro Ramalho                  | Leiria  | Ansião | Lagarreira    | Vale Rodrigo               | 1 |
|                          |    | 2501820 | Cabeça do Peão        | João Ribeiro Freire                                  | Leiria  | Ansião | Lagarreira    | Cabeça do Peão             | 1 |
|                          |    | 2501821 | Padão-Empeados        | Manuel Mendes Martinho Junior                        | Leiria  | Ansião | Ansião        | Padão-Empeados             | 1 |
|                          |    | 2501822 | Serra do Casal Soeiro | Manuel Mendes Martinho Junior                        | Leiria  | Ansião | Chão de Couce | Lapinha-Serra da Ameixeira | 1 |
|                          |    | 2501823 | Eiras Pascoais        | Maria Jacinta Guimaraes Valente                      | Leiria  | Ansião | Chão de Couce | Eiras Pascoais             | 1 |
|                          |    | 2501824 | Frankida              | Joãoquim Dias Fazenda                                | Leiria  | Ansião | Lagarreira    | Frankida                   | 1 |
|                          |    | 2501865 | Vale Castelo          | ANTONIO FREITAS ALVES, LDA                           | Leiria  | Ansião | Alvorge       | Vale Castelo               | 1 |
|                          |    | 2501866 | Vale Dourques         | José Manuel Mendes Dias                              | Leiria  | Ansião | Lagarreira    | Vale Dourques              | 1 |
|                          |    | 2501876 | Covões                | Vitor José Fernandes dos Santos                      | Leiria  | Ansião | Alvorge       | Covões                     | 1 |
|                          |    | 2501877 | Alto da Serra         | César Gomes Barrada-Pavimentos e Obras Publicas, Lda | Leiria  | Ansião | Chão de Couce | Alto da Serra              | 1 |
|                          |    | 2501926 | Cascalho              | Fernando Simões Antunes                              | Coimbra | Penela | Rabaçal       | Cascalho                   | 1 |
|                          |    | 2501927 | Pedreira da Azinheira | Manuel Mendes Martinho Junior                        | Coimbra | Penela | Cumeira       | Cabeça de Ante             | 1 |
|                          |    | 2501928 | Cabeça de Ante        | Manuel Mendes Martinho Junior                        | Coimbra | Penela | Cumeira       | Cabeça de Ante             | 1 |
|                          |    | 2501929 | Cabeça de Ante        | Alcides Dias Godinho                                 | Coimbra | Penela | Cumeira       | Cabeça de Ante             | 1 |
|                          |    | 2501930 | Cabeça de Ante        | João Ribeiro Freire                                  | Coimbra | Penela | Cumeira       | Cabeça de Ante             | 1 |
|                          |    | 2501931 | Fartosa               | José Simões Pedro                                    | Coimbra | Penela | P. S. Miguel  | Espinheiro                 | 1 |
|                          |    | 2501932 | Espinheiro            | José Simões Pedro                                    | Coimbra | Penela | P. S. Miguel  | Espinheiro                 | 1 |
|                          |    | 2501933 | Rabaçal-Janeira       | José Manuel Ramalho Miguel                           | Coimbra | Penela | Rabaçal       | Rabaçal                    | 1 |
|                          |    | 2501941 | Preguiça              | - José Manuel Mendes Dias                            | Coimbra | Penela | Cumeira       | Preguiça                   | 1 |
|                          |    | 2501942 | Cumeira               | Albicaladas-Pavimentos e Calçadas, Lda               | Coimbra | Penela | Cumeira       | Cumeira                    | 1 |
|                          |    | 2501945 | Vale Barreiros        | Diamantino Antunes                                   | Coimbra | Penela | Cumeira       | Vale Barreiros             | 1 |
|                          |    | 2501946 | Lombas                | Lambilaje, Lda                                       | Coimbra | Penela | Cumeira       | Lombas                     | 1 |
|                          |    | 2501947 | Lombas                | Lambilaje, Lda                                       | Coimbra | Penela | Cumeira       | Lombas                     | 1 |
|                          |    | 2501951 | Podentes              | Júlio Fernandes Baranda                              | Coimbra | Penela | Podentes      | Podentes                   | 1 |
|                          |    | 2501955 | Rabaçal               | Silveiro Fernandes Dias                              | Coimbra | Penela | Rabaçal       | Rabaçal                    | 1 |

Pendente parecer técnico Total

32

|                       |     |         |              |                                      |         |        |         |                           |    |
|-----------------------|-----|---------|--------------|--------------------------------------|---------|--------|---------|---------------------------|----|
| Licença Artº 5º       | DRE | 2501276 | Rascoia      | Saint - Gobain Weber Portugal, S.A.  | Leiria  | Ansião | Avelar  | Rascoia                   | 1  |
| Licença Artº 5º Total |     | 2501936 | Cabeça Dente | Sociedade de Construções Elimur, Lda | Coimbra | Penela | Cumeira | Cabeça Dente-Cabeço Santo | 2  |
| Total Geral           |     |         |              |                                      |         |        |         |                           | 44 |

Listagem dos Estabelecimentos Industriais, com processo na DRE, nos concelhos de Alvaláez, Ansjão e Penela

| NÚMERO  | NOME                                                      | LOCAL                                           | FREGUESIA          | CONCELHO | DISTRITO | TIPO | CAE   | ACTIVIDADE                                                                 |
|---------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------|----------|----------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------|
| 201361  | FABRIL DA INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, LDA                    | ZONA INDUSTRIAL DE CAMPORES, LOTE 2             | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 31051 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 201362  | BOCKEMIER, LDA                                            | ZONA INDUSTRIAL DE CAMPORES, LOTE 2             | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 23122 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2004015 | SANTO-GOMAR WEBER PORTUGAL, SA                            | TOLEIRA - AVELAR - APARTADO 16                  | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 1    | 23992 | Fabricação de outros produtos de madeira para a construção                 |
| 2013288 | MULTICLASSICOS - MOLDES CLÁSSICOS E DECORATIVOS, LDA      | LOT. IND. DA COOPERAT. AGRÍCOLA S.B. ANSJÃO     | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 23522 | Fabricação de laços e outros elementos de construção e de outros materiais |
| 2014635 | ANTONIO DIAS & FILHOS, LDA                                | LOUSAL                                          | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 23701 | Fabricação de artigos de madeira e de outros materiais                     |
| 2011832 | BARROS, BERNARDO & JESUS, LDA                             | CARRASCOUS                                      | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 23701 | Fabricação de artigos de madeira e de outros materiais                     |
| 2011159 | FOCÇA CENTRAL-INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS, LDA       | SARZEDELA                                       | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 23701 | Fabricação de artigos de madeira e de outros materiais                     |
| 2011548 | PADARIA AVELARENSE, LDA                                   | RAPOLLA                                         | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 3    | 10711 | Fabricação de produtos de panificação                                      |
| 2016777 | FABRIL DE FABRICA DE LAMINADOS S.A                        | RUA DA INDÚSTRIA Nº 29, APARTADO 9              | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 131   | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2000481 | FIANDERIA DO AVELAR, SA                                   | AVELAR                                          | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 13102 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2001428 | FINISTEX - ULTIMADORA DE TECIDOS, SA                      | AVELAR                                          | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 13301 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2000255 | V. FINO, LDA                                              | RUA ARMANDO MOREIRA, 142                        | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 13202 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2004589 | A CAÇAÇA UNIPERSONAL, LDA                                 | AVELAR                                          | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 13516 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2011331 | DAS NUNES & CASIMIRO, LDA                                 | RUA DA INDÚSTRIA, 205 - CARVALHAL               | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 141   | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2006854 | FERNEXPORT - SOCIEDADE EXPORTADORA DE CONTEJECOS FEMININA | RUA DA RAPOLLA                                  | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 14131 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2007843 | PIVOT - CONFECÇÕES, LDA                                   | AVELAR                                          | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 14131 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2000468 | LOPES, SANTOS & MARQUES, LDA                              | AVELAR                                          | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 14131 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2000448 | CORREIA SOUSA & CRISTÓFOMO, LDA                           | PONTÃO                                          | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2013190 | CALJOUL - INDÚSTRIA DE CALÇADO, LDA                       | RUA DA TIPOGRAFIA, TOLEIRA                      | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2013391 | OPTIMADE COMERCIO E INDÚSTRIA DE LÂMPARAS, LDA            | LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO CAMPORES               | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2011827 | CARPINTARIA MECÂNICA DE ALBERGO CARVALHO & FILHOS, LDA    | COVAS - CAMPORES                                | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2016586 | MOBILIÁRIO CARPINTARIA MECÂNICA, LDA                      | ZONA INDUSTRIAL DO CAMPORES, LOTE 34            | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2011503 | MOBILIÁRIO CARPINTARIA MECÂNICA, LDA                      | MOIAS                                           | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2016814 | MOBILIÁRIO CARPINTARIA MECÂNICA, LDA                      | ZONA INDUSTRIAL DE CAMPORES                     | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2013156 | FRIGES - INDÚSTRIA DE MADEIRAS, LDA                       | ZONA INDUSTRIAL DO CAMPORES, LOTES 11/12        | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2012434 | JOSÉ FERREIRA ALVES                                       | LOUSAL                                          | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2014934 | BANQUE SOCIEDADE DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS A FRIJO, LDA   | LOUSAL DE COMÓRIS DE CIMA                       | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2012418 | ANISCOLA - FABRICO E COMERCIALIZAÇÃO DE CIMENTO COLA, LDA | ZONA INDUSTRIAL DO CAMPORES                     | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2016439 | ANISCOLA - FABRICO E COMERCIALIZAÇÃO DE CIMENTO COLA, LDA | ZONA INDUSTRIAL DO CAMPORES, LOTE 25            | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2011993 | INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS, LDA                     | COVAS - CAMPORES                                | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2006592 | ALVES & MENDES, LDA                                       | CAMPO DE CHÃO DE COUCE                          | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2015192 | ANSIMETAL - CARPINTARIA E DECORAÇÕES ANSIAO, LDA          | ZONA INDUSTRIAL DO CAMPORES, LOTES 19 E 20      | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2016023 | LIPEPES-INDÚSTRIA DE PÉRTIS E PORTAS, LDA                 | ZONA INDUSTRIAL DO CAMPORES, LOTE 25 E 27       | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2010891 | TECOPAN, LDA                                              | ZONA INDUSTRIAL DO CAMPORES, FASE NORTE, LOTE 3 | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2012445 | ANSIMETAL - CARPINTARIA E DECORAÇÕES ANSIAO, LDA          | ZONA INDUSTRIAL DE CAMPORES                     | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2015745 | ALVES & MENDES, LDA                                       | ZONA INDUSTRIAL DE CAMPORES                     | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2015872 | MARIA DE LUPDES PINTO MARIANO                             | ZONA INDUSTRIAL DO CAMPORES                     | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2011741 | S. S. V. - SOC. NACIONAL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, LDA     | ZONA INDUSTRIAL DE CAMPORES, LOTE 1             | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2015878 | INDÚSTRIA DE SEMIREBOQUES VOLUNTINOSA, SA                 | ZONA INDUSTRIAL DO CAMPORES, LOTE 22            | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2005107 | FERRANÇO DUQUE & FILHOS, LDA                              | MATA (CIRCULO DO POÇO)                          | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2014727 | ELIAS GONÇALVES                                           | LOUSAL NOVO                                     | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2017056 | SCOSTONE, LDA                                             | S. JOÃO DE BRITO                                | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2013648 | JOÃO MATEUS CARPINTARIA                                   | RUA PRINCIPAL - MEIRA                           | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2014799 | IGOR ANASTASIO                                            | LOUSAL                                          | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2004185 | MARQUESANTOS-CARPINTARIA, LDA                             | LAGOA PARADA                                    | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2015315 | ARMANDO GOMES BARRADA                                     | MARQUINHO                                       | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 15201 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2011001 | SOMAR SOCIEDADE IND. DE TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRAS, LDA    | VALE DE AVESSADA DE BAIXO                       | ANSJÃO             | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 31051 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |
| 2016506 | MARMODOURO, MARMODOS & GRANITOS, LDA                      | VALE CENTEIO - MODADOURO DE BAIXO               | SANTIAÇO DA GUARDA | ANSJÃO   | LEIRIA   | 2    | 23701 | Fabricação de produtos de madeira e de outros materiais                    |

Arquivo: 2

**Listagem dos Estabelecimentos Industriais, com processo na DRE, nos co**

|                                                          | LOCAL                                            | FREGUESIA   |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------|
| TOS - BRITA DO ALTO DA SERRA LDA                         | PREGUILHA - PEDREIRA Nº 4753                     | CUMEEIRA    |
| PAULO VAZ RODRIGUES                                      | VENDA DOS MOINHOS                                | CUMEEIRA    |
| S & FERREIRAS, LDA                                       | GROÇINAS, PORTA 1                                | CUMEEIRA    |
| DUARTE *** MOVEIS E CARPINTARIA JOSE AUGUSTO DUARTE, LDA | CABEÇA REDONDA                                   | CUMEEIRA    |
| TINO JOSE NUNES                                          | VENDA DAS FIGUEIRAS                              | CUMEEIRA    |
| JADE ESTRELA ESPINHALENSE DE MADEIRAS, LDA               | ESPINHAL                                         | ESPINHAL    |
| JO GOIS FERNANDES                                        | POVOA DE PEGAS                                   | PODENTES    |
| LOPES BATISTA & FILHOS, LDA                              | VENDAS DE PODENTES                               | PODENTES    |
| JO DOS SANTOS FREIRE                                     | RABAÇAL                                          | RABAÇAL     |
| JO SA DOS SANTOS                                         | RABAÇAL                                          | RABAÇAL     |
| NEIROS, LDA                                              | ZONA INDUSTRIAL DE PENELA, LOTE 7                | SANTA EUFEM |
| IRA & LOURENÇO, LDA                                      | ZONA INDUSTRIAL DE PENELA, LOTE 13               | SANTA EUFEM |
| LA-MADEIRAS DE PENELA, LDA                               | ZONA INDUSTRIAL DE PENELA, LOTE 4                | SANTA EUFEM |
| E - FABRICA DE MOVEIS E CARPINTARIA PENELENSE, LDA       | FORTE NOVA                                       | SANTA EUFEM |
| ASFALTO-PRODUTOS ASFALTICOS, LDA                         | ZONA INDUSTRIAL DE PENELA, LOTE 4                | SANTA EUFEM |
| PENELA-INDUSTRIA DE ARTEFACTOS DE CIMENTO, LDA           | ZONA INDUSTRIAL DE PENELA, LOTE 3                | SANTA EUFEM |
| ENGIL-BETAO E PRE-FABRICADOS, SOC. UNIPESSOAL, LDA       | Z.I. DE PENELA - PONTE DO ESPINHAL               | SANTA EUFEM |
| MAR-TRANSFORMAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, LDA             | Z. INDUSTRIAL DE PENELA, LTS 4/5/8/9/10 - APT.26 | SANTA EUFEM |
| ENELA, FABRICO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALUMINIOS, LDA       | ZONA INDUSTRIAL DE PENELA, LOTE 11               | SANTA EUFEM |
| MIRO DE ALMIRO AVELAR BENTO & FILHOS, LDA                | ZONA INDUSTRIAL DE PENELA, LOTE 2                | SANTA EUFEM |
| S & RODRIGUES, LDA                                       | ZONA INDUSTRIAL DE PENELA, LOTE 9                | SANTA EUFEM |
| O CORREIA DA SILVA, LDA                                  | VALE LONGO                                       | S. MIGUEL   |
| AL FERNANDES, HERDEIROS                                  | RUA JOAO DE DEUS                                 | S. MIGUEL   |
| R-PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, LDA                     | ZONA INDUSTRIAL PENELA, LOTES 1 E 2              | S. MIGUEL   |
| O CORREIA DA SILVA, LDA                                  | VALE LONGO                                       | S. MIGUEL   |
| ALTOS - AGREGADOS E CONSTRUÇÕES, LDA                     | PENEDOS ALTOS - ZAMBUJAL                         | ALVAIAZERE  |
| MEDEIROS & FILHOS, LDA                                   | QUINTA DA ROSA                                   | ALVAIAZERE  |
| AQUI, LDA                                                | ZONA INDUSTRIAL DE ALVAIAZERE, LOTE 6            | ALVAIAZERE  |
| DO LAR-ARTESANATO UNIPESSOAL, LDA                        | LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE SAGANGA, LOTE 7         | ALVAIAZERE  |
| NTOS-CONFECÇÕES, LDA                                     | ZONA INDUSTRIAL DE SAGANGA, LOTE 2               | ALVAIAZERE  |
| JO HENRIQUES LOPES                                       | BARQUEIRO                                        | ALVAIAZERE  |
| RUÇOS J.J.R. & FILHOS, S.A                               | PEDREIRA DE BRIPEALTOS - CASAL DO ALEM           | ALVAIAZERE  |
| PAL-SOC.DE RECHAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE ALVAIAZERE      | LUGAR DA QUINTA DA ROSA                          | ALVAIAZERE  |
| LHO LOPES & FILHOS, LDA                                  | MACAS DE D. MARIA                                | MACAS DE DO |
| ARTE - CARPINTARIA MECANICA, LDA                         | LAGARES - CARVALHAL                              | MACAS DE DO |
| S ALBERTO GONÇALVES INACIO                               | BARROCA DO TOCO (AVENTEIRA)                      | PELMA       |
| JA SILVA DUARTE                                          | LAMEIRAO                                         | PELMA       |
| L HENRIQUES                                              | CRUZ DO BISPO                                    | PUSSOS      |
| JO GONÇALVES, ROSA & VERISSIMO, LDA                      | TROIA                                            | PUSSOS      |
| RATA-SERVIÇOS QUIMICOS, LDA                              | ZONA INDUSTRIAL VALE DA AVELEIRA - CABAÇOS       | PUSSOS      |
| JO FREITAS ALVES LAGOA, LDA                              | CABEÇO DE ASNO                                   | PUSSOS      |
| INSTRUÇÕES METALICAS, LDA                                | LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE TROIA, LOTE 1           | PUSSOS      |
| JO SANTOS-ALUMINIOS, LDA                                 | VAL DE AVELEIRA (LOTEAMENTO INDUSTRIAL, LOTE 4)  | PUSSOS      |
| COMITAL MINERAIS E ESPECIALIDADES, S.A                   | FORTE DA PEDRA                                   | ALVORGE     |
| R CARRASQUEIRA, LDA                                      | MOITA SANTA                                      | ALVORGE     |
| -VALORIZAÇÃO DE BIOMASSAS, LDA                           | RUA DE ANGOLA - ZONA INDUSTRIAL DO POISAO        | ANSIAO      |
| O NEVES MONTEIRO                                         | RUA DR. BOTEIHO QUEIROZ                          | ANSIAO      |
| CARPETS, LDA                                             | ANSIAO                                           | ANSIAO      |
| OS - SOCIEDADE CONSTRUTORA DE MOVEIS E IMOVEIS, LDA      | RUA DE S. PEDRO                                  | ANSIAO      |

*R G Antony*  
*D. Pa*

nela

| EPR3 | ACTIVIDADE                          |
|------|-------------------------------------|
| 113  | quebra, britagem e classifica       |
| 712  | pastelaria e doçaria                |
| 101  | serração de madeiras                |
| 230  | carpintaria                         |
| 992  | serralharia mecânica e rep          |
| 101  | serração de madeiras                |
| 012  | produção de aguardentes r           |
| 230  | carpintaria                         |
| 711  | panificação                         |
| 230  | carpintaria                         |
|      | Desmantelamento de veic             |
| 111  | peças e acessórios p/auton          |
| 101  | serração de madeiras                |
| 101  | Serração de madeiras, carp          |
|      | fabrico de mobiliario em ma         |
|      | fabricação de emulsões d            |
|      | revestimento e cobertura e          |
| 01   | carvão                              |
| 10   | fabricação de produtos de b         |
| 30   | Fabricação de betão pronto          |
| 01   | fabricação de artigos de ma         |
| 20   | Fabricação de portas, janela        |
| 20   | serralharia civil, estruturas r     |
| 20   | fabrico de equipamentos mel         |
|      | britagem, moagem e classif          |
| 13   | betão betuminoso                    |
| 11   | panificação                         |
| 11   | fabricação de detergentes           |
|      | fabricação de emulsões de a         |
| 13   | oficina de quebra, britagem e       |
| 11   | panificação                         |
| 12   | fabrico de bolos e pão              |
| 96   | outras industrias transformad       |
| 31   | confeção de vestuário               |
| 01   | serração de madeiras e carp         |
| 91   | produção de massas asfálticas       |
| 12   | Reconstrução de pneus               |
| 11   | fabrico de pão                      |
|      | carpintaria e fabricação de mo      |
| 30   | fabricação de mobiliário de ma      |
| 11   | panificação                         |
| 30   | fabrico de produtos de betão        |
| 01   | serração de madeiras                |
| 30   | carpintaria                         |
| 11   | fabricação de detergentes           |
| 21   | fabricação de cales não hidraulic   |
| 20   | fabricação de portas, janelas e e   |
| 20   | fabricação de portas, janelas e el  |
| 13   | britagem e classificação de pedra   |
|      | fabricação de outros produtos mi    |
| 22   | n.e. (moagem de calcário)           |
|      | fabricação de faianças decorativ    |
| 03   | de pellets e briquetes)             |
| 12   | pastelaria e doçaria                |
| 30   | produção de carpetes e alcatifas    |
| 30   | carpintaria mecânica e fabrico de a |

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

11-05-10 006022 DRAPC

DRAP Centro  
Direcção Regional  
de Agricultura e Pescas  
do Centro

Exmo(s). Sr(s).  
EP ESTRADAS DE PORTUGAL, SA  
PC DA PORTAGEM  
2809-013 ALMADA

Sua referência  
EP/SAI/2011/35013

Sua comunicação de  
14-04-2011

Nossa referência  
OF/215/2011/DOAI  
GESCOR 10360/2011/DRAPC

Local de emissão  
Coimbra

Assunto: PEDIDO DE PARECER AO RECAPE-SUBCONCESSAO DO PINHAL INTERIOR-IC3-AVELAR  
SUL/AVELAR NORTE

Da análise do RECAPE respeitante ao projecto do lanço do IC3 – Avelar Sul/Avelar Norte (lote 4), temos a informar que, tendo havido uma redução na afectação de espaços agrícolas e de RAN, apresentando-se salvaguardadas as áreas regadas atravessadas e encontrando-se contempladas nas Cláusulas Ambientais, a Integrar no Caderno de Encargos da Obra, as mais importantes medidas de minimização que se prendem com a RAN e os espaços agrícolas, a DRAPC emite parecer favorável ao referido relatório.

Com os melhores cumprimentos.

Director Regional

(Rui Salgueiro Ramos Moreira)

António Francisco M. Martins Ferreira  
Director de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio  
à Sustentabilidade

2011-05-09

AG

Na resposta indicar sempre a Nossa Referência

SEDE : Rua Amato Lusitano, Lote 3 - 6000-150 CASTELO BRANCO | Tel. 272 348 600/73 | Fax. 272 348 625

Arbente

R

Q

Relig

Deves

R.



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

OGADR  
Direcção-Geral  
de Agricultura e  
Desenvolvimento Rural

Exm<sup>o</sup> Senhor  
Presidente do Conselho de Administração das  
Estradas de Portugal, S.A.

Praça da Portagem

23009 - 013 ALMADA

Sua Referência  
N.º  
Proc.º EP-SA 2011 04576

Sua Data  
15.04.2011

Assunto Referência  
N.º 97/DSRRN/DPRS  
Proc.º

Data  
03/05/2011

ASSUNTO SUBCONCESSÃO DO PINHAL INTERIOR

IC3 - AVELAR SUL/AVELAR NORTE

Pós-avaliação Pedido de Parecer ao Recape

Sobre o assunto referido um epígrafe não tem esta Direcção Geral qualquer objecção á  
aceitação do RECAPE

Com os melhores cumprimentos

A Direcção-Geral

José Carlos Dias

Assessor  
Administrativo

|                                 |            |
|---------------------------------|------------|
| E.D. ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A. |            |
| DIRECÇÃO                        |            |
| Linha N.º 44740                 |            |
| - 9 MAIO 2011                   |            |
| Assinatura                      | Gambu e PC |
| Data                            | 03/05/2011 |
| do mesmo efeito                 |            |

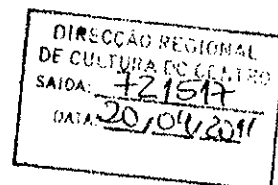
2011.05.01

Ana Tomaz  
Administradora

AM

Antony

M  
Ministério da Cultura  
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO



Estradas de Portugal, S. A.  
Praça da Portagem

2809-013 ALMADA

Sua referência  
**EP-SAI/2011/35025**

Sua comunicação  
**14-04-2011**

Nossa referência  
**PROC. (2010)10.03/01**

Ofício nº **141/DRCC/2010**

**ASSUNTO: Pós-Avaliação ao Pedido de Parecer ao RECAPE no âmbito do projecto de Subconcessão do Pinhal Interior, IC3 – Avelar Sul/Avelar Norte.**

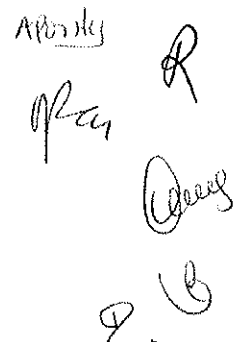
Em resposta ao Vosso ofício supra referido, informamos que relativamente ao Património Cultural Classificado ou em Vias de Classificação, não existem condicionantes à implementação do estudo referenciado em epígrafe, uma vez que na área em análise não existe Património nas condições referidas.

Com os melhores cumprimentos.

 O Director Regional

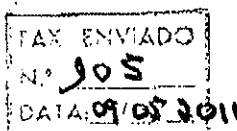
(Prof. Doutor António Pedro Pita)

AM-HF/AM-HF





Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas



## FAX

DATA:

(Date)

09-05-2011

PARA:

(To)

Ex.mo Senhor

Director-Geral da Agência  
Portuguesa do Ambiente

Fax n.º

21 471 90 74

DE:

(From)

Autoridade Florestal Nacional  
Direcção de Unidade de Gestão  
Florestal

Fax n.º

21 312 49 91

N.º DE PÁGINAS:

(Num of pages)

1

MENSAGEM N.º

(Message n.º)

105

ASSUNTO:

(Subject)

Acompanhamento Público do Projecto (RECAPE) - "IC3 - Lanço Avelar Sul/Avelar Norte -  
Lote 4"

Após análise dos documentos do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução do IC3 - Lanço Avelar Sul/Avelar Norte (Lote 4), o qual nos foi enviado através do vosso ofício circular n.º 236/11/GAIA de 15/04/11, e tendo em consideração o nosso parecer emitido na fase de Estudo Prévio, relembramos que deve ser respeitada toda a legislação florestal aplicável à situação e referida no parecer, salientando que o projecto se desenvolve em áreas onde poderão existir sobreiros e azinheiras, pelo que deverá ser cumprido com o determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.

Informamos que o traçado incide sobre áreas ardidas à menos de 10 anos. A utilização de terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em espaços classificados em planos municipais de ordenamento como urbanos, estão condicionados pelo prazo de 10 anos, nos termos do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto, Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 55/2007 de 12 de Março.

Deverá ainda ser cumprida da legislação relativa a medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que o republica, bem como as disposições estabelecidas nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) dos concelhos abrangidos.

Caso haja necessidade de proceder ao corte de resinosas, informamos que todo o território nacional foi considerado, pela Portaria n.º 553-B/2008 de 27 de Junho, afectado pelo nemátodo da madeira do pinheiro, pelo que o corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições impostas para o controlo e erradicação dessa doença constante na Portaria n.º 103/2006 de 6 de Fevereiro.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional,

(João Pinho)

MMC

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA, Portugal  
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4987  
info@afn.min-agricultura.pt | www.afn.min-agricultura.pt

Até

R

Paz

Causa

7.

Q



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas



Autoridade  
Florestal  
Nacional

## FAX

|                |                                                                        |                                                                        |
|----------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| DATA:          |                                                                        |                                                                        |
| (Date)         |                                                                        |                                                                        |
| PARA:          | Ex.mo Senhor                                                           | Fax nº.                                                                |
| (To)           | Presidente do Conselho de<br>Administração das Estradas de<br>Portugal | 21 295 19 97                                                           |
| DE:            | Autoridade Florestal Nacional                                          | Fax nº.                                                                |
| (From)         | Direcção de Unidade de Gestão<br>Florestal                             | 21 312 49 91                                                           |
| Nº DE PÁGINAS: | 1+1                                                                    | MENSAGEM Nº.                                                           |
| (Num of pages) |                                                                        | (Message nº)                                                           |
| ASSUNTO:       | Acompanhamento Público do Projecto (RECAPE) - "IC3 - Lote 4"           | FAX ENVIADO<br>Nº 110<br>13.05.2011<br>Lanc. Avelar Sul/Avelar Norte - |
| (Subject)      |                                                                        |                                                                        |

Na sequência do V/Ofício EP/SAI/2011/34967, de 2011-04-15, relativo ao projecto acima referido, junto remetemos cópia do parecer enviado à Agência Portuguesa do Ambiente.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional

(João Pinho)

EMÍDIO SANTOS  
Director da Unidade  
de Gestão Florestal

MMC

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA, Portugal  
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4987  
info@afn.min-agricultura.pt | www.afn.min-agricultura.pt

*pa* *d*  
Φ.

À:  
Estradas de Portugal, S.A.  
Praça da Portagem

2809-013 Almada

Sua referência  
N.º EP/SAI/2011/35066  
P.º

Sua comunicação de  
14 ABR. 2011

Nossa referência  
Of.º  
po. 1981

Data

15 MAI 2011

**ASSUNTO:** Subconcessão do Pinhal Interior

IC3 – Avelar Sul / Avelar Norte

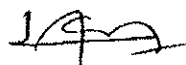
Pós - Avaliação – Pedido de Parecer ao RECAPE

Conforme solicitado no ofício em epígrafe, e em relação ao RECAPE, cumpre-me informar

V. Exª que o Município de Alvaiázere emite parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Divisão,



José Luis Alves de Carvalho



## Paula Cristina Nunes Rodrigues

---

**De:** CONTACTO GERAL (src)  
**Enviado:** quarta-feira, 11 de Maio de 2011 09:26  
**Para:** Gabinete de Ambiente  
**Assunto:** FW: Subsconcessão do Pinhal Interior, IC3 - AvelarSul/Avelar Norte,Pós-Avaliação - Pedido de Parecer ao RECAPE.  
**Anexos:** Análise 1.pdf; Análise 2.pdf  
  
**Sinal. de seguimento:** Dar seguimento  
**Estado do sinalizador:** Sinalizado

---

**De:** Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos - Unidade Orgânica de Obras Municipais - Gabinete do Chefe de Divisão [divobrasmunicipais@cm-figueirodosvinhos.pt]

**Enviado:** terça-feira, 10 de Maio de 2011 17:20

**Para:** CONTACTO GERAL (src)

**Cc:** Presidente da CMFV-Rui Silva; Joca

**Assunto:** Subsconcessão do Pinhal Interior, IC3 - AvelarSul/Avelar Norte,Pós-Avaliação - Pedido de Parecer ao RECAPE.

Ex.a Sr. Directora do Gabinete de Ambiente das Estradas de Portugal, S.A.  
Ana Cristina Martins

Encarrega-me o Sr. Presidente da Câmara Municipal em responder ao ofício de V. Ex.a refª EP/SAI/2011/35128, de 14 de Abril sobre o assunto em epígrafe. Após análise dos documentos enviados relativos ao projecto de execução enviado do trço do IC3 Avelar Sul/Avelat Norte, junto se anexam os ficheiros Análise 1 e Análise 2, com comentários que consideramos pertinentes relativamente a algumas situações que se julgam ser de fácil resolução e justificadas faces às condições locais.

Com os melhores cumprimentos.

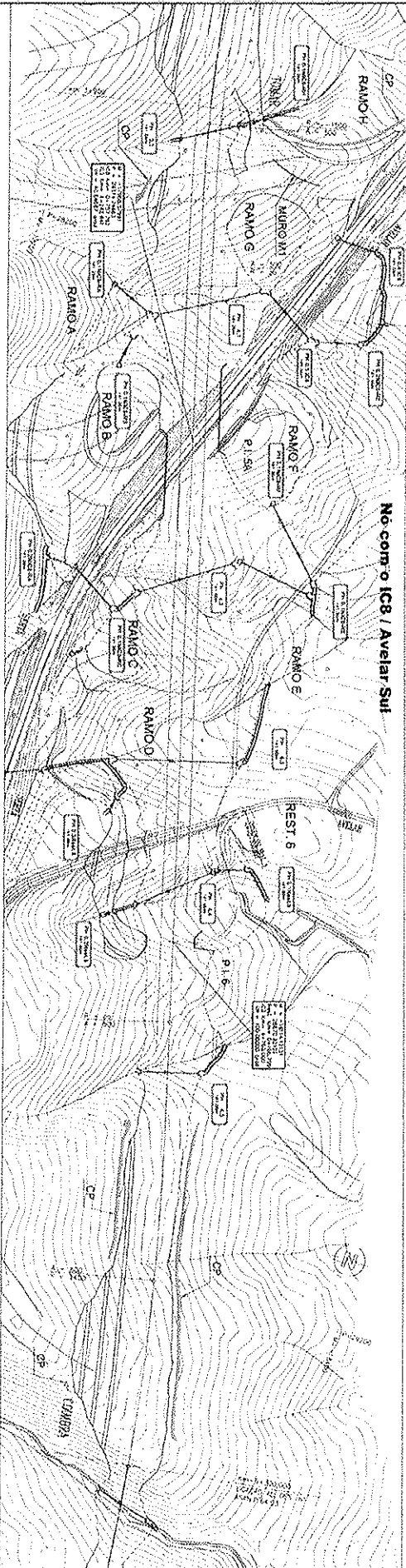
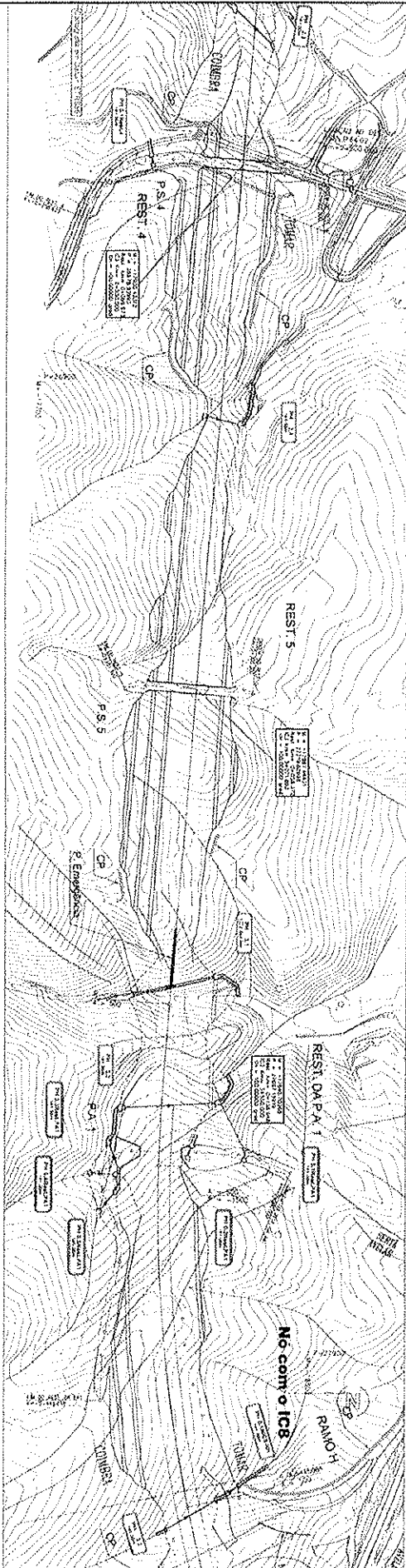
O Chefe de Divisão  
Mendes Lopes

\_\_\_\_\_ Informação do ESET Smart Security, versão da vacina 6110 (20110510) \_\_\_\_\_

A mensagem foi verificada pelo ESET Smart Security.

<http://www.eset.com>





MOPTC

ascendi

ENGVIA

SUBCONCESSÃO DO PINHAL INTERIOR  
IC3 - AVELAR SUL / AVELAR NORTE

1:50.000

1:50.000

1:50.000

1:50.000

1:50.000

1:50.000

1:50.000

VERIFICADO

Asses  
Nirley

7. R. 11 Pa

Exmo(a). Senhor(a).  
EP - Estradas de Portugal, S.A.

Praça da Portagem

2809-013 ALMADA

☐ REGISTADO  
☒ REGISTADO COM A.R.

Sua Referência: EP/SAI/2011/35104

Sua Comunicação: 14-04-2011

Proc.º:

DATA:

Nossa Referência:

Of.º N.º: S/1864/2011

Proc.º:

DATA: 11-05-2011

**Assunto: "SUBCONCESSÃO DO PINHAL INTERIOR - IC3 - Avelar Sul / Avelar Norte" - Pós-Avaliação - Pedido de Parecer ao RECAPE**

Após análise dos documentos enviados relativamente ao projecto em análise, verifica-se que relativamente ao estudo prévio anteriormente apresentado o eixo do IC3 foi deslocado para poente, situação essa que diminuirá a distância de protecção entre o IC3 e as povoações do Casal Stº António e Águas Férreas na freguesia de Avelar. Esta questão levanta-nos questões de segurança e impacto junto das nossas populações pelo que solicitamos que seja estudada e construída uma alternativa mais amigável e compatível.

Esta chamada de atenção tem em consideração o número de pessoas que habitam no Casal Stº António, cerca de 60 residentes, que verão os seus direitos afectados, dado que o limite da faixa de rodagem do IC3 distanciar-se-á da última edificação cerca de 50m.

Verifica-se que no projecto de protecção sonora que a povoação do Casal Stº António irá estar sujeita a um nível sonoro de 45 a 50 db, o que na prática poderá não ser garantido. Relativamente ao lugar das Águas Férreas não foi apresentado o estudo dessa situação pelo que o solicitamos de forma a podermos dar o nosso parecer.

Devido ao perfil do terreno existente apresentar uma configuração irregular, obrigará a grandes aterros e a uma elevada quantidade de movimentação de solos.

Consequentemente existirá um número elevado de passagens hidráulicas, situação essa que para além da sua difícil manutenção em espaço florestal implicará a concentração de caudais pluviais, criando linhas de água de maior importância e o arrastamento de solos de propriedades a jusante. Deste modo terão que ser criadas acções para reduzir esses impactos.

*Handwritten signatures and initials:*  
A. Pontes  
Ques  
R  
Q  
7

Serão ainda interrompidos alguns caminhos florestais, não se verificando a criação de caminhos paralelos que possibilitem a sua continuidade e a circulação de veículos da protecção civil em tempos difíceis de fogos florestais. Assim, solicita-se que sejam criados caminhos paralelos que possibilitem o acesso fácil perante situações de emergência.

Nas passagens inferiores a criar deverão ser garantidas as dimensões mínimas para passagem de um veículo pesado dos Bombeiros.

Indica-se ainda que a conduta adutora de água que abastece o concelho de Ansião e freguesia de Almofala, do concelho de Figueiró dos Vinhos, será intersectada pelo IC3 (km 2,5), pelo que é necessário tomar medidas preventivas de protecção na sua intersecção.

Também o emissário de esgotos que chega à ETAR de Vale Tábuas será intersectado pelo IC3 (+-km 0,825), pelo que dever-se-á tomar medidas para a sua protecção.

Dado aos condicionalismos atrás referidos, solicita-se que os mesmos sejam tidos em linha de conta no projecto devendo ser corrigidos.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara,



(Rui Alexandre Novo e Rocha, Dr.)

P.C.



Montes  
R  
Q  
D  
9

Par



Exmo. Senhor  
Presidente do Conselho de Administração  
Estradas de Portugal, S.A.  
Praça da Portagem - Pragal  
2800-255 ALMADA

| Sua referência    | Nossa referência | Sua comunicação de | Data       |
|-------------------|------------------|--------------------|------------|
| EP/SAI/2011/35137 | 1212             | 14/04/2011         | 17/06/2011 |

**Assunto: SUBCONCESSÃO DO PINHAL INTERIOR (IC3 – AVELAR SUL/AVELAR NORTE)**  
**Parecer ao RECAPE**

No âmbito do assunto acima referido, foi solicitado a emissão de parecer do município de Penela relativo ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), do lanço do IC3 – Avelar Sul/Avelar Norte.

Após a análise dos documentos enviados, verifica-se o cumprimento das questões abordadas na Declaração de Impacte Ambiental, com a apresentação dos estudos referidos, e a inclusão das pretensões solicitadas aquando da consulta pública, nomeadamente na reunião de 23 de Setembro de 2010, onde o Município de Penela referiu os aspectos que deveriam ser considerados.

Descrevem-se de seguida as questões que directamente incidem no município de Penela:

1. Redução do número de viadutos, passando a existir apenas o Viaduto da Ribeira Seca e o Viaduto do Farelo.
2. Alteração de traçado evitando a interferência com o cemitério de Viavai, conduzindo a uma maior aproximação às habitações da povoação de Viavai, localizando-se a habitação mais próxima a cerca de 10m do traçado, numa zona em que o mesmo se desenvolve em viaduto (Norte de Viavai).
3. Alteração ao traçado, para Nascente, junto à povoação dos Carvalhais, ficando, no entanto, a cerca de 100m da habitação mais próxima.
4. Supressão do nó Avelar Norte.
5. Restabelecimentos:

RL

Praça do Município 3230-253 Penela PORTUGAL • tel: 239 560 120 • fax: 239 569 400 • e-mail: cm@penela.pt • www.cm-penela.pt

EP-ENT/2011/60844

*Handwritten signatures and initials:*  
APonte  
R  
B  
A.

Abnity

9  
in progress

R Q



Estradas de Portugal, S.A.

GABINETE DE AMBIENTE

## **ANEXO 3**

### **ACOMPANHAMENTO PÚBLICO**

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução  
"IC3 – Avelar Sul/Avelar Norte"

Junho 2011



AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE  
Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

APA 2011-05-17 13:04 S-006264/2011

Ex.ma Senhora

Directora do Gabinete de Ambiente das Estradas de Portugal

Arqt.ª Ana Cristina Martins

Praça da Portagem  
2809-013 ALMADA

S/ referência

Data

N/ referência

Data

699/2011/GAIA  
PPA-401

Assunto: **Acompanhamento Público "IC 3 Avelar Sul/Avelar Norte (Lote 4)" - PPA 401.**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, informamos que se procedeu à abertura de um período de Acompanhamento Público, integrado na fase de Pós - Avaliação do Projecto "IC 3 Avelar Sul/Avelar Norte (Lote 4)".

O período de Acompanhamento Público deste Projecto decorreu durante 10 dias úteis, de 20 de Abril a 05 de Maio de 2011, tendo sido recepcionado na Agência Portuguesa do Ambiente (APA) sobre este Processo a seguinte documentação que constitui o anexo II do presente ofício:

- Fax da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR).
- Fax da Autoridade Florestal nacional (AFN).

O RECAPE esteve disponível para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente.
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.
- Câmara Municipal de Alvaiázere.
- Câmara Municipal de Figueiró-dos-Vinhos.
- Câmara Municipal de Ansião.
- Câmara Municipal de Penela.

APB/ky

R  
Quig  
Mont  
D.

Os **Sumários Executivos** estiveram disponíveis para consulta na Junta de Freguesia de Mações de Dona Maria (Concelho Alvaiázere); Junta de Freguesia de Aguda (Concelho de Figueiró-dos-Vinhos); Junta de Freguesia de Avelar (Concelho de Ansião; Juntas de Freguesia de Santa Eufémia e Cumeieira (Concelho de Penela).

Esteve, ainda, disponível no site da APA ([www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt)) e no site das Estradas de Portugal, S.A. ([www.estradasdeportugal.pt](http://www.estradasdeportugal.pt)).

Na fase de pós-avaliação, incluindo o Acompanhamento Público, a publicitação foi feita por meio de:

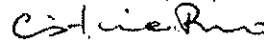
- Afixação de Anúncio na CCDR-Centro, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia acima referidas.
- Envio de Nota de Imprensa para os Órgãos de Comunicação Social referenciados no anexo I.
- Envio de ofício circular às entidades indicadas no anexo I.

Solicitamos, ainda, que após a elaboração do parecer das Estradas de Portugal, S.A. sobre a conformidade do Projecto de Execução, com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA), o mesmo seja remetido à APA, de forma a estar disponível para consulta dos interessados, no arquivo histórico de AIA. Este parecer é de divulgação obrigatória, conforme estabelece o art.º 23.º do Decreto-Lei referido anteriormente.

Com os melhores cumprimentos.

O Director-Geral

Mário Grácio



Cristina Russo  
Chefe de Divisão

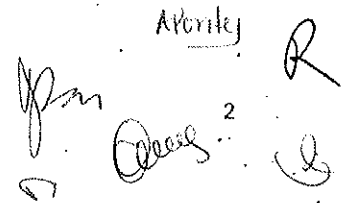
Anexos: Anexo I: Lista de entidades.

Lista de órgãos de comunicação social.

Anexo II: Pareceres Recebidos.

CS

Avenley



# Anexo I

## Lista de Entidades

| NOME                                                                  | MORADA                                                                            | LOCALIDADE                    |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Associação Nacional de Municípios Portugueses - ANMP                  | Av. Elias Garcia, 7 - 1º                                                          | 1000-146 LISBOA               |
| Associação Nacional da de Conservação da Natureza - QUERCUS           | Apartado 4333                                                                     | 1508 LISBOA CODEX             |
| Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente - CPADA | Rua Ferreira Lapa, 25 - r/c                                                       | 1150-155 LISBOA               |
| Centro de Estudos da Avifauna Ibérica - CEAI                          | Rua do Raimundo, 119, Apartado 535                                                | 7002-506 ÉVORA                |
| Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente/UNL                 | FCT/UNL - Quinta da Torre                                                         | 2825 MONTE DA CAPARICA        |
| Direcção Geral de Recursos Florestais - DGRF                          | Av. João Crisóstomo, 28                                                           | 1069-040 LISBOA               |
| Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - GEOTA      | Travessa Moinho de Vento, 17-c/v Dtº                                              | 1200 LISBOA                   |
| Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural                 | Av. Afonso Costa, 3                                                               | 1949-002 LISBOA               |
| Liga para a Protecção da Natureza - LPN                               | Estrada do Calhariz de Benfica, 187                                               | 1500 LISBOA                   |
| Sociedade Portuguesa de Ecologia - SPECO                              | Faculdade de Ciências da Univ. de Lisboa<br>Edifício C4 - 4.º Piso - Campo Grande | 1749-016 LISBOA               |
| Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves - SPEA                    | Av.º da Liberdade, 105 - 2.º Esq.º                                                | 1250-140 LISBOA               |
| Associação de Municípios da Região de Leiria - AMLEI                  | Avenida Cidade Maringá, 221, 2º                                                   | 2400-118 LEIRIA               |
| Henrique Oliveira                                                     | Rua Machado de Castro, 247 - 3.º Dtº                                              | 3000-254 COIMBRA              |
| Fernando Trindade Brás (Quinta das Gouveias)                          | Quinta da Ribeira - Aguda                                                         | 3260 -048 FIGUEIRO DOS VINHOS |
| Luis Miguel Geraldês Lopes, Nôro                                      | Quinta da Silveirinha - Vale do Espinhal                                          | 3230 - 213 PENELA             |
| Nuno Salgueiro (Abaixo Assinado Almalaguês Monforte)                  | Monforte - Almalaguês                                                             | 3040 COIMBRA                  |
| António Barata Alves                                                  | Rua do Brasil, n.º 452                                                            | 3030-775 COIMBRA              |
| Ana e David Lopes Augusto                                             | Vale do Espinhal - Zona Industrial                                                | 3230 PENELA                   |
| Joaquim Freire Bernardino                                             | Carvalhais                                                                        | 3230-207 PENELA               |
| Fernando Trindade Brás                                                | Quinta da Ribeira - Aguda                                                         | 3260-048 FIGUEIRO-DOS-VINHOS  |
| Mário Bruno Gomes                                                     | brunoavz@sapo.pt                                                                  |                               |

*Ran*  
*R*  
*Amor*  
*3*  
*CB*

Lista de Órgãos de Comunicação Social

| Denominação                                                      | Morada                                                                             | Localidade                   |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Redacção do "Jornal de Notícias"                                 | Rua Gonçalo Cristóvão, 195 - 219                                                   | 4049-011 PORTO               |
| Redacção RDP Antena 1                                            | Av.º Marechal Gomes da Costa, 37                                                   | 1800-255 LISBOA              |
| Redacção da T.S.F. Rádio Jornal                                  | Av.º Sr. José Milheiro<br>Rua 3.ª da Matinha - Edifício Altejo - Piso 3 - Sala 301 | 1900 LISBOA                  |
| Redacção da Rádio Renascença                                     | Rua Ivens, 14                                                                      | 1200-227 LISBOA              |
| Redacção do Jornal "O Independente"                              | Av.º Almirante Reis, 113 - Sala 802 - 8.º                                          | 1150-014 LISBOA              |
| Redacção do Jornal "O Expresso"                                  | Av.º Sr. Mário de Carvalho<br>Rua Duque de Palmela, 37-2º                          | 1200 LISBOA                  |
| Redacção do "Diário de Notícias"                                 | Av.º da Liberdade, 266                                                             | 1200 LISBOA                  |
| Redacção do Jornal "Correio da Manhã"                            | Av.º João Crisóstomo, 72                                                           | 1069-043 LISBOA              |
| Redacção do "Jornal Público"                                     | Rua Viriato, 13                                                                    | 1069-315 LISBOA              |
| Redacção da Agência Lusa                                         | Av.º Sr. António Neves<br>Rua Dr. João Couto, Lote C - Apartado 4292               | 1507 LISBOA CODEX            |
| Redacção da RTP                                                  | Avenida Marechal Gomes da Costa, 37                                                | 1849-030 LISBOA              |
| Redacção da SIC                                                  | Estrada da Outurela                                                                | 2795 LINDA-A-VELHA           |
| Redacção da TVI                                                  | Rua Mário Castelhanos, 40                                                          | 2749-502 BARCARENA           |
| Redacção da Rádio Mega FM Coimbra                                | R. Padre Estêvão Cabral 80/2                                                       | 3000-316 COIMBRA             |
| Redacção da Rádio90 FM Coimbra-Rádiodifusão Lda                  | R. Padre Estêvão Cabral 80/2, Coimbra                                              | 3000-316 COIMBRA             |
| Redacção do Jornal O Despertar                                   | R. Pedro Rocha 31, Coimbra                                                         | 3000-330 COIMBRA             |
| Redacção da Rádio Renascença Lda                                 | Rua Francisco Pereira Silva, 333                                                   | 2410-105 LEIRIA              |
| Redacção da Emissora Regional de Leiria-Rádio Liz CRL            | Quinta Amparo Lote 4-r/c, Marrazes                                                 | 2415-583 LEIRIA              |
| Redacção do Jornal O Alvaiazerense                               | Rua Doutor José Maria Silveira Castro                                              | 3250-112 ALVAIAZERE          |
| Redacção do Jornal Região de Leiria                              | Rua D. Carlos I, 2                                                                 | 2415-405 LEIRIA              |
| Redacção do Jornal A Comarca                                     | Rua Doutor António José Almeida, 41                                                | 3260-420 FIGUEIRO DOS VINHOS |
| Redacção Palavras Reais Edição de Jornais Unipessoal Lda Jornais | Avenida Bombeiros Voluntários Ij D. Penela                                         | 3230-274 PENELA              |
| Redacção Jornal Seiras de Ansião                                 | Rua Conselheiro António José Silva 78, 1.º J.                                      | 3240-128 ANSIÃO              |





**Anexo II.**

**(Pareceres Recebidos)**

Atmly  
Pa 5 R  
Ques Q



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

DGADR  
Direcção-Geral  
de Agricultura e  
Desenvolvimento Rural

### TELECÓPIA

PARA: AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

N.º DE FAX: 214 719 074

DE: Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

TELECÓPIA N.º: 41DSRRN/DPRS/11

DATA: 03.04.2011

NÚMERO DE PÁGINAS (Incluindo esta): 1

Acompanhamento público do projecto "IC3 - AVELAR/SUL/AVELAR NORTE (LOTE4) - PA401

#### MENSAGEM:

(mensagem)

Sobre o assunto referido em epígrafe, informamos que na área de intervenção do projecto não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da área da competência desta Direcção Geral.

Entende-se, no entanto, que deverá ser consultada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro dada a possibilidade de existência de acções das respectivas competências na área de intervenção do projecto.

Com os melhores cumprimentos,

D. Director-Geral

José R. Estêvão

Vitor Joaquim  
Subdirector-Geral

AM

Av. Afonso Costa, 1 • 1949-012 LISBOA • Portugal • 600082440  
Telefone 218 442 200 • Fax 218 442 202 • dgadr@dgadr.pt

PPA401



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas



Autoridade  
Florestal  
Nacional

**FAX**

DATA:

(Date)

09-05-2011

PARA:

(To)

Ex.mo Senhor

Director-Geral da Agência  
Portuguesa do Ambiente

Fax nº:

21 471 90 74

DE:

(From)

Autoridade Florestal Nacional

Direção de Unidade de Gestão  
Florestal

Fax nº:

21 312 49 91

Nº DE PÁGINAS:

(Num of pages)

1

MENSAGEM Nº:

(Message nº)

105

ASSUNTO:

(Subject)

Acompanhamento Público do Projecto (RECAPE) - IC3 - Lanço Avelar Sul/Avelar Norte -  
Lote 4

Após análise dos documentos do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução do IC3 - Lanço Avelar Sul/Avelar Norte (Lote 4), o qual nos foi enviado através do vosso ofício circular nº 236/11/GAIA de 15/04/11; e tendo em consideração o nosso parecer emitido na fase de Estudo Prévio, relembramos que deve ser respeitada toda a legislação florestal aplicável à situação e referida no parecer, salientando que o projecto se desenvolve em áreas onde poderão existir sobreiros e azinheiras, pelo que deverá ser cumprido com o determinado no Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de Junho.

Informamos que o traçado incide sobre áreas ardidas há menos de 10 anos. A utilização de terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em espaços classificados em planos municipais de ordenamento como urbanos, estão condicionados pelo prazo de 10 anos, nos termos do Decreto-Lei nº 327/90, de 22 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 54/91, de 8 de Agosto, Decreto-Lei nº 34/99, de 5 de Fevereiro e Decreto-Lei nº 55/2007 de 12 de Março.

Deverá ainda ser cumprida a legislação relativa a medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra incêndios, Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de Janeiro, que o republica, bem como as disposições estabelecidas nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) dos concelhos abrangidos.

Caso haja necessidade de proceder ao corte de resinosas, informamos que todo o território nacional foi considerado, pela Portaria nº 553-B/2008 de 27 de Junho, afectado pelo nemátodo da madeira do pinheiro, pelo que o corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições impostas para o controlo e erradicação dessa doença constante na Portaria nº 103/2006 de 6 de Fevereiro.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional,

(João Pinho)

MMC:

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

Av. João Crisóstomo, 28-28, 1006-040 LISBOA, Portugal  
☎ +351 21 312 4800 ☎ +351 21 312 4887  
info@afn.min-agricultura.pt | www.afn.min-agricultura.pt

